

21874
21875
21878
21876

21874
21875
21878
21876

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39° DA REPÚBLICA — N. 239

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 5.270, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 18:142\$464, para pagamento ao Dr. João de Souza Vianna, cessionario de D. Georgina de Albuquerque, da importancia em que foi a União condemnada, por sentença judiciaria.
- Decreto n. 5.272, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:381\$453, para pagamento a D. Josephina de Seta e a seu filho menor José (viuva e filho, de José Cavallieri, em virtude de sentença judiciaria).
- Decreto n. 5.274, que manda abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 73:152\$100, para pagamento ao vice-almirante reformado Dr. José Pinto da Motta Porto, em virtude de sentença judiciaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Pública.
- Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, e de Industria e Commercio.
- Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.270 -- DE 3 DE OUTUBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 18:142\$464, para pagamento ao Dr. João de Souza Vianna, cessionario de D. Georgina de Albuquerque, da importancia em que foi a União condemnada, por sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 18:142\$464, des-

tinado a pagar ao Dr. João de Souza Vianna, cessionario de D. Georgina de Albuquerque, a importancia em que foi a União condemnada por sentença judiciaria.

Paraphrasso unico. O Poder Executivo dará do facto conhecimento ao procurador geral da Republica, para que seja apurada e processada a responsabilidade dos actos de demissão illegal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1927. 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LEIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.272 -- DE 5 DE OUTUBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:381\$453, para pagamento a D. Josephina de Seta e a seu filho menor José, viuva e filho de José Cavallieri, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 3:381\$453, para pagamento a D. Josephina de Seta e a seu filho menor José, herdeiros habilitados de seu marido e pae, José Cavallieri, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1927. 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LEIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.274 -- DE 5 DE OUTUBRO DE 1927

Manda abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 73:152\$100, para pagamento ao vice-almirante reformado Dr. José Pinto da Motta Porto, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' aberto, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 73:152\$100, para pagamento ao vice-almirante reformado Dr. José Pinto da Motta Porto, pelo que lhe deve a Fazenda Nacional, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1927. 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LEIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**Ministerio da Justiça e Negócios Interiores**

Por decreto de 3 do corrente foi concedida a gratificação adicional de 20 % ao Dr. Raul Leitão da Cunha professor cattedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio das Relações Exteriores**

Requerimento despachado

Dia 8 de outubro de 1927

Henry Alfredo Thomsen. — Certificação.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores**Directoria da Justiça**

Por portaria de 10 do corrente mez foi nomeado Dagomar Queiroz de Santa Anna Reis para o lugar de escrevente juramentado, extranumerario, do escrivão de justiça da Setima Vara Criminal do Distrito Federal.

— Por portaria de igual data foi transferido Francisco Alberto Corrêa Dutra do lugar de escrevente juramentado do tabellião do 17º Officio de Notas para o do escrivão da Terceira Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna, do Distrito Federal.

— Por portaria de 10 do corrente mez foi nomeado Obéd Barreto para servir o officio de escrivão do crime, orphãos e ausentes e annexos do primeiro termo da comarca de Senna Madureira, na qualidade de successor, durante a impossibilidade do respectivo serventuario Julio Anzicourt, a quem deverá pagar a terça parte do rendimento do cartorio, na forma da lei.

Directoria do Interior

Por portarias de 10 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alexandre de Bastos Palheirinho, natural de Portugal, nascido a 2 de maio de 1895, filho de Antonio Ferreira de Bastos Palheirinho e Anna Gomes Ferreira, casado, residente nesta Capital.

Joaquim Ferreira d'Andrade, natural de Portugal, nascido a 5 de novembro de

1895, filho de Abilio Ferreira d'Andrade e Carolina de Barros, casado, residente nesta Capital.

Manoel Antonio Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 9 de fevereiro de 1904, filho de José Maciel Ribeiro e Joanna Dias da Silva, solteiro, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Joaquim da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente documentos que provejam residência, no Brasil, pelo tempo de dous annos, no minimo, bom procedimento moral e civil e identidade; e declare a data de seu nascimento.

Proto Valentim Costa, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Apresente folha corrida da justiça local.

Departamento Nacional do Ensino**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Por portaria do Sr. ministro, de 3 do corrente, foi concedida a Maria Celeste Jaguaribe de Mattos Faria, professora cattedrática do Instituto Nacional de Musica, a primeira parcela de dous mezes da licença de um anno a que tem direito, a contar de 1 de outubro corrente.

— Por acto de 5 do corrente, do Sr. ministro, foram concedidos ao Dr. Raul Paranhos Fontenelle, professor de Anatomia e Physiologia Artísticas da Escola Nacional de Bellas Artes, seis mezes de licença, para tratamento de saude, fora do paiz, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 15 dias.

— Por acto do Sr. ministro, foram concedidos a Afrindo da Costa Val, amannense do Instituto Nacional de Musica, tres mezes de licença, para tratamento de saude, em prorrogação da de trinta 30 dias que obteve do director daquelle instituto.

— Por portaria de 5 do corrente, do Sr. ministro, foram concedidos a Silvino Lima, correio do Externato do Collegio Pedro II, seis mezes de licença, para tratamento de saude, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 15 dias.

Dia 29 de setembro de 1927

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 249 E — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., em additamento ao aviso deste ministerio n. 218 E, de 29 de agosto ultimo, as providencias necessarias no sentido de ser restituída a firma Vieira, Motta & Comp. a caução de réis 8:000\$, que em oito apolices da divida publica, ao portador, do valor nominat de 1:000\$ cada uma, depositou no Thezouro Nacional, conforme conhecimento junto n. 67, para garantia de apresentação de proposta de fornecimento a repartições dependentes do Departamento Nacional do Ensino, do corrente anno, e que não foi aceita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria do Sr. director geral, foi nomeado o Dr. Benjamin Amaral de Paula Lima para proceder á inspecção preliminar do Gymnasio de Cataguazes, Estado de Minas Geraes.

Dia 6 de outubro de 1927

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.677 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi visado por esta directoria o diploma do circurgião dentista Brandilio Ubirajara Brasileiro Cidade, expedido pela Faculdade de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre.

— Sr. director geral da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.679 — Em referencia ao officio n. 1.806, de 16 de agosto ultimo, transmitto-vos, para os fins convenientes, as relações dos compromissos assumidos pelas repartições dependentes deste departamento, alem dos creditos votados pelo Congresso Nacional, relativas a Pessoal e Material, até o exercicio de 1926.

Dia 7

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.680 — Afim de ser dado conhecimento á directoria da Escola Polytechnica, declaro que, de accordo com o parecer do Conselho Universitario, dei provimento ao recurso de Arthur Duarte Ribeiro, livre docente de desenhos de esboços da mesma escola, contra o acto da vice-directoria que o exonerou da regencia interina da aula do 4º anno do curso de engenharia civil.

N. 1.681 — Em solução á consulta da directoria da Faculdade de Medicina, dirigida a este departamento em 26 de setembro ultimo, declaro que deve ser observada, no caso da consulta, a disposição do § 2º do art. 134 do Regulamento do Ensino em vigor, onde se estatua que no julgamento de concurso só terão voto os "professores cattedraticos e os actuaes substitutos". Como professor cattedrático comprehende-se o professor effectivo, não estando, pois, naquella categoria o professor contratado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.683 — Rego-vos as necessarias providencias afim de que sejam publicadas no *Diário Official* as instrucções junto, para os exames do curso seriado e de preparatorios, bem como para os exames de admissão nos institutos de instrucção secundaria, no corrente anno lectivo.

Outrosim solicito a V. Ex. se digne de autorizar as providencias para que, por conta deste departamento, sejam tiradas em auxilio as mesmas instrucções.

Requerimentos despachados

Flavio de Faria Jordão, pedindo devolução do certificado de arithmetica, annexado ao requerimento de inscrição no Gymnasio da Capital de São Paulo. — Dirija-se ao director do Gymnasio de São Paulo.

José Rodrigues Barbosa, Arnaldo Pinto de Andrade, Moysés de Queiroz Lopes, Sylvio Sampaio Leite, Stephenson de Faria e Ferdinando Alberico de Souza da Silveira Filho, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Instrucções para os exames do curso seriado e de preparatórios, bem como para os exames de admissão, nos institutos de instrução secundaria, no anno lectivo de 1927.

O Director Geral do Departamento Nacional do Ensino para a boa execução do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, resolve que nos institutos de instrução secundaria sejam fiel e exactamente observadas as seguintes instrucções para os trabalhos de exames.

DELEGADOS, INSPECTORES, JUNTAS

Art. 1º. Os trabalhos dos exames serão superintendidos pelo Director Geral do Departamento.

Paragrapho unico. O Director Geral poderá delegar em pessoas de notoria idoneidade as funções pertinentes á direcção e fiscalização dos trabalhos em um Estado ou região, não podendo, sob pretexto algum, transferir o delegado as suas attribuições a outrem.

Art. 2º. Ao delegado do Director Geral compete superintender todos os serviços relativos aos exames, no Estado ou região para que seja designado, o particularmente:

a) fiscalizar os trabalhos das juntas examinadoras das provas escriptas dos institutos sujeitos á sua jurisdição, e nomear os membros, quer das juntas das provas escriptas, quer das provas oraes, quando tiver para isso expressa determinação do Director Geral, ou implicita quando o Director Geral não houver constituido taes juntas;

b) redigir o boletim com o resultado final dos exames, remetendo uma cópia ao inspector respectivo, enviando outra ao Departamento e annexando o original ao relatorio, que deve apresentar ao Director Geral;

c) resolver sobre os casos em que as instrucções forem omissas;

d) presidir ao julgamento dos exames finais e fazer redigir o respectivo boletim, enviando-o aos inspectores;

e) tomar as providencias que forem necessarias para a installação e o regular funcionamento das juntas examinadoras;

f) apresentar ao Director Geral uma exposição sobre os trabalhos de exames no Estado ou região em que servir, suggerindo as medidas que julgar acertadas e relatando as occurrencias importantes, devendo esse relatorio ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a terminação de todos os trabalhos, sob pena de perda da segunda quota que lhe couber pelo serviço.

Art. 3º. O Director Geral nomeará:

a) os delegados gerais e os inspectores de exames para os diversos institutos;

b) as juntas examinadoras designadas para esses institutos;

c) as juntas examinadoras das provas escriptas dos exames finais e de preparatórios.

Art. 4º. Ao inspector designado para cada instituto compete superintender os respectivos serviços de exames, e em particular:

a) designar a hora de inicio dos trabalhos diarios;

b) installar devidamente as mesas, assentando com seus membros o processo geral dos exames, de accordo com estas instrucções e fiscalizar a organização dos pontos, que devem abranger toda a materia dos programmas;

c) designar os presidentes das juntas examinadoras, nos casos em que a presidencia não esteja expressamente indicada nestas instrucções;

d) verificar, pela escripturação do instituto e pela lista que tiver sido enviada pelo Departamento, e antes de se proceder á chamada, a regularidade da inscripção dos candidatos;

e) enviar ao director do estabelecimento, 24 horas antes do inicio dos exames, a tabella de chamada dos candidatos;

f) enviar ao presidente de cada junta a lista, extrahida da relação nominal remettida pelo Departamento, dos candidatos que devam sujeitar-se ao exame dessa junta;

g) impedir que sejam submettidos a exame candidatos cujos nomes não constem da relação enviada pelo Departamento, bem como os que, incluídos nessa relação, não tiverem frequentado regularmente as aulas;

h) adiar por 24 horas, caso julgue conveniente, para attender a atrazo de viagem de algum examinador, o inicio dos exames de qualquer junta, devendo communicar o seu acto ao Director Geral ou seu delegado;

i) em caso nenhum o inspector poderá assumir a presidencia de qualquer das juntas;

j) designar substituto idoneo para qualquer membro das juntas examinadoras, cujo impedimento fôr além de 24 horas, não podendo, porém, a designação recahir em nenhum dos professores do instituto, ou membros de sua administração, nem em pessoa a elles ligada por parentesco ou relação de dependencia, o que acarretará nullidade para os actos assim realizados, além da responsabilidade directa do inspector perante o Departamento;

k) fazer a substituição immediata dos examinadores que revelarem falta de idoneidade no julgamento dos alumnos ou cuja conducta no momento não seja compativel com a dignidade da função;

l) suspender, total ou parcialmente, os trabalhos de exames, se verificar violação dos preceitos legais, communicando o seu acto ao Director Geral ou seu delegado, para approvação;

m) autorizar os presidentes das juntas a suspender os trabalhos, se fôr necessaria tal medida a bem da disciplina;

n) dirigir a fiscalização das provas escriptas;

o) permanecer no instituto durante as provas oraes e escriptas, fiscalizando os trabalhos;

p) autorizar segunda chamada dos candidatos que faltarem á primeira por motivo justo, communicando-o por officio ao director do estabelecimento e ao presidente da respectiva junta;

q) resolver, de accordo com as presentes instrucções, as duvidas e questões de ordem que lhe forem apresentadas pelos presidentes das juntas, e submettel-as, nos casos omissos, ao Director Geral ou seu delegado;

r) excluir dos exames qualquer candidato que se não haja com o devido respeito e attenção, bem como o que prestar

exame por outro, communicando o facto ao Director Geral ou seu delegado;

s) receber dos presidentes das juntas, logo que se dê o facto, communicação da expulsão de qualquer candidato, que fôr encontrado em flagrante, usando de meios fraudulentos durante as provas, ou que se communicar com outro examinando ou com pessoas estranhas durante as provas;

t) receber dos presidentes das juntas as provas escriptas dos exames finais e de preparatorios, acompanhadas das meias folhas de papel em que os examinandos houverem lançado seus nomes;

u) receber dos presidentes das juntas, após a terminação dos trabalhos diários, a relação nominal dos alumnos chamados a exame, bem como dos pontos sorteados para cada disciplina, em cada anno;

v) lançar em cada prova escripta um numero arbitrario com que annotará tambem a meia folha de papel em que se contiver o nome do auctor, o que fará secretamente e de modo que não haja numeros repetidos;

w) enviar ao Director Geral ou seu delegado as provas escriptas dos exames finais e de preparatorios, bem como as meias folhas em que se contiverem os nomes dos auctores, em envelopes distinctos, devidamente lacrados;

x) assignar com os membros da junta, indicando a sua categoria, após a terminação dos trabalhos diários, os boletins de julgamento dos exames de promoção (provas escriptas);

y) assignar do mesmo modo, com os membros da junta, o boletim diário, que será lavrado em triplicata, pela mesma junta, com o resultado dos exames oraes e praticos;

z) conservar em seu poder, para annexar ao seu relatorio, uma das vias do boletim a que se refere a alinea anterior, enviar outra ao delegado e a outra ao Director Geral;

aa) receber do delegado os boletins com o resultado, devidamente apurado, dos exames escriptos, oraes e praticos;

bb) fazer lavrar pelo secretario do instituto, em livro proprio, a acta dos exames finais e de preparatorios, de accordo com o boletim recebido do delegado, acta que assignará e de que fará extrahir pelo mesmo secretario tres cópias;

cc) conservar em seu poder uma das cópias a que se refere a alinea anterior, remettendo outra ao Director Geral e outra ao delegado;

dd) receber do director do instituto um mappa, do qual constem: o nome por extenso de cada candidato, sua filiação, naturalidade, idade, residencia, data da matricula no collegio, numero de faltas dadas durante o anno lectivo nas disciplinas de que vae prestar exame, numero de aulas a que haja comparecido das mesmas disciplinas, informações que serão annexadas ao seu relatorio;

ee) suspender os julgamentos que lhe pareçam immerecidos, submittendo o caso ao Director Geral ou ao seu delegado;

ff) subscrever os certificados de approvação dos candidatos submittidos a exame, sendo um certificado para cada exame final e outro para o conjuncto dos exames de promoção em cada anno, depois de verificar se as respectivas petições se acham na devida ordem;

gg) dar informações sobre os recursos endereçados ao Director Geral ou seu delegado quanto a actos das juntas examinadoras;

hh) enviar ao Director Geral e ao delegado, dentro de 48 horas da conclusão dos exames, um mappa com o resultado geral dos exames, mappa de que constarão os nomes dos candidatos examinados em cada dia, em cada materia; os resultados dos exames que prestaram; os nomes dos examinadores que funcionaram em cada um desses dias, em cada junta e, finalmente, as observações que forem necessarias, em columna especial;

ii) organizar a folha de presença das juntas examinadoras do instituto em que servir, folha que enviará directamente ao Director Geral;

jj) prestar, em relatorio circunstanciado ao Director Geral, as necessarias informações a respeito dos exames, bem como das condições materiaes do instituto, do aproveitamento e disciplina dos alumnos, da idoneidade do corpo docente, devendo ser esse relatorio acompanhado dos documentos seguintes: listas dos candidatos; provas escriptas, lista dos pontos sorteados, boletins dos exames oraes e praticos, actas finais e documentos que as instruem;

kk) presidir em pessoa aos exames de admissão do instituto; dos quaes tambem dará conta no seu relatorio;

ll) o examinador que faltar será descontado, quer nas taxas, quer nas diarias que lhe deveriam corresponder.

Art. 5º. Das juntas examinadoras designadas para cada instituto será membro, no exame de cada disciplina, o respectivo professor do instituto.

Parapho unico. O inspector providenciará sobre a substituição do professor do instituto que não revelar idoneidade nos trabalhos.

Art. 6º. As juntas examinadoras das provas escriptas dos exames finais e de preparatorios funcionarão em local previamente designado pelo delegado.

Parapho unico. A mesma junta poderá ser designada para a correção das provas escriptas de varios institutos, sendo, porém, obrigados todos os membros da junta a examinar prova por prova, antes de lançarem nellas o respectivo julgamento.

Art. 7º. Cada junta examinadora será constituída de tres membros, grupadas as disciplinas do seguinte modo:

1ª junta — Portuguez, francez, latim.

2ª junta — Inglez e allemão.

3ª junta — Geographia Geral, Chrographia do Brasil, Historia Universal e Historia do Brasil, Instrucção moral e civica.

4ª junta — Desenho, arithmetica, algebra e geometria.

5ª junta — Physica, chimica e historia natural.

Art. 8º. No Collegio Pedro II, como nos institutos equiparados, compete ao director a organização das juntas examinadoras dos exames de curso senado; nos gymnasios sujeitos á inspecção preliminar ao inspector, constituindo-se as juntas em cada instituto com o respectivo pessoal docente.

Art. 9º. A presidencia de cada junta examinadora compete successivamente ao professor de ensino, preferido

a) ao professor de instituto federal de ensino, preferido em primeiro lugar o de instituto de ensino superior, em se-

undo o de instituto de ensino secundario federal, regulando a mesma preferencia para os institutos equiparados; em igualdade de condições prevalece a idade;

b) ao professor de instituto estadual ou municipal de ensino, cabendo precedencia ao mais antigo, caso haja mais de um;

c) a quem fôr expressamente designado pelo inspector, caso não haja nenhum naturalmente indicado pelas alíneas anteriores.

Paragrapho unico. O presidente, indicado nas alíneas a, b e c, poderá passar a um dos outros examinadores a presidencia, quando, ouvido o inspector, parecer isso conveniente ao serviço do exame.

Art. 10. Compete ás commissões examinadoras de provas escriptas:

a) reunir-se nas horas marcadas pelo delegado no local indicado para a correção das provas.

b) assignar os boletins, em que se consignarão os resultados das provas escriptas.

Art. 11. Compete ás juntas examinadoras:

a) comparecer meia hora antes da marcada para inicio dos exames, incorrendo em desconto, correspondente ao dia, os membros que faltarem;

b) organizar e sortear o ponto para cada prova dos exames de promoção (escriptas), fiscalizar sua execução e corrigil-as;

c) sortear o ponto para as provas escriptas dos exames de finaes e de preparatorios e fiscalizar sua execução;

d) assignar os boletins de promoção, bem como os dos exames oraes e praticos.

Art. 12. Nenhum exame será iniciado sem que se ache presente toda a respectiva junta.

Paragrapho unico. Nos exames de preparatorios que se realizarem no Collegio Pedro 2º, se, decorridos 15 minutos da hora prefixada para o inicio dos trabalhos, não estiver presente qualquer dos membros da junta examinadora, será o mesmo substituído nesse dia pelo respectivo suplente.

Art. 13. Não poderão funcionar na mesma junta parentes consanguínicos e affins até o segundo grão civil.

Paragrapho unico. O mesmo impedimento existe entre os examinandos e qualquer membro da junta, bem como entre os delegados e os inspectores e qualquer membro das juntas.

Art. 14. E' expressamente vedado aos membros da junta examinadora, bem como aos delegados e aos inspectores, aceitar hospedagem gratuita do director ou de qualquer membro da administração ou do corpo docente do instituto em que funcionarem, sob pena de destituição.

Art. 15. E' expressamente vedado aos examinadores consentir na admissão a exame de candidatos cujos nomes não se achem incluídos na relação enviada pelo Departamento; ou que, incluídos nessa relação, não tenham frequentado regularmente as aulas.

Art. 16. Ao presidente da junta examinadora incumbem:

a) fazer a chamada dos examinandos, registrando a falta dos que não tiverem comparecido;

b) rubricar, com os demais membros da junta, o papel destinado á prova escripta, antes de iniciada esta;

c) fazer observar o prazo estipulado, quer para as provas escriptas, quer para as oraes e praticas, bem como a rigorosa incommunicabilidade dos examinandos durante a realização das mesmas provas;

d) excluir da sala de exame o alumno que se servir de qualquer meio fraudulento em qualquer prova;

e) sortear, com os outros membros da junta, os pontos, tanto para as provas escriptas como para as provas oraes;

f) arguir os examinandos, sempre que julgar necessario;

g) manter a ordem na sala de exame, fazendo retirar quem a perturbe, e podendo, com prévia auctorização do inspector, suspender os trabalhos da junta, se necessario fôr;

h) submeter immediatamente ao inspector todas as duvidas ou questões de ordem que forem suscitadas;

i) entregar ao inspector as provas escriptas a cuja execução tiver presidido, bem como as meias folhas em que os candidatos tiverem lançado os nomes;

j) lêr publicamente o boletim diario do resultado dos exames praticos e oraes, bem como dos exames de promoção, boletim que mandará depois affixar no instituto.

k) entregar diariamente ao inspector, após a terminação dos trabalhos, a relação nominal dos candidatos chamados a exame, bem como a lista dos pontos sorteados;

l) receber do inspector a lista dos candidatos que terão de ser submittidos a exame na sua junta, lista que será extrahida da relação nominal de examinandos, enviada pelo Departamento.

Art. 17. Incumbe aos examinadores:

a) sortear, com o presidente da junta, diariamente, e por occasião de se reunirem na sala de exame para o inicio deste, os pontos para os exames, quer oraes, quer escriptos;

b) assistir ás provas escriptas e fiscalizal-as, arguir os examinandos nos exames oraes e praticos;

c) lavrar os boletins, de accôrdo com as instrucções do presidente da junta.

ESPECIES DE EXAMES

Art. 18. Haverá nos institutos com séde em cidade em que não haja collegio official ou equiparado:

a) exames do 1º anno seriado, comprehendendo: portuguez, arithmetica, geographia geral, inglez, francez, instrucção moral e civica e desenho;

b) exames do 2º anno do curso seriado, comprehendendo: portuguez, arithmetica, geographia, principalmente do Brasil, historia universal, francez, inglez ou allemão, latim e desenho;

c) exames do 3º anno do curso seriado, comprehendendo: portuguez, historia universal, francez, inglez ou allemão, latim, algebra e desenho;

d) exames do 4º anno do curso seriado, comprehendendo: latim, inglez ou allemão, geometria e trigonometria, historia universal, physica, chimica, historia natural, italiano e desenho (facultativos os dois ultimos);

e) exames de preparatorios pelo regimen do decreto numero 11.530;

f) exames de admissão ao 1º anno.

Art. 19. Nos institutos com séde em cidade em que haja collegio official ou equiparado haverá os mesmos exames.

enumerados no artigo anterior, excepto os de preparatorios pelo regimen do decreto n. 11.530, combinado com as adaptações do decreto n. 16.782 A.

Paragrapho unico. No Collegio Pedro II e nos institutos ao mesmo equiparados haverá também exames do 5º e 6º annos, comprehendendo as seguintes disciplinas:

5º anno — inglez ou allemão, historia do Brasil, cosmographia, physica e chimica e historia natural, philosophia e italiano (facultativos os dois ultimos);

6º anno — litteratura brasileira e litteratura das linguas latinas, historia da philosophia e sociologia.

Art. 20. São exames de promoção:

No 1º anno — portuguez, arithmetica, geographia geral, inglez, francez e desenho;

No 2º anno — portuguez, historia universal, francez, inglez ou allemão, latim e desenho;

No 3º anno — portuguez, latim, historia universal e desenho;

No 4º anno — physica e chimica, historia natural, inglez ou allemão e italiano (facultativo).

Art. 21. São exames finais:

No 1º anno — instrucção moral e civica;

No 2º anno — arithmetica, geographia e chorographia do Brasil;

No 3º anno — inglez ou allemão, francez, historia universal e algebra;

No 4º anno — latim, geometria e trigonometria e historia universal;

No 5º anno — inglez ou allemão, italiano (facultativo), cosmographia, historia do Brasil, physica e chimica, e historia natural;

No 6º anno — litteratura brasileira, litteratura das linguas latinas, historia da philosophia e sociologia.

Art. 22. Não será permittido accesso a um anno qualquer sem a approvação nas materias do anno anterior, quer nas que forem de simples promoção de um anno para outro, quer nas que constituirem provas de conclusão das diversas séries. Não será facultado, em caso nenhum, prestar provas finais de mais de uma série em cada anno.

CANDIDATOS QUE SERÃO ADMITTIDOS AOS DIVERSOS EXAMES

Art. 23. Aos exames do 1º anno poderão ser admittidos em cada instituto os alumnos que tiverem feito os exames de admissão, em uma das duas épocas regulares, perante o inspector nomeado pelo Director Geral do Departamento, e tiverem frequentado regularmente as aulas do 1º anno, demonstrada a frequencia pela escripturação do instituto.

Paragrapho unico. No Collegio Pedro II e nos institutos a elle equiparados poderão ser admittidos aos exames de que trata este artigo os candidatos que apresentarem certificado official de approvação nos exames de admissão e attestado de professor idoneo com quem tenham estudado.

Art. 24. Os exames de cada alumno serão rigorosamente restrictos ao programma de cada materia e de cada anno do curso, não sendo permittido, sob pretexto algum, examinar-se o alumno fóra do programma officialmente exigivel.

Art. 25. Aos exames de preparatorios serão admittidos os candidatos que foram approvados até o anno lectivo de 1924, primeira ou segunda época, em um exame pelo menos, feita a competente verificação pelo inspector.

Paragrapho unico. Não haverá para estes limitação do numero de exames que podem requerer tanto em primeira como em segunda época.

Art. 26. As inscrições serão feitas, quer nos exames do curso seriado, quer nos de preparatorios, mediante requerimento dirigido ao director do instituto, exigindo-se uma unica petição para os exames de promoção em geral, e uma para cada exame final ou de preparatorios.

ORDEM, DATA E HORARIO DOS EXAMES

Art. 27. A ordem dos exames será organizada pelos inspectores, tendo em vista a terminação dos trabalhos dentro de razoavel prazo, obedecendo, porém, aos seguintes preccitos geraes:

a) não haverá mais de duas provas por dia para o mesmo candidato, podendo nesse caso ser uma oral;

b) a mesma junta não procederá por dia a mais de dous exames escriptos em cada instituto;

c) não haverá, nos exames de preparatorios, precedencia obrigatoria de uns sobre os outros.

Art. 28. Os exames terão inicio no dia 16 de novembro.

Paragrapho unico. No Collegio Pedro II, nos institutos ao mesmo equiparados e nos que estão sob inspecção preliminar, os exames começarão a 1 de dezembro, salvo a hypothese prevista no § 3º do art. 213 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Art. 29. As horas de inicio dos trabalhos serão fixadas pelo inspector, de accôrdo com as conveniencias, em cada caso, sendo, porém, sempre annunciadas com antecedencia de 24 horas.

CHAMADA

Art. 30. A chamada dos alumnos obedecerá á tabella organizada pelo inspector e será feita, sempre que possivel, pela rigorosa ordem alphabetica.

Paragrapho unico. Não será admittido a exame escripto o candidato que comparecer após o sorteio do ponto.

Art. 31. O examinando que faltar á chamada em prova oral só poderá ser admittido a uma segunda e ultima chamada, esgotada a relação dos examinandos da disciplina, se provar perante o inspector justo impedimento na primeira.

§ 1º. Consideram-se justos impedimentos, exclusivamente, doença do candidato, attestada por medico, e o fallecimento de parente até o segundo grão civil.

§ 2º. Concedida a segunda chamada, o inspector dará sciencia de seu acto, em officio, ao director do instituto e ao presidente da respectiva junta.

§ 3º. A segunda chamada só poderá ser requerida pelo director do instituto ou pelo representante legal do candidato e dentro de 24 horas da falta.

Art. 32. Para a prova escripta de cada disciplina, em cada categoria de exames, serão chamados simultaneamente todos os candidatos inscriptos.

Paragrapho unico. Terá direito á segunda chamada o alumno que provar justo impedimento no dia da prova escripta.

Art. 33. Para a prova oral serão chamados em cada turma 20 candidatos, excepto em physica e chimica e em historia natural, em que as turmas não excederão de 12 candidatos.

§ 1º. Poderão ser chamadas, diariamente, a exame oral, duas turmas, havendo entre as duas sessões de exame o intervallo obrigatorio de duas horas.

§ 2º. No caso de restarem para a ultima turma até tres candidatos, serão estes incluídos na turma anterior.

Art. 34. A chamada para as provas oraes, nos exames finaes e de preparatorios, começará no dia immediato áquelle em que se realizarem as escriptas.

PONTOS PARA EXAMES

Art. 35. Todos os exames serão feitos por pontos sorteados no momento, indicados por meio de numeros, sendo excluido da prova oral de cada materia o ponto que houver sido sorteado para a prova escripta.

Art. 36. Em prova escripta, o ponto será comum para toda a turma; nas provas oraes, será sorteado para cada candidato.

Art. 37. A prova de portuguez do 1º anno constará das seguintes partes:

a) dictado de 15 linhas de um trecho de prosa, extrahido da *Anthologia Brasileira*, de Werneck ou dos *Autores contemporaneos*, de João Ribeiro. O trecho será sorteado, e na lista de pontos será indicado pela pagina e pela palavra inicial;

b) analyse taxionomica de 12 palavras do trecho dictado, indicandose de preferencia as palavras invariaveis;

c) analyse syntactica de um periodo composto de duas orações coordenadas e formado no momento, pela commissão examinadora, com as sentenças do proprio trecho sorteado.

Art. 38. A prova de portuguez do 2º anno constará do seguinte:

a) analyse taxionomica de 10 palavras sublinhadas em um trecho de 15 linhas, de auctor nacional, extrahido da *Anthologia Nacional*, de Fausto Barreto e Carlos de Laet. O trecho será sorteado e na lista dos pontos será indicado pela pagina e pela palavra inicial;

b) analyse syntactica de um periodo do trecho dictado;

c) Uma carta sobre assumpto sorteado, usando-se qualquer forma de tratamento. Os elementos para a redacção desta carta serão fornecidos pela commissão examinadora.

Art. 39. A prova de portuguez do 3º anno constará do seguinte:

a) analyse syntactica de uma estancia dos *Lusiadas* de Camões, sorteada no momento;

b) redacção de uma carta, uma narraçāo ou descripção. O assumpto será sorteado, e os elementos da redacção serão fornecidos pela commissão examinadora.

Art. 40. A prova de francez do 1º anno constará da traducção de 15 linhas, com o auxilio do dicionario, da "Appliação I", de uma das lições 1ª a 15ª, inclusive, do *Methodo Francez*, de Monat e Ruch (1º anno). Será sorteada a lição, cuja "Appli-

ação" deve ser traduzida. O trecho designado para a traducção será escripto no quadro preto.

Art. 41. A prova de francez do 2º anno constará de versão de 15 linhas, com o auxilio do dicionario, da "Appliação II", de uma das lições 1ª a 8ª, inclusive, do *Methodo Francez*, de Monat e Ruch (2º anno). Será sorteada a lição de cuja "Appliação II" se fará versão.

Art. 42. A prova escripta de francez do 3º anno constará de traducção de um trecho de 20 linhas extrahido das *Lectures Choieses de Chateaubriand*, de René Nolle e da versão de 15 linhas da "Appliação II" de uma das lições 9ª a 17ª, inclusive, do *Methodo Francez*, de Monat e Ruch (2º anno). Para a traducção e para a versão será permittido o auxilio do dicionario. O trecho para traducção será escripto no quadro preto.

Art. 43. A prova de inglez do 1º anno constará da traducção de 15 linhas, com o auxilio do dicionario, de um dos exercicios 10 a 70, inclusive, da 1ª parte da *Grammatica da Lingua Ingleza*, de Fitzgerald. O exercicio será sorteado no momento pela commissão examinadora e escripto no quadro preto.

Art. 44. A prova de inglez do 2º e do 4º annos constará da versão de 10 linhas, com o auxilio do dicionario, de um dos exercicios 1 a 30 da 2ª parte da *Grammatica da Lingua Ingleza*, de Fitzgerald, e da traducção, com auxilio do dicionario, de um trecho de 10 linhas dos "Primeiros Passos da Lingua Ingleza" de Hewit. O exercicio e o trecho serão sorteados no momento pela commissão examinadora, sendo escripto no quadro preto o trecho para a traducção.

Art. 45. A prova de inglez do 3º e 5º annos constará da versão de 15 linhas, com o auxilio do dicionario, de qualquer exercicio da 2ª parte da *Primeiros Passos da Lingua Ingleza*, de Fitzgerald, e da traducção de um trecho de 15 linhas da *Estrada Suave* de Hewit. O exercicio e o trecho serão sorteados no momento pela commissão examinadora, sendo escripto no quadro preto o trecho para a traducção.

Art. 46. A prova de latim do 2º anno constará da traducção, com o auxilio do dicionario, de um trecho de 10 linhas extrahido do *Epitome Historiae Sacrae*. O trecho será sorteado no momento pela commissão examinadora e escripto no quadro preto.

Art. 47. A prova de latim do 3º anno constará da traducção, com o auxilio do dicionario, de um trecho de 20 linhas extrahido dos *Commentarios* 1 a 5, inclusive, da obra *De Bello Gallico*, de Cesar. O trecho será sorteado no momento pela commissão examinadora e escripto no quadro preto.

Art. 48. A prova escripta de latim do 4º anno constará da traducção, com o auxilio do dicionario, de uma das *Fabulas de Phædra*, sorteado no momento pela commissão examinadora e escripto no quadro preto.

Art. 49. As provas de arithmetica, de algebra e de geometria, no respectivo anno do curso seriado, constarão de tres questões praticas formuladas dentro do ponto sorteado.

A lista de pontos conterá somente a materia do programma do anno a que pertencer o examinando.

Art. 50. As provas de physica, chimica e historia natural do 4º anno constarão de uma dissertação e da solução de duas perguntas, formuladas dentro do ponto sorteado.

Art. 51. A prova de geographia geral do 1º anno constará de tres questões, sendo uma sobre noções propedeuticas e duas sobre as partes do mundo, suas regiões e paizes, excluido o Brasil.

Paragrapho unico. Em meia folha de papel liso, que será fornecida, devidamente rubricada, farão os candidatos á mão livre o esboço do paiz ou da região, a que se referir o ponto sorteado.

Art. 52. As provas de geographia e chorographia do Brasil do 2º anno constarão de tres questões, sendo uma de generalidades e duas especializadas, todas relativas ao Brasil.

Paragrapho unico. Em meia folha de papel liso, que será fornecida, devidamente rubricada, farão os candidatos á mão livre o esboço cartographico da região.

Art. 53. A prova do exame de promoção de historia universal do 2º anno versará sobre um ponto dividido em tres questões distinctas, dentro dos limites do programma do respectivo anno, evitadas as minucias de ordem secundaria.

Paragrapho unico. O candidato deverá dissertar sobre a questão indicada no ponto, como a mais importante, e responder a duas perguntas sobre as duas restantes.

Art. 54. A prova escripta do exame final de instrucção moral e civica constará de resposta a perguntas sobre cada uma das tres questões de que deve constar o ponto.

Art. 55. As provas de desenho, nos exames de promoção, constarão de trabalhos graphicos, indicados nos pontos sorteados e limitados ao programma de cada anno.

Paragrapho unico. Nessas provas, que serão feitas em papel adequado, se levarão em conta o asseio e a technica demonstrados pelo examinando.

PROVAS ORAES DO CURSO SERIADO

Art. 56. A prova oral do exame final de Instrucção moral e civica versará sobre um ponto com tres questões relativas ao programma.

Paragrapho unico. A arguição será feita em linguagem acessivel á idade do examinando, com feição baseada nos factos da vida real.

Art. 57. Para a prova oral de linguas estrangeiras, cada ponto indicará, pela pagina e pelas palavras inicial e final, um trecho não muito extenso, escolhido de um dos livros abaixo indicados:

Francez — *Lectures Choisis de Chateaubriand*, de René Nolle;

Inglez — Hewitt, *Estrada Suave*;

Allemao — Appel, *Leituras allemãs*;

Art. 58. Para a prova oral de latim, cada ponto indicará, pelas palavras inicial e final, um trecho de oito linhas de Cicero (*Orationes*).

Paragrapho unico. A prova oral constará da leitura, traducção, com dictionario, e questões grammaticaes sobre o trecho escolhido.

Art. 59. As provas oraes dos exames finais de arithmetica e algebra do curso seriado constarão de uma questão pratica e uma theorica, dentro do ponto sorteado.

Art. 60. As provas oraes do exame de historia universal e de historia do Brasil versarão sobre um ponto dividido em tres questões distinctas, devendo ser os candidatos arguidos pelo menos em duas destas, de modo que demonstrem conhecimentos geraes dos factos nas mesmas contidos.

PROVAS ESCRIPTAS E ORAES DOS EXAMES DE PREPARATORIOS

Art. 61. A prova escripta de portuguez constará de uma redacção (carta, narração, descripção) sobre assumpto sorteado no momento, fornecidos os elementos pela junta examinadora.

Art. 62. A prova oral de portuguez constará de analyse taxionomica, morphologica, phonologica, syntactica e etymologica de uma estancia dos *Lusiadas*, de Camões, sorteada no momento.

Art. 63. A prova escripta de francez será igual á do 3º anno do curso seriado.

Art. 64. A prova oral de francez constará da traducção de uma das fabulas de La Fontaine, sorteada no momento, e de analyse da mesma.

Art. 65. A prova escripta e a oral de inglez serão iguaes ás do 3º anno do curso seriado.

Art. 66. A prova escripta de allemão constará da traducção de um trecho de *Guilherme Tell*, de Schiller, e a prova oral da traducção e da analyse de um trecho das *Leituras Allemãs*, de Appel.

Art. 67. A prova escripta e a oral de latim serão iguaes ás do 4º anno do curso seriado.

Art. 68. A prova escripta e a oral de geographia, chorographia do Brasil e cosmographia constará de tres partes: uma dissertação sobre o Brasil, uma questão de geographia geral e uma questão de cosmographia.

Art. 69. Na prova oral de geographia, chorographia do Brasil e cosmographia o candidato será arguido sobre um ponto sorteado, o qual constará de tres partes, uma sobre cada disciplina do exame.

Paragrapho unico. O candidato fará no quadro preto o esboço cartographico do paiz ou da região que a commissão escolher, dentro do ponto sorteado.

Art. 70. Nas provas escriptas de arithmetica, algebra e geometria o candidato resolverá tres questões praticas sobre o ponto sorteado.

Art. 71. Na prova oral de arithmetica, algebra e geometria, o candidato será arguido sobre as questões theoricas dos respectivos programmas.

Art. 72. A prova escripta de physica e chimica e a de historia natural constarão de tres questões sobre o ponto sorteado, uma dissertação e resposta a duas perguntas.

EXAMES DE ADMISSÃO AO PRIMEIRO ANNO DO CURSO SECUNDARIO

Art. 73. Os candidatos serão chamados em um só dia e á mesma hora para as duas provas escriptas, as quaes versarão sobre os mesmos themas ou questões para todos os referidos candidatos.

Art. 74. O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: noções concretas, accentuadamente objectivas, de

nstrução moral e cívica, de portuguez, de calculo arithmetico, de morphologia geometrica, de geographia e historia patrias, de sciencias physicas e naturaes e de desenho (art. 55, § 1º, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925).

Art. 75. Haverá uma prova escripta de portuguez e calligraphia e outra de arithmetica, sendo taes acompanhada de uma parte graphica de morphologia geometrica e desenho.

Paragrapho unico. Ambas as provas escriptas serão eliminatorias.

Art. 76. A prova escripta de portuguez, na qual se apreciará a calligraphia, bem como a ordem e o asseio, constará de um dictado de 15 linhas impressas de um trecho extrahido dos *Autores Contemporaneos* de João Ribeiro, e de uma pequena redacção, onde se narre o que estiver figurado numa gravura.

A segunda prova escripta constará:

a) da resolução de tres questões elementares e praticas de arithmetica;

b) da representação graphica, singela, á mão livre e a lapis, das principaes figuras geometricas;

c) do esboço cartographico de uma das partes do mundo, com os paizes e as capitães.

Art. 77. A prova oral constará do seguinte: leitura expressiva e analyse elementar de texto breve e facil, de escriptor nacional contemporaneo; resolução de questões faceis e praticas de calculo arithmetico; noções praticas de instrução moral e cívica, nomenclatura geographica, geographia e historia patrias, sciencias physicas e naturaes (ligões de cousas).

Art. 78. O exame de admissão será julgado por uma commissão de cinco membros do corpo docente, nomeada pelo director.

§ 1º. Os membros dessa commissão deverão ser renovados annualmente.

§ 2º. A distribuição das materias entre os examinadores assim escolhidos será feita por accordo mutuo.

§ 3º. Será tambem designado um supplente, para servir no caso de falta de qualquer dos demais membros.

Art. 79. Para o julgamento do exame de admissão de cada candidato, cada examinador attribuirá, nas materias que examinar, uma nota, de accordo com o criterio numerico estabelecido para os alumnos do curso. Feita a somma dos grãos obtidos, dividir-se-ha o resultado pelo numero das materias.

Paragrapho unico. Serão contadas como duas (escriptas e oral) as provas de portuguez e as de arithmetica.

Art. 80. Considerar-se-ha approved o candidato que obtiver pelo menos o quociente quatro.

Art. 81. O resultado das provas será registado em livro proprio, em termos lavrados diariamente, assignados pela junta examinadora e publicados em editaes, assignados estes pelo secretario do instituto e affixados na portaria do mesmo.

§ 1º. Terminados os exames, serão os candidatos classificados em ordem decrescente, pelos grãos obtidos, e por essa classificação se effectuará a matricula.

§ 2º. Desta classificação se lavrará termo, assignado pelo inspector e pelos membros da junta examinadora.

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Art. 82. Haverá segunda época de exame, tanto para o Collegio Pedro II e institutos equiparados como para os institutos particulares idoneos, que requererem juntas examinadoras para essa segunda época.

Art. 83. Poderão ser admittidos a exame de segunda época, em março de 1928, nos institutos indicados no artigo anterior:

a) os alumnos que tenham sido reprovados em uma só materia do curso nos exames de primeira época;

b) os que não tenham podido, por força maior, prestar exame na primeira época;

c) os candidatos a exames de preparatorios, qualquer que seja o numero de exames que tiverem deixado de prestar, ou em que hajam sido reprovados na primeira época.

DISPOSIÇÕES GERAES SOBRE AS PROVAS

Art. 84. Os exames de promoção constarão apenas de provas escriptas; os finais e os de preparatorios de provas escripta e oral, e ainda de provas praticas nas seguintes materias: Geographia, Physica e Chimica e Historia Natural.

Art. 85. As provas escriptas serão feitas sempre a portas fechadas, vedada qualquer comunicação dos examinandos com pessoas estranhas á junta, e em papel por esta rubricado.

Art. 86. Nenhum examinando poderá ausentar-se da sala antes de entregar á junta examinadora a prova escripta, salvo necessidade inadiavel, quando será acompanhado por um dos examinadores.

Art. 87. Nenhum examinando poderá ter consigo e usar na prova qualquer papel que não seja o fornecido pela junta examinadora, devidamente rubricado.

Art. 88. As provas escriptas serão effectuadas dentro do prazo maximo improrogavel de duas horas, a partir do sorteio do ponto.

Art. 89. Será permittido ao examinando fazer rascunho na prova, mas somente na ultima pagina do papel destinado á mesma.

Paragrapho unico. A junta não aceitará como prova escripta o rascunho ou borrão.

Art. 90. As provas oraes e praticas serão publicas.

Art. 91. Ao examinando que, durante as provas, se servir de meios fraudulentos, bem como ao que se comunicar com outro examinando ou com pessoa estranha, será applicada pelo presidente da junta a pena de exclusão.

Art. 92. Será tambem excluido o candidato que se não houver com o devido respeito e attenção, dentro do instituto ou fóra d'elle, para com os membros das juntas examinadoras ou o inspector.

Art. 93. A pessoa em nome de quem, e com cujo conhecimento alguma outra fizer exame, perderá este e todos os mais que porventura houver prestado, e ficará privado, pelo prazo de dous annos, de inscrever-se para qualquer exame em institutos officiaes ou equiparados, ou perante juntas officiaes.

Paragrapho unico. Na mesma pena incorrerá quem prestar exame por outro.

Art. 94. Em caso de occuparem os candidatos de uma materia mais de duas salas para prova escripta, o Director do Externato do Collegio Pedro II, como o inspector do instituto de ensino, que obtiver juntas, designará para fiscaes, além dos membros das juntas examinadoras da materia em exame, membros de outras juntas.

Paragrapho unico. O examinador que, nessas condições, convocado para fiscalizar prova escripta, não comparecer, sob qualquer motivo, perderá 10 % da gratificação total que lhe couber pelos exames oraes, e, na reincidencia, deverá ser immediatamente excluído de todos os trabalhos de exames.

Art. 95. Além das attribuições já definidas, aos examinadores que fiscalizarem provas escriptas, compete:

a) manter a ordem na sala e impedir que se comuniquem os candidatos uns com os outros, ou que façam uso de apontamentos;

b) recolher as provas com as meias folhas, contendo estas a assignatura dos examinandos e exigindo destes que no acto da entrega das provas assignem também o nome em uma folha de papel com o seguinte titulo: «Candidatos que entregaram a prova escripta do exame de...»;

c) entregar as provas com as meias folhas assignadas ao Director do Externato ou ao inspector nos institutos particulares ou inspeccionados, cabendo a essa auctoridade conferil-as com a lista de assignaturas, fazendo nesta a declaração de recebimento das provas dos signatarios da lista.

Paragrapho unico. O presidente de cada junta examinadora auxiliará sempre o Director do Externato ou o inspector na fiscalização geral de todas as salas.

Art. 96. Os boletins deverão ser redigidos pelo Presidente das juntas examinadoras das provas oraes.

PROVAS DOS EXAMES DE PROMOÇÃO

Art. 97. As provas escriptas no exame de promoção serão assignadas.

Art. 98. Recebida a folha de papel, o examinando escreverá na 1ª linha o seguinte: «Prova do exame de promoção de..... (nome da materia) do..... anno». Na 2ª, escreverá a designação do collegio e a data, bem clara, do exame. Na 3ª, escreverá o proprio nome e, na 4ª, a indicação do ponto sorteado e seu assumpto. Da 6ª linha em diante virá a explanação do ponto.

Art. 99. O boletim do resultado dos exames de promoção constará dos seguintes dizeres: «Boletim do julgamento dos exames de promoção de..... do..... anno (nome da materia e ordem do anno) — Aos dias do mez de..... de 19.... presente a junta examinadora abaixo assignada, procedeu-se ao julgamento das provas do exame de promoção de..... do..... anno (nome da materia e ordem do anno) nos termos do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, sendo o seguinte o resultado:» Seguir-se-hão linhas em branco, para o registo dos nomes dos candidatos, com o resultado do julgamento das respectivas provas, devendo haver uma columna para cada materia.

Art. 100. O julgamento das provas dos exames de promoção será feito pelas proprias juntas enviadas aos institutos, as

quas usarão do mesmo processo de graduação e lançamento de notas, indicado no art. 110.

Art. 101. As notas dos exames de promoção (provas escriptas e prova graphica) serão as seguintes: distincção, plenamente, simplesmente, reprovado, considerando-se aprovado com distincção o candidato que obtiver média final superior a 9,5; aprovado plenamente o que obtiver média comprehendida entre 6 e 9,5; aprovado simplesmente o que obtiver média final igual ou superior a 4 até 6 exclusive, e reprovado o que obtiver média inferior a 4.

Paragrapho unico. As fracções superiores a $\frac{1}{2}$ serão computadas como um ponto.

PROVAS ESCRIPTAS DOS EXAMES FINAES E DE PREPARATORIOS

Art. 102. Nos exames finaes e de preparatorios as provas não serão assignadas; cada candidato receberá, além da folha para a prova, meia folha de papel, em que lançará seu nome porextenso, entregando-a dentro da primeira folha, ao terminar a prova.

Art. 103. Recebida a folha de papel, o examinando escreverá na 1ª linha o seguinte: «Prova escripta de...» (nome da materia). Na 2ª, escreverá a designação do collegio e a data, bem clara, do exame; na 3ª, a indicação do ponto sorteado e seu assumpto. Da 5ª linha em diante virá a explanação do ponto.

Paragrapho unico. Em meia folha, que lhe será também fornecida pela junta, o candidato escreverá o proprio nome.

Art. 104. Terminada a prova escripta de cada materia, o presidente da junta entregará ao inspector as provas, acompanhadas das meias folhas de papel em que se acharem as assignaturas.

Art. 105. Recebidas as provas do presidente de cada junta, o inspector procederá á respectiva numeração, como está indicado no art. 4º, letra y, e as remetterá, bem como a meia folha respectiva, ao delegado.

PROVAS ORAES E PRATICAS DOS EXAMES FINAES E DE PREPARATORIOS

Art. 106. As provas oraes serão realizadas a partir do dia immediato áquelle em que houverem terminado as respectivas escriptas.

Art. 107. Em caso nenhum o exame oral constará apenas de dissertação ou exposição do ponto, exigindo-se sempre arguição, além da exposição.

Art. 108. Cada candidato chamado em cada sessão terá direito a 15 minutos para meditar sobre o ponto.

JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRIPTAS E GRAPHICAS

Art. 109. Recebidas pelo delegado as provas escriptas dos exames finaes e de preparatorios, será iniciado o julgamento das mesmas pela junta especial, sob a superintendencia do mesmo delegado.

§ 1º. Nos Estados em que não houver delegado ou subordinação dos respectivos institutos ao delegado de região proxima, os inspectores dos institutos de ensino secundario equiparados

ficam, para esse effeito com as attribuições inherentes aos delegados.

§ 2º. No Collegio Pedro II, como nos institutos equiparados, compete aos directores a organização das juntas examinadoras para o julgamento dos exames dos alumnos do estabelecimento, podendo, nos institutos equiparados, o inspector vetar, com recurso fundamentado, por telegramma, ao Director Geral ou ao seu delegado, qualquer dessas nomeações.

§ 3º. Nos institutos sujeitos á inspecção preliminar as juntas serão nomeados pelo respectivo inspector, sendo as provas escriptas dos exames finaes e de preparatorios remettidas ao respectivo delegado.

Art. 110. Os examinadores indicarão os principaes erros e lançarão á tinta, por extenso, á margem das provas, as notas que lhes attribuirem, julgando-as por grão, de 0 a 10, não havendo notas fraccionaes, e sendo: zero, 1 e 2 má; 3, 4 e 5 soffrivel; 6 a 9, inclusive, boa, e 10 optima.

Art. 111. Do julgamento, na prova escripta, se eliminará toda a parte que fôr estranha ao ponto sorteado.

Art. 112. A nota geral de cada prova escripta será a média arithmetica das notas conferidas pelos tres examinadores.

Paragrapho unico. Esta média poderá ser fraccionaria, contando-se: como optimas, as de grão 10; boas, as que vão de 6 a 10, exclusive; soffrivel, as de mais de 3,5 a 6, exclusive; más, as de 0 a 3,5, inclusive. As fracções superiores a $\frac{1}{2}$ serão computadas como um ponto.

Art. 113. Feito o julgamento das provas escriptas, lavrar-se-ha um boletim com o resultado, abrindo-se, em seguida, o envolvero que contém as meias folhas com os nomes, e lançando-se esses nomes no referido boletim, deante do numero correspondente.

Paragrapho unico. Esse boletim será assignado pelos membros da junta examinadora.

Art. 114. O boletim do resultado conterá os seguintes dizeres: Boletim do julgamento das provas escriptas de..... (nome da materia) — Aos.... dias.... do mez de..... de 19....., presente a junta examinadora abaixo assignada, procedeu-se ao julgamento das provas escriptas de..... (nome da materia), nos termos do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, e nos do decreto n. 11.895, de 14 de janeiro de 1916, sendo o seguinte o resultado: (Seguir-se-hão linhas em branco para o registro dos nomes dos candidatos, com o resultado do julgamento das respectivas provas, devendo haver uma columna para cada materia. A seguir as assignaturas dos membros da junta).

JULGAMENTO DOS EXAMES ORAES E PRATICOS

Art. 115. As notas dos exames oraes e praticos serão dadas como as das provas escriptas, logo após a prestação dos mesmos e secretamente, não sendo permittida, na sala em que se fizer o julgamento, a presença de outras pessoas, além da junta e do inspector.

Art. 116. Diariamente será lavrado pela junta um boletim em triplicata, com o resultado dos exames oraes e praticos, o qual será visado pelo inspector, sendo um dos exemplares affixado na portaria do instituto, depois de lido pelo presidente

da junta, ficando um em poder do inspector, e o terceiro immediatamente remettido ao Director Geral ou seu delegado.

Art. 117. O boletim de exame conterá os seguintes dizeres: No alto o nome do collegio, e immediatamente abaixo, successivamente. Exames finaes — Boletim do exame oral de... (materia sobre que versou o exame), seguindo-se este teor da sua redacção:

Aos.... dias do mez de..... de 19..... presente a junta examinadora abaixo assignada, fez-se a chamada dos candidatos ao exame oral de..... (materia sobre que versou o exame). De accôrdo com as instrucções do Director Geral do Departamento Nacional do Ensino, procedeu-se ao exame, nos termos do decreto n. 16.782 A, sendo o seguinte o resultado: Haverá linhas em branco para o registro seguinte:

- a) nome por extenso de cada um dos examinandos;
- b) nota do resultado do respectivo exame.

Em seguida, virão as assignaturas dos inspectores, com a designação da sua categoria, do presidente da junta, igualmente assignalada a função que desempenhou, e, finalmente, as assignaturas dos examinadores.

RESULTADO FINAL DOS EXAMES

Art. 118. Recebidos pelo delegado os boletins de julgamento dos exames oraes e praticos, apurar-se-ha o resultado, para o que serão tomadas as médias das duas notas da prova escripta e prova oral ou das tres notas (prova escripta, prova oral e prova pratica), conforme o caso, lavrando-se um boletim, que, pelo delegado, será enviado ao respectivo inspector, sob registro, como serviço publico.

Paragrapho unico. Desse boletim serão extrahidas duas cópias authenticadas com a assignatura do inspector, ficando uma em poder do delegado para ser annexada ao seu relatorio e sendo a outra remettida ao Director Geral.

Art. 119. Serão considerados reprovados os candidatos que hajam desistido de prestar prova oral ou pratica, não comparecendo ou retirando-se após o sorteo do ponto.

Art. 120. Recebido o boletim com o resultado final dos exames, que ficará archivado no collegio, o secretario do instituto lavrará em livro proprio a acta, sem linhas em branco, sem emendas nem rasuras. acta que será assignada pelo inspector.

§ 1º. Dessa acta será extrahida cópia em tres vias, uma das quaes será remettida ao Departamento, outra ao delegado, conservada a terceira em poder do respectivo inspector.

§ 2º. A acta, que poderá ser impressa, conterá apenas o nome do examinando e o resultado do respectivo exame.

Art. 121. No resultado geral dos exames se incluirão como reprovados os candidatos:

- a) que desistirem do exame oral ou pratico, depois de sorteado o ponto;
- b) que não comparecerem ao exame oral ou ao pratico;
- c) que forem excluidos por motivo disciplinar, tendo prestado uma das provas.

CERTIFICADOS

Art. 122. Os certificados de aprovação serão subscriptos pelo inspector e conterão os seguintes dizeres, encimados pelas armas da Republica e pelo nome do instituto:

Certidão de exame n. Certifico que da acta dos exames de dos alumnos do ... (nome do instituto), realizados, de accôrdo com o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, e com o decreto n. 11.895, de 13 de janeiro de 1916, consta que (nome do examinando) nos exames realizados em ... (data, dia, mez e anno), obteve a nota de aprovado ... grão ... Seguir-se-hão a data e a assignatura do inspector.

§ 1º. Os trabalhos do inspector só serão virtualmente terminados, em cada instituto, quando, concluidos os exames, tiver assignado os respectivos certificados, quer dos exames de promoção, quer dos finais do curso seriado, quer dos realizados pelo regimen de preparatorios.

§ 2º. O inspector será obrigado a assignar os certificados até oito dias após a terminação dos exames, sob pena de perder a quota que terá de receber na thesouraria do Departamento.

TAXAS

Art. 123. Qualquer petição apresentada a despacho, seja ao inspector, seja ao Director Geral ou seu delegado, pagará, de accôrdo com a lei, a taxa de 2\$, em estampilha federal.

Art. 124. A petição referente aos exames finais ou de preparatorios será acompanhada de estampilhas federaes no valor de 5\$500 (cinco mil e quinhentos réis), as quaes serão inutilizadas pelo inspector com sua assignatura e a data, além da estampilha de 2\$, que será inutilizada pelo requerente com sua assignatura e a data.

Art. 125. Os certificados de exames estão sujeitos a taxa de sello de 1\$, paga em estampilha federal, que será inutilizada pelo inspector, com a sua assignatura e com a data.

Art. 126. Os collegios farão na Thesouraria do Departamento o deposito prévio da somma arbitrada para o transporte e hospedagem dos examinadores, do inspector e do delegado, e respectivos vencimentos, e as taxas de exames de cada examinando inscripto, além da quantia necessaria ás despesas de publicação da relação nominal dos inscriptos e do resultado dos exames.

§ 1º. O facto de não entrar em exame qualquer candidato inscripto não dá direito á devolução da respectiva taxa.

§ 2º. Os institutos sujeitos á inspecção preliminar depositarão as taxas de provas escriptas de exames finais e de preparatorios para pagamento das juntas respectivas e os equiparados a quantia necessaria para pagamento das respectivas juntas de exames de preparatorios, e do Delegado Geral, onde houver delegacia.

Art. 127. Os institutos que solicitarem inspector especial para os exames de admissão de alumnos farão previamente o deposito da somma arbitrada para gratificação (500\$000), transporte e hospedagem do inspector.

Art. 128. As taxas devidas, por exame, ao Departamento Nacional do Ensino, são as seguintes:

Taxas de exame de promoção por materia.....	5\$000
Taxas de exame escripto (final e de preparatorios).....	5\$000
Taxa de exame oral (final e de preparatorios).....	5\$000
Taxas de exame pratico (physica e chimica e historia natural).....	5\$000

Art. 129. Compete ao inspector, nos exames de admissão, fiscalizar os mesmos, assignando os respectivos boletins com o resultado.

Paragrapho unico. O inspector terá direito de veto suspensivo sobre o resultado de qualquer exame.

Art. 130. Nos institutos em que existir curso primario, haverá duas épocas de exames de admissão, uma em dezembro, outra em março, devendo apresentar-se em dezembro os alumnos do curso primario, e em março os candidatos estranhos e os alumnos que houverem sido reprovados em primeira época.

Paragrapho unico. Nos institutos em que não existir curso primario, haverá apenas uma época, em março.

Art. 131. Serão annullados pelo Director Geral os exames de admissão, cujos portos não contenham todo o programma annexo a estas Instrucções.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 132. No Collegio Pedro II, o requerimento para o exame de preparatorio será feito em formulas impressas, cujo custo não excederá cem réis, completadas com declarações do proprio punho do candidato. Nesse requerimento devem ser declarados a idade, a filiação e os caracteristicos physicos do candidato, exigindo-se ainda que seja attestada a sua identidade por pessoa idonea.

§ 1º. O requerimento para o exame de promoção que é um só para todas as materias de promoção, será feito tambem em formulas impressas analogas ás precedentes, mas tambem assignadas pelo pae ou tutor.

§ 2º. O requerimento para exames finais do curso seriado obedecerá ás mesmas prescripções do paragrapho anterior, tendo tambem a assignatura de pae ou tutor.

§ 3º. O candidato encherá do proprio punho tantas formulas analogas ás precedentes quantos forem os exames finais ou de preparatorios que requerer.

§ 4º. Tanto o requerimento de inscripção para o exame de preparatorios, como as formulas para os exames finais serão presentes ás juntas examinadoras de prova oral, cujo presidente exigirá de cada candidato que as assigne novamente, no acto do seu comparecimento ao exame, fazendo então o cotejo com a assignatura anterior e verificando a coincidência dos caracteristicos physicos assignalados.

§ 5º. A junta julgadora dos exames de promoção serão presentes ás respectivas formulas para cotejo das assignaturas.

§ 6º. Estas disposições vigorarão igualmente nos institutos equiparados ao Collegio Pedro II.

Art. 133. Será permittida aos que o requererem ao inspector ou ao director do Collegio Pedro II, ou dos institutos equiparados, a prestação de exames de admissão na primeira época, e na segunda época a do exame das materias da primeira série desde que provem ter frequentado a mesma.

Art. 134. Ao Director do Collegio Pedro II e aos inspectores cabe, na realização dos exames, fazer observar a seguinte ordem:

- a) exames de preparatorios;
- b) exames finais do curso seriado;
- c) exames de promoção;
- d) exames de admissão.

Departamento Nacional do Ensino, em 30 de setembro de 1927 — *Aloysio de Castro*, Director Geral.

Programmas do exame de admissão

PORTUGUEZ

Leitura e interpretação de um trecho de 20 a 30 linhas de escriptor contemporaneo, de preferencia brasileiro.

Arguição sobre o alphabeto, vogaes e consoantes, grupos vocalicos e grupos consonantae, syllaba, vocabulo, notações lexicas e accento tonico. Conhecimento das categorias grammaticae: analyse lexica. Exercicios sobre as flexões do genero, numero e grão. Conjugação completa dos verbos auxiliares e dos regulares. Exercicios de synonymos e antonymos.

CALCULO ARITHMETICO

Quantidade. Unidade. Numero.

Algarismo. Numeração: unidades das diversas ordens, leitura e escripta dos numeros inteiros.

As quatro operações sobre inteiros. Provas, real e dos 9. Divisibilidade por 10, 2, 5, 9, 3 e 11.

Numero primo. Regra para reconhecer si um numero é primo.

Numero multiplo: Decomposição de um numero em seus factores primos.

Maximo divisor commun.

Mínimo multiplo commun.

Fracção ordinaria. Fracção propria, fracção impropria; numero mixto.

Simplificação de fracções e redução ao mesmo denominador. Comparação de fracções.

Extracção de inteiros. Conversão de um inteiro em fracção.

As quatro operações sobre fracções ordinarias.

Numeros decimaes. As quatro operações sobre decimaes.

Conversão das ordinarias em decimaes e vice-versa.

Exercicios facéis sobre expressões em que entrem ordinarias e decimaes, para a applicação das regras de conversão.

Noções do systema metrico decimal. Metro, sua definição; metro linear; metro quadrado e metro cubico; multiplos e submultiplos. Litro, sua relação com o metro cubico; seus multiplos e submultiplos. Gramma, sua definição; seus multiplos e submultiplos. Systema monetario brasileiro.

Resolução de problemas facéis sobre as quatro operações e sobre a avaliação do comprimento, da superficie, do volume, da capacidade e do peso.

GEOGRAPHIA

Principaes denominações dadas aos accidentes geographicos.

Paizes — Governo — Raças.

As partes do mundo — Os continentes.

Fórma da Terra — Principaes movimentos da Terra. Eixos — Polos — Equador — Parallelos — Tropicos — Circulos polares.

Astros — Planetas — O Cruzeiro do Sul.

Pontos cardeaes e collateraes. Orientação pelo nascer e pelo pôr do Sol, pelo Cruzeiro do Sul e pela bussola.

Principaes accidentes da geographia physica dos continentes.

Paizes da America do Sul e suas capitaes.

Paizes da America do Norte e suas capitaes.

Paizes da America Central e suas capitaes.

Paizes da Europa e suas capitaes.

Paizes soberanos da Asia e Africa e respectivas capitaes.

Limites, cabos, portos, serras, rios e lagos principaes do Brasil.

O Brasil — seu governo, população, raça e lingua.

Estados do Brasil e suas capitaes. O Acre — O Districto Federal e sua população.

HISTORIA DO BRASIL

Descobrimiento da America.

Descobrimiento do Brasil.

Capitanias hereditarias.

Os tres primeiros governadores geraes.

Invasão do Rio de Janeiro pelos francezes em 1555 — Fundação da cidade.

Os francezes no Maranhão.

Invasões holandesas (noticia summaria).

Duelere e Duguay-Trouin.

Inconfidência mineira.

Transmigração da familia real para o Brasil — D. João VI.

Revolução de Pernambuco em 1817.

Independencia — D. Pedro 1º.

Sete de Abril. Governos regenciaes.

Segundo reinado.

Guerra do Paraguay.

Abolição do captiveiro.

Proclamação da Republica.

Governos republicanos.

DESENHO

I. Definições geraes: o espaço, ponto, linha, superficie e corpo; comprimento, área e volume.

Classificação e traçado das linhas e dos angulos. Parallelas e perpendiculares.

II, Conhecimento elementar da morphologia geometrica e sua applicação ao traçado a mão livre das figuras planas:

- a) triangulos e suas classificações;
- b) quadrilateros: distincção entre o trapezio, o parallelogrammo, o rectangulo, o losango e o quadrado;
- c) polygonos em geral; sua classificação quanto ao numero de lados e traçado de diagonaes e bissectrizes dos angulos internos;
- d) a circumferencia: traçado do raio, do diametro, da corda, da flecha, da tangente e da secante;
- e) ellipse, eixos, focos tangentes e secantes;
- f) oval e espiral.

MORPHOLOGIA GEOMETRICA

1. Linhas: recta, curva, quebrada, mixta. Horizontaes, verticaes, inclinadas. Parallelas, perpendiculares, obliquas, parallelas equidistantes; linhas convergentes e divergentes.

2. Angulos: rectilineo, curvilineo, mixtilineo; agudo, recto e obtuso. Vertice, lados, bissectriz. Angulos adjacentes, oppostos, complementares e supplementares.

3. Triangulo: acutangulo, rectangulo, obtusangulo; equilatero, isosceles, escaleno. Vertices, lados, angulos internos, angulos externos; base, alturas, medianas, bissectrizes, catheto, hypotenusa.

4. Quadrilateros: lados, vertices, angulos internos e externos, diagonaes. Parallelogrammos. Rectangulos. Trapezios isosceles, rectangulo e escalenos; bases, média, altura. Quadrado. Losango ou rhombo.

5. Polygonos em geral: lados, vertices, angulos internos e externos, diagonaes. Nomes dos principaes polygonos. Polygonos regulares e polygonos irregulares. Apóthema de um polygono. Polygonos convexos e polygonos não convexos. Angulos reentrantes. Polygonos estrellados.

6. Circumferencia e circulo. Centro. Arco, corda, diametro, raio, flecha, tangente, secante; angulo central, angulo inscripto; sector circular, segmento circular, zona corôa.

7. Polygonos inscriptos e polygonos circumscriptos.

8. Ellipse, oval, parabola, hyperbole, espiral, helice.

9. Polyedros: faces, vertices, arestas, diagonaes. Angulos diedros, triedros e polyedros. Tetraedo, cubo, octaedro. Prismas rectos e obliquos. Pyramides rectas e obliquas. Troncos de prisma e de pyramide. Parallelepipedo.

10. Principaes corpos redondos: esphera, ovoide, ellipsoide cône e cylindro, troncos de cône e de cylindro.

INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA

Constituição da familia — Idéa da Patria — Concepção da humanidade — Deveres civicos — Virtudes humanas.

O Governo, suas fórmaz. A lei.

As principaes leis organicas do Brasil — A Constituição Federal.

Organização constitucional do Brasil.

Datas e symbolos nacionaes.

O Poder Executivo.

O Poder Legislativo.

O Poder Judiciario.

Noções sobre as relações internacionaes — Importancia da arbitragem — A fraternidade universal.

SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES

1. Idéa de gravidade, queda dos corpos, peso, densidade, fio de prumo, nivel.

2. Estados physicos dos corpos.

3. Idéa de forças, equilibrio, trabalho. Machinas simples. Inercia.

4. Balanças.

5. Vasos communicantes. Fluctuação.

6. Atmosphaera, pressão atmospherica, barometros. Bombas. Aerostatos.

7. Som, sua propagação. Echo.

8. Luz, sua propagação. Corpos transparentes, opacos e translucidos. Sombras. Idéa de photographia, espelhos e prismas.

9. Calor, sua propagação. Noção de temperatura, mudanças de estado e dilatação. Thermometros.

10. Magnetismo. Imans. Bussola.

11. Electricidade. Corpos bons e máos conductores. Scentelha. Raio e para-raios. Corrente electrica. Luz electrica.

12. Corpos simples e compostos. Mistura e combinação. Combustão. Carbono e sua presença nos compostos organicos.

13. Agua, sua composição. Filtração e destillação.

14. Ar, sua constituição.

15. Carbono. Seus compostos mais importantes: oxydo de carbono e anhydrido carbonico.

16. Metaes. Ferro e ouro; nossas principaes jazidas. Importancia do ferro no Brasil.

17. Especie humana. Partes em que se divide o corpo.

18. Esqueleto. Principaes ossos e alguns musculos do corpo.

19. Apparelhos da vida de nutrição.

20. Estudo summario do systema nervoso. Orgãos dos sentidos.

21. Noção sobre vertebrados. Como se dividem os principaes typos de vertebrados.

22. Vegetaes. Partes que os constituem. Noções sobre caule, folha, raiz, flor, fructo e semente.

23. Principaes grupos em que se dividem os vegetaes.

Directoria de Contabilidade**Segunda secção***Expediente de 7 de outubro de 1927.*

Foram dirigidos:
Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 4.310 — De 3:000\$, subvenção que compete neste anno, á Assistencia Judiciaria;

N. 4.311 — De 450\$, á Luiz Neves, por serviços profissionais, prestados em setembro, ao Escriptorio de Obras deste ministerio.

Distribuição ao mesmo Thesouro e entrega ao pagador do Corpo de Bombeiros:

N. 4.308 — Do credito de 401\$500, para pagamento, em 1925, do soldo do soldado reformado daquella corporação, Marcos de Freitas Martins.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 4.309 — Solicitando providencias para que seja isento do imposto de saneamento o edificio do Museu Ruy Barbosa, ficando sem effeito a intimação feita pela 5ª Sub-directoria da Receita Publica.

Transmittindo, para consequente liquidação, processos de dividas de exercicios findos, nas importancias:

N. 4.312 — De 1:800\$, de que é credor Arthur Montenegro, por substituição de abril a dezembro de 1926, na secretaria do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre;

N. 4.313 — De 3:647\$318, de que é credor o bacharel Francisco Gonçalves Campos, por ter substituído o juiz de direito do 2º termo da comarca de Rio Branco, naquelle Territorio, de 27 de abril a 3 de dezembro de 1926;

N. 4.314 — De 4:000\$, a que fez jús o bacharel Mario de Oliveira, por ter substituído, em 1926, o promotor publico do referido termo daquella comarca;

N. 4.315 — Transmittindo, em additamento ao aviso n. 4.245, de 3 do corrente, documentos relativos aos creditos supplementares, nas importancias de 1:630\$ e 3:000\$, de que trata aquelle aviso;

N. 4.316 — Fazendo varias considerações á respeito do acto daquelle ministerio denegatorio de pagamento de differença de vencimentos, por substituição, de janeiro a junho de 1922, á Arthur Montenegro, amanuense do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, e solicitando revogação do mesmo acto, por diversos fundamentos.

— Ao Sr. presidente de Minas Geraes:

N. 4.317 — Solicitando servir-se scientificar a administração da Santa Casa de Misericórdia da cidade do Serro, de que, para recebimento da subvenção que requereu faz-se precisa comprovação de despesa feita anteriormente, por conta e na proporção do auxilio recebido.

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.243 — Remettendo relação das segundas vias das contas pagas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, de fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural naquelle Estado, por diversos credores.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 2.244 — Restituindo, para cumprimento de exigencias, o processo relativo á gratificação a que fez jús, o bacharel João de Barros Telles, por ter substituído de 25 de março a 30 de abril de 1926, o promotor do 2º termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre.

N. 2.245 — Comunicando haver-se providenciado sobre a distribuição, aquella delegacia do credito de réis 3:647\$318, para pagamento, por substituição, em 1926, ao juiz de direito interino, da comarca de Rio Branco, no Acre, bacharel Francisco Gonçalves Campos.

— Ao Sr. contador seccional junto ao ministerio:

Remettendo terceiras vias de pedidos:

N. 2.248 — De ns. 47 a 52, extrahidos em setembro findo, pela Bibliotheca Nacional;

N. 2.249 — De ns. 255 e 256, extrahidos em outubro corrente, por conta do Serviço Eleitoral.

Enviando, devidamente rellificada:

N. 2.247 — A terceira via do pedido n. 357, extrahida em agosto ultimo, pelo Instituto Oswaldo Cruz.

Comunicando, para os devidos fins:

N. 2.246 — Haver sido entregue, ao porteiro interino desta Secretaria de Estado, Antonio José de Oliveira, como adiantamento, a importancia de 6:000\$, na conformidade do pedido em aviso numero 3.871, de 5 deste mez e segundo foi communicado pelo director do Thesouro.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.250 — Enviando as segundas vias dos pedidos ns. 255 e 256, extrahidos por conta do Serviço Eleitoral.

Montepio:

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, foi dirigido o officio:

N. 165 — Remettendo processo de habilitação ao montepio instituído pelo finado continuo aposentado desta Secretaria de Estado, Manoel Leoncio da Penha.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, na Bahia, foi dirigido o de:

N. 166 — Enviando a certidão de titulo requerida pela pensionista D. Carmen Lobo Correia, filha do finado contribuinte ex-preparador da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. João Guimarães Lobo.

Departamento Nacional de Saude Publica**SECRETARIA GERAL****SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Por portarias do Sr. ministro, de 6 e 7 do corrente foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 16:

De dois mezes, a partir de 17 de agosto ultimo, a Agenor Mendes, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

De seis mezes, sendo um mez pelo n. I, do art. 8º e cinco mezes pelo numero II do mesmo artigo, a partir do 15 de setembro ultimo, a Antonio Helio do Castro, escrevente do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 8 de outubro de 1927.

Officios:

Comunicaram-se:

E. 1.781 — Ao Sr. director do Serviço sanitario do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio 1.138, de 24 de setembro ultimo, que se acha registrado no livro n. 3, ás folhas 195, do registro de diploma de medicos, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, o do Dr. João Coelho Mello Junior, não sendo possível, entretanto, afirmar tratar-se exactamente do profissional a que allude o citado officio, á vista apenas do sobrenome Mello Junior; tendo sido o facto levado ao conhecimento da autoridade policial a quem está affecta a campanha de repressão á venda illicita de toxicos entorpecentes.

E. 1.785 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em referencia ao pedido de licença de Agenor Mendes, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, cuja portaria foi enviada, que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 30 de setembro findo, determinou que essa directoria providencie no sentido de serem avisados os funcionarios, quando solicitarem licença, nos termos do art. 16, que se não devem afastar dos seus cargos, sinão depois de serem ellas concedidas, porque essas licenças lhes poderão ser negadas a criterio do Governo.

Remetteram-se:

E. 1.786 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possível, de sua novidade, o memorial descriptivo e desenho respectivo do invento de "um apparellho para incineração de lixo e aproveitamento de sub-productos", para que pede privilegio João Baptista do Espírito Santo.

E. 1.779 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, restituindo o memorial e desenho, o parecer do Laboratorio Bromatologico, relativo á invenção de "aperfeicoamentos nos processos de conserva de carnes enlatadas", para que pediram privilegio James William Richardson e Percy Walter Woollett.

Solicitaram-se providencias:

E. 1.782 — Ao Sr. secretario da Prefeitura do Districto Federal, junto ao Sr. prefeito, no sentido de não mais serem dadas licenças para construcções de açougues de emergencia, á vista dos dispositivos legais que regulam a hygiene dos açougues.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Additamento ao expediente de 6 de outubro de 1927

Requerimentos despachados:

Inspectoria de Fiscalização de Genêros Alimentícios:
Morceira & Costa (2.585-4.987). — Relevo a multa.

1ª Delegacia de Saúde:

João de Deus Pereira Cabral (2.689-86). — Deferido.

2ª Delegacia de Saúde:

Annibal Lyrio (2.534-335). — Indeferido.

3ª Delegacia de Saúde:

José de Souza & Silva (2.735-508). — Deferido, até ulterior deliberação.

Augusto Cardoso (2.737-514). — Deferido, até ulterior deliberação.

Nascimento Alvares (2.752-517). — Deferido, até ulterior deliberação.

Manoel de Souza Neves (2.736-510). — Deferido, até ulterior deliberação.

Maria Augusta Saldanha da Gama (2.755-521). — Concedo 90 dias.

Bento Felix dos Santos (2.753-519). — Certifique-se.

Oliveira & Martins (2.754-520). — Certifique-se.

João Rodrigues da Rocha (2.754-516). — Certifique-se.

Carvalho & Carvalho (275-515). — Certifique-se.

Paulo Ernesto de Souza (2.749-485). — Certifique-se.

Expediente de 7 de outubro de 1927

Restituiu-se:

Offícios:

Ao D.º director geral:

N. 3.155 — O officio n. 173, da Prefeitura do Distrito Federal, acompanhado da copia que, sobre o assumpto nelle contido, prestou informação a Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios.

— Ao Dr. secretario geral:

N. 3.156 — Devidamente informado pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, o relatório e desenhos relativos a invenção de "um processo aperfeiçoado para tratar e conservar fructas e um aparelho para esse fim", a que se refere o officio numero E. 1.528, de 23 de agosto ultimo.

Communicou-se:

Ao director da Receita Publica:

Officio n. 3.149 — Que a 2ª Delegacia de Saúde, impoz, a Antonio José Martins Tinoco, encontrado á rua Clarice Indio do Brasil n. 33, a multa de 200\$000, por infracção do art. 1.090, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 3.150 a 3.152 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz a multa de 50\$000, por infracção do artigo 505, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos Srs. Antonio Pereira Lopes, encontrado á rua S. Luiz Gonzaga n. 122, casa 1; Alfredo Duarte, encontrado á rua Guayba n. 95, e Jesuino Vieira, encontrado á rua Guayba n. 25.

— Ao Dr. inspector de P. d.ª Tuberculose:

N. 3.153 — Não estar esta directoria, de-acôrdo com as informações contidas no officio n. 1.774, da Secretaria Geral, com o augmento de aluguel do prelo occupado por aquella inspectoria, á rua 24 de Maio n. 561.

N. 3.154 — Estar esta directoria, de-acôrdo com a indicação de dona Etelvina Gomes Martins, para substituir, interinamente, a auxiliar de dispensário.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Rubem Waisblit (2.508-4.920). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. Tavares Filho.

Antonio Cruz (2.562-4.988). — Concedo 90 dias.

Augusto Alves de Moura (2.760-4.548). — Concedo 90 dias.

— Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Salvador de Carvalho (2.734-858). — Concedo 60 dias.

Abduche Srouf & Comp. (2.758-853). — Concedo 60 dias.

Malvino Ribeiro & Comp. (2.759-851). — Concedo 60 dias.

— Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Julio Torres — Relevada á vista do attestado de vaccina.

José de Oliveira Costa Pereira. — Relevada á vista do attestado de vaccina.

Foram multados:

Offícios:

Ns. 3.149 A a 3.153 A — Em 200\$. Antonio José Martins Tinoco; em 50%. cada um dos Srs. Antonio Pereira Lopes, Alfredo Duarte e Jesuino Vieira.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 5 de outubro de 1927

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 806 — Remettendo a relação dos funcionarios da inspectoria que se acham nas condições previstas nos artigos 8º, 9º e 11 e seus paragraphos do decreto n. 15.273, de 20 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 807 — Remettendo a folha, para pagamento do mez de setembro proximo findo, ao pessoal da cocheira, garage, etc., da inspectoria, na importancia de 23:572\$933, que accrescida da quantia de 12:702\$063, pelo augmento do decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, attinge a importancia total de réis 36:274\$996.

N. 808 — Remettendo a folha, para pagamento do mez de setembro proximo findo, aos desinfetadores da inspectoria, na importancia total de 63:594\$214.

N. 809 — Remettendo a folha, para pagamento do mez de setembro proximo findo, aos guardas-desinfetadores de 2ª classe da inspectoria, na importancia total de 36:714\$328.

N. 810 — Remettendo a folha, para pagamento do mez de setembro proximo findo, aos academicos vaccinadores da inspectoria, na importancia total de réis 9:300\$000.

N. 811 — Remettendo a folha, para pagamento do mez de setembro proximo findo, aos telephonistas da inspectoria, na importancia total de 2:386\$998.

N. 812 — Remettendo a folha, para pagamento do mez de setembro proximo findo, aos serventes de 1ª e 2ª classes da inspectoria, na importancia total de réis 183:307\$974.

N. 813 — Remettendo a folha, para pagamento do mez de setembro proximo findo, ao pessoal diarista da inspectoria, na importancia total de 15:814\$089.

— Ao Sr. almoxarife geral:

N. 814 — Remettendo os pedidos de ns. 747 a 751.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 815 — Solicitando providencias para que a contadoria faça a annullação da importancia de 19\$425, na 1ª via do pedido n. 648, correspondente ao desconto de 25 %, que por engano deixou de ser feito.

Dia 7

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 816 — Remettendo os autos de infracção e multa, lavrados contra: Orphila Galvão Ortiz, residente á rua General Rodrigues n. 43; Antonio Ferreira Maia, residente á rua S. Luiz Gonzaga numero 287; Carimice José Latta, residente á travessa do Mosqueira n. 20; José de Almeida, residente á rua Ypiranga numero 44, casa 18; Antonio Pinhão, residente á rua Sampaio Ferraz n. 25; Manoel Parente, residente á rua Dr. José Higinson n. 187; Jorge de Meek, residente á rua Ceará n. 51; Jorge de Week, residente á rua Ceará n. 51; todos por infracção do art. 505, § 1º do regulamento sanitario.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 817 — Remettendo as folhas, na importancia de 1:591\$053, para pagamento do encarregado de secção Joaquim Maria da Silva Almeida, que esteve substituindo, durante os mezes de janeiro a junho, o administrador de desinfetador Mario dos Reis Barbosa.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 818 — Remettendo os autos de infracção e multa lavrados contra: Argentinio Loureiro, residente á rua da Alegria n. 183; e Manoel Corrêa, residente á rua da Alegria n. 208; todos por infracção do art. 505, § 1º do regulamento sanitario.

— Ao Sr. director secretario do Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos:

N. 819 — Restituindo seis listas dos diversos contribuintes, que por engano foram enviadas á esta inspectoria com o officio n. 120, de 26 do mez proximo findo.

Dia 8

Ao Sr. almoxarife geral:

N. 820 — Remettendo os pedidos de ns. 752 a 758.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 821 — Remettendo os autos de infracção e multa, lavrados contra: Arão Levico, residente á travessa S. Luiz Gonzaga n. 3; Agenor Garcia, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 164; Adolpho Levico, residente á travessa S. Luiz Gonzaga n. 5; e José Dutra, residente á rua Barbosa Constança n. 59; todos por infracção do art. 505, § 1º do regulamento sanitario.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 822 — Remettendo a folha suplementar para pagamento de sete dias integrais ao escripturario da inspectoria, Nilo Ferreira da Motta, na importancia total de 104\$999.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1927

Campo Grande:

N. 2.721 — Alfredo Pereira de Castro. — Archive-se, visto já ter decorrido o prazo.

Dia 4

N. 1.935 — José Soares Moreira. — Cumpra a intimação.

Dia 5

Jacarépaguá:

N. 2.802 — Joaquim Tavares & Comp. — Certifique-se.

Dia 6

Anchieta:

N. 291 — Raul Esteves. — Prorogo o prazo da intimação até o dia 30 do mez de novembro vindouro.

N. 2.799 — Raul Bruno Bastos. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

N. 2.801 — Benjamin Nunes. — Deferido.

Dia 7

Penha:

N. 2.805 — Magalhães & Rodrigues. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 2.806 — Magalhães & Rodrigues. — Certifique-se, de accôrdo com o despacho exarado no requerimento numero 2.805, do corrente anno.

Rectificações

Dia 29 de setembro de 1927

Penha:

N. 2.769 — B. Azevedo & Irmão. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 2.770 — B. Azevedo & Irmão. — Certifique-se, de accôrdo com o despacho exarado no requerimento numero 2.769, do corrente anno.

Madureira:

N. 2.784 — A. Andrade. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 2.785 — A. Andrade. — Certifique-se, de accôrdo com o despacho exarado no requerimento n. 2.784, do corrente anno.

Dia 30

Jacarépaguá:

N. 2.773 — Olga Pereira da Silva. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 2.774 — Olga Pereira da Silva. — Certifique-se, de accôrdo com o despacho exarado no requerimento numero 2.773, do corrente anno.

Penha:

N. 2.786 — Antonio Machado Martins. — Certifique-se, tendo em vista o despacho exarado no requerimento numero 2.779, do corrente anno.

N. 2.780 — Carlos Dourado & Comp. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 2.781 — Carlos Dourado & Comp. — Certifique-se, de accôrdo com o des-

pacho exarado no requerimento numero 2.780, do corrente anno.

Madureira:

N. 2.777 — A. J. Ferreira. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 2.720 — A. J. Ferreira. — Certifique-se, de accôrdo com o despacho exarado no requerimento n. 2.777, do corrente anno.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 6 e 7 de outubro de 1927

Remetteu-se:

Officio n. 1.518 — Ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury, a relação dos funcionarios desta directoria que se encontram nas condições estabelecidas nos arts. 8º e 9º do decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

Solicitaram-se providencias:

Officio n. 1.516 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe e respectiva bagagem, deste porto ao de Manaus, ao sub-inspector de saude dos portos Dr. Carlos de Mello e Silva, designado para servir naquella sub-inspectoría.

Officio n. 1.521 — Ao mesmo, afim de ser fornecida uma passagem de 1ª classe e respectiva bagagem, deste porto ao de Recife, á Sra. Anna Rosa de Sampaio Castello Branco Cardoso, esposa do sub-inspector Dr. Eleyson Cardoso, designado para servir na Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco.

Officio n. 1.520 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, no sentido de ser paga a João Alves de Mendonça Filho a importancia de 42\$, conforme consta da folha de etapas e diarias de alimentação relativa ao exercicio de 1917.

Communicou-se:

Officio n. 1.517 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, que foi designado o Dr. Ernesto Crissiuma Paranhos para exercer, nos mezes de outubro e novembro do corrente anno, o cargo de inspector de saude do porto, no impedimento do Dr. Manoelito Moreira.

Officio n. 1.519 — Ao mesmo, satisfazendo o pedido constante de seu officio n. 1.692, que, no estaleiro do Sr. Joaquim Canella da Costa Almeida foi o biate "Republica" encalhado em 13 de junho e lançado nagua a 30 de julho do corrente anno.

Officio n. 1.522 — Ao Sr. director do Hospital Paula Candido, que, por despacho de 4 do fluente, o Sr. director deferiu o requerimento de Lui Chy Foi, solicitando permissão para retirar daquelle nosocomio o seu primo Lui Chuy Chin.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Dia 6 de outubro de 1927

Requerimentos despachados

N. 5.186 — Joaquim de Oliveira & Comp. — Deferido.

N. 5.207 — Dias Ramalho & Comp. — Deferido.

N. 5.244 — Companhia Panificadora Mixed. — Indeferido.

N. 5.251 — J. Torres. — Deferido. Guia n. 1.391.

N. 5.263 — Santos Martins & Comp. — Póde funcionar.

N. 5.287 — Joaquim Pinto de Oliveira. — Certifique-se.

N. 5.288 — Benedicto da Costa Teixeira. — Certifique-se.

N. 5.292 — Guaracyr de Oliveira Costa. — Deferido.

Dia 8

N. 5.078 — Prado & Comp. — Faça as installações necessarias.

N. 5.230 — Rodrigues & Franca. — Deferido.

N. 5.241 — Martins & Rolin. — Deferido. Guia n. 1.404.

N. 5.242 — Megre & Comp. — Deferido. Guia n. 1.401.

N. 5.246 — Parente Rodrigues & Comp. — Deferido. Guia n. 1.403.

N. 5.250 — Maria Chaba. — Atendido si dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 5.267 — Alfredo João Soares. — Deferido. Guia n. 1.405.

N. 5.270 — Cervejaria Polonia Ltd. — Deferido. Guia 1.402.

N. 5.289 — Barros & Martinez. — Póde funcionar.

N. 5.290 — André Pól. — Deferido.

N. 5.294 — A. Almeida Graça. — Indeferido.

N. 5.296 — Dr. José Witzler. — Devolva-se mediante recibo.

N. 5.297 — J. R. Ribeiro. — Póde funcionar.

N. 5.340 — Joaquim dos Santos Jorge. — Certifique-se.

N. 5.341 — Ribeiro Mourão & Comp. — Cancele-se.

Additamento ao expediente do dia 5 de outubro de 1927

N. 5.268 — Juscelino Mendes de Almeida. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente mez foram promovidos nos termos da lei numero 5.008, de 22 de julho de 1926: a official de 2ª classe da officina de electricidade da Casa da Moeda, o de 3ª classe Leandro José Fernandes; a official de 3ª classe da officina de electricidade da Casa da Moeda o aprendiz de 1ª classe, Arlindo Gonçalves Pinto.

— Por titulo de igual data foi nomeado Milton Rodrigues de Carvalho agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba.

— Por outro titulo da mesma data foi exonerado, a pedido, Mario Pedrosa, do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba.

— Por outro titulo ainda da mesma data, foi nomeado, nos termos do artigo 1º, § 2º do decreto n. 1.057, de 14 de janeiro de 1920, Herberto Nunes Machado, despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1927.

Ao Sr. inspector geral de bancos:

N. 253 — Remettendo, devidamente assignado pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta patente n. 601, expedida em favor do Banco Noroeste do Estado de S. Paulo e referente á sua filial nesta Capital.

— Ao Sr. Léo de Affonseca Junior, director da Estatística Commercial:

N. 50 — Communicando que o Sr. ministro, por portaria do dia 5 do corrente, resolveu designar-o para, juntamente com o 1.º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Paulo Martins, representar este ministerio nos actos commemorativos do Segundo Centenario do Café no Estado de São Paulo.

— Idêntico, sob n. 210, ao Sr. bacharel Paulo Martins, 1.º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 60 — Solicitando providencias no sentido de ser submittido á inspecção de saúde o 2.º escripturário do Thesouro Nacional, Theodomiro de Menezes Bastos, que requereu seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 69 — Transmittindo a portaria de 4 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escriptão da Collectoria das Renditas Federaes em Areia, Adelmo José Gomes de Carvalho.

Contadoria Central da Republica

O Sr. contador geral da Republica, por acto do dia 6 do corrente mez, dispensou Raul Rodrigues Gomes, amanuense da Administração dos Correios no Paraná, que fôra designado para exercer em comissão, o cargo de praticante da Sub-Contadoria Seccional na mesma administração.

Expediente de 8 de outubro de 1927

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

Officio n.º 4.151 — Remettendo cópia do officio n.º 1.799 da II Directoria do Tribunal de Contas.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Nas Administrações dos Correios:

Officios de ns. 1.096 a 1.125. — Remettendo impressos de circulares expedidas por esta repartição durante o exercicio de 1926.

Do Sr. Sub-contador da II Divisão:

Officinas:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes.

Na Delegacia Fiscal de Goyaz:

N. 4.126 — Sobre a importancia de 267\$396 que essa delegacia creditou á Recebedoria do Districto Federal, no balanço de maio ultimo.

Na Delegacia Fiscal do Piauh:

N. 4.127 — Sobre demonstrações das rendas incluídas nos balanços do exercicio de 1926, dessa repartição.

Na Imprensa Nacional:

N. 4.128 — Sobre a confecção dos balanços dessa repartição do 1.º semestre deste exercicio.

Na Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro:

N. 4.129 — Sobre a demonstração em resumo, das rendas federaes, de janeiro do corrente exercicio, de conformidade com o respectivo balanço.

Na Delegacia Fiscal de Sergipe:

N. 4.130 — Devolvendo as demonstrações da "Conversão de Especie" que acompanharam o balanço dessa delegacia, de maio do actual exercicio.

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 4.131 — Solicitando remessa da demonstração da "Cobrança da Divida Activa".

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 4.132 — Sobre importancia que figura no balanço dessa delegacia, de abril do actual exercicio, a debito da Delegacia Fiscal no Amazonas.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 4.133 — Sobre os decretos numeros 14.198 e 15.039 que figuraram sem historicos no balanço dessa repartição, de março deste exercicio.

Na Delegacia Fiscal no Piauh:

N. 4.134 — Solicitando remessa de discriminações das repartições onde se escripturadas as importancias annulladas que figuram nos "quadros de nerads em resumo".

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 4.135 — Idem, idem, idem.

Nas Delegacias Fiscaes nos Estados:

Ns. 4.136 a 4.150 — Idem, idem, idem.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 35.780, de 1927 — Virgolina de Macedo Madeira, pedindo para pagar em prestações a divida da taxa de consumo d'agua por hydrometro, nos exercicios de 1924 a 1926, referente ao predio numero 63 da rua Leopoldo. — Deferido, para o pagamento em 8 prestações mensaes, sendo a primeira de 161\$324 e as restantes de 150\$000, cada uma.

N. 47.831, de 1927 — Oyara Franco Vaz, pedindo isenção de direitos para objectos do culto catholico, destinados á Igreja Matriz da Gavea. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1927

Requerimentos despachados

Ns. 2.829, 2.830, 2.831 e 2.832, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo isenção de direitos para materiaes do seu consumo. — Satisfaga a exigencia.

Ordens expedidas:

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 543 — Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo e taxa de expediente para o mobiliario do escriptorio e de uma sala de espera da Embaixada Italiana, conforme solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso P/192, de 19 de setembro proximo findo.

N. 544 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 49.280, deste anno, por despacho de 21 do mez proximo findo, concedeu a prorrogação de trinta (30) dias afim da supplicante preencher as formalidades necessarias á baixa dos termos que assignou para o desembaraço de mercaderia com isenção de direitos cujo pagamento está sendo exigido por essa Alfandega.

N. 545 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Comissão Rockefeller, por despacho de 16 de agosto ultimo, exarado no processo registrado no Thesouro sob numero 34.917, deste anno, autorizou o despacho livre de quaesquer direitos e taxas de 10 (dez) barricas de sal amargo, marca "C. R.", ns. 1/10, vindas pelo vapor "Southern Cross", entrado em 15 de julho ultimo, consignados áquella Comissão e destinadas aos servicos que a mesma está prestando no Brasil.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 220 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento protocolado no Thesouro sob n. 25.108, deste anno, em que Adolpho Corrado solicita reconsideração do acto pelo qual foi soluccionado o seu recurso referente á re-exportação de suas malas com mercaderias de commercio vindas pelo vapor allemão "General Belgrano", em data de 29 de junho ultimo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Tomo conhecimento do recurso para o fim de dispensar a multa imposta e permittir a re-exportação das malas em apreço."

— Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou a Empresa Nacional de Navegação "Hoepcke" em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 34.680, deste anno, por despacho de 31 de agosto ultimo, concedeu, de accôrdo com a clausula XI do contracto a que se refere o decreto n. 15.857, de 25 de novembro de 1922, isenção de direi-

tos de importação e expediente para o material constante da inclusa relação, com 88 itens, excluídos dos favores os artigos assignalados com a palavra "Não", a tinta carmin; relação essa devidamente authenticada pela 1ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 36 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Madeira Mamoré Railway Company, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 48.731, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu, de accordo com a clausula VII, alinea "b", do contracto a que se refere o decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, isenção de direitos de importação mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para o seguinte material constante da relação que se acha annexa ao mesmo requerimento, devidamente authenticada pela 1ª Sub-directoria — seis mil kilos (6.000) de pertences para locomotivas, compreendendo as seguintes peças: dezoito (18) caixas de movimento (driving boxes); quatro (4) jogos de cunhas com pertences; doze (12) eccentricos (completos); seis (6) pistões completos; oito (8) molas de movimento, vinte e quatro (24) molas principais, doze (12) molas para trucks e vinte e quatro (24) molas para tenders. Mil oitocentos (1.800) kilos de accesorios para automovel de linha, compreendendo as seguintes peças: vinte e quatro (24) alavancas de admissão, vinte e quatro (24) molas, trinta e seis (36) porcas, doze (12) alavancas de control, vinte e quatro (24) chaves de control, vinte e quatro (24) valvulas e trinta e oito (38) porcas.

Fica, assim, conformado o meu telegramma n. 1.085, desta data.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 237 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que o collector federal em Barbacena, João Manoel da Oliveira Brasil, pede prorrogação, por sessenta dias, do prazo para reforçar a sua fiança.

N. 238 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento ao recurso interposto por Silva & Nascimento do acto daquella delegacia que lhes impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

N. 240 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que o collector e escrivão da Collectoria Federal de Ponte Nova, pedem dispensa de reforço das respectivas fianças.

N. 241 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que o escrivão da Collectoria Federal de Barbacena, Alvaro Meniconi, pede prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para reforçar a sua fiança.

Portaria

N. 6 — Communicando ao Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso "ex-officio" daquella

exactoria do acto que julgou improcedente o auto lavrado contra Olavo de Almeida e a Companhia União Commercial e Industrial, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 19 de setembro proximo findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso "ex-officio".

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1927

N. 29.205, de 1926 — Processo de pagamento de D. Lydia de Almeida Cunha, na importancia de 895\$650. — Faça-se provar a interrupção da prescrição entre 1912 e 1919.

N. 36.712, de 1927 — Processo de pagamento de Attila de Souto Galvão, na importancia de 2:330\$357. — Venha, querendo, por intermedio do ministerio a que pertence.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 145 — Reiterando a ordem desta directoria n. 114, de 17 de agosto de 1927, sobre a remessa ao Thesouro da guia da pensionista D. Olga Ramos Torres de Mello, filha do major do Exército Francisco Baptista Torres de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 451 — Remettendo os dez inclusos titulos de montepio de D. Isaura do Amaral Xavier, Benedicta Xavier, Irene, Odette, Antonio, Milton, Mario, Genny, Dirco e Walter viuva e filhos de Cassiano Antonio Xavier, carteiro de primeira classe da Administração dos Correios desse Estado, e concedendo o credito de 1:116\$129, para pagamento das referidas pensões de 27 de dezembro de 1924 a 31 de dezembro de 1925, inclusive de funeral ou luto.

N. 452 — Remettendo os dous titulos de montepio de Sylvia Marques e Julieta Marques, filhas do ex-chefe de secção da Administração dos Correios da Bahia, José de Oliveira Marques, e concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento das referidas pensões no corrente anno, e o de 5:166\$666, para pagamento das mesmas pensões de 1 de novembro de 1920 a 31 de dezembro de 1925.

Requerimentos despachados

N. 50.245, de 1927 — Gastão Fernandes, tutor da menor Bertha Bancotti, pedindo pagamento da pensão de montepio. — Complete o sello do documento a que se refere o parecer.

N. 49.695, de 1927 — Celso Ayres, pedindo annotação de pensão de montepio de suas tuteladas no livro competente. — Complete o sello do documento de folhas 1 e 2.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1927

Amelia Corrêa Teixeira Moita e outros, pedindo transferencia dos lotes ns. 126, 126 A e 126 B, da rua Dr. Fe-

lippe Cardoso Santa Cruz. — Compete o sello dos documentos de fls. 2 a 8 e 15 a 16.

José Julio Pereira de Moraes (visconde), pedindo para assignar termo de reconhecimento de commissio. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1927

Requerimentos despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Antonio do Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Arthur Pires de Lima. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Luiz de Carvalho. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 310\$000, a favor do Dr. Pericles Machado Castro. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Hugo Martins Ferreira. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 496\$120, a favor do escrivão Frederico do Castro. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 11.303 — Regina Campos de San Juan. — Officie-se.

N. 13.805 — Cattura M. Beihg. — De accordo com a informação, laudo o parecer, reduza-se a 1:200\$000 o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do proximo exercicio de 1928, procedendo o expediente decorrente. Quanto ao exercicio corrente, indeferido, por estar perempta a reclamação.

Sem numero — Amaro de Almeida Magalhães. — De accordo com a informação e parecer, annulle-se a divida mencionada na informação, officiando-se a Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de outubro de 1927

Requerimentos:

N. 19.215 — Banco Fluminense. — De-se baixa. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 20.147 — Francisco da Silva Campos. — Concedo.

N. 18.498 — Wadi Gebara, Filhos e Mufran. — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 18.317 — Emilio Cascardo. — Officie-se no sentido proposto.

N. 11.048 — C. Fernandes & Comp. — De-se baixa.

N. 1.116 — Carl Reichoed e outros. — Averbese a transferencia.

N. 14.836 — Romelia da Silva Bernardino. — Idem.

N. 473 — Castro, Machado & Comp. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia.

N. 18.354 — Egydio Ponzio. — Averbese a mudança.

Sem numero — José Lopes. — Inscreva-se, ficando salvo a Fazenda haver do collectando qualquer debito

existente, si futuramente provar-se ter ocorrido successão.

N. 19.542 — Bernardino Alves da Fonseca & Filho. — Deferido.

Certidões:

N.D. 3.642 — Armenio C. de Carvalho. — Certifique-se em termos quanto á penna dagua. Sobre saneamento, requeira á Directoria da Receita Publica, querendo.

N. 3.648 — Jorge Gonçalves Nunes. — Certifique-se o que constar dos livros ainda na repartição.

N. 3.649 — Helena Cramer Veiga. — Certifique-se em termos.

Armando de Figueiredo. — Certifique-se.

Offícios:

N. 1.883 — Alfandega do Rio de Janeiro. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 521 — Alfandega do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 531 — Alfandega do Rio de Janeiro. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de outubro de 1927

N. 3.975 — Manoel Casemiro & Irmão. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.274 — Samuel Monteiro. — Pague o debito.

N. 13.211 — Panella & Vittare. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 10.208 — Garbatia & Baptista. — Proven do pagamento do imposto do 2º semestre.

N. 10.958 — Constantino Pinto Coelho. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.192 — José Pinto. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 12.481 — Castro Barros & Sáurez. — Paguem o debito accusado.

N. 12.498 — Jardelino de Mattos. — Pague o debito accusado e reconheça a firma do signatario do documento de fls. 3 e 4.

N. 12.829 — Antonio Fernandes e outros. — Completem o sello do documento de fls. 315.

Ns. 14.617 e 14.920 — Alberto Pereira da Cunha. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.372 — Companhia Cervajeria Brahma. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 16.797 — Julio José Pereira de Moraes. — Legalize a assignatura da petição.

N. 19.096 — João de Araújo. — Prove o allegado.

N. 19.291 — Adelaide Carneiro do Castro. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.461 — Maria Cerqueira Stovanille. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.535 — Leandro Lobo. — Complete o sello do documento de fls. 2.

Sem numero — Fortunato Ventagelo. — Prove o allegado.

Sem numero — Francisco Corrêa de Moraes. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 4.

Sem numero — Joaquim Marques M. Amaral. — Ao protocollo geral.

N. 10.666 — José Fernandes de Aquino Junior. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 14.666 — Francisco da Silva Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

N. 18.711 — Rosa Candida da Silveira. — Junta prova de quitação geral do imovel.

N. 18.711 — Thereza Santos Rangel. — Apresente procuração do interessado.

N. 18.292 — R. Garia — Notificação n. 19. — Ao protocollo geral.

Sem numero — Souza Fonseca & Comp. — Ao protocollo geral.

N. 1.873 — Companhia Panificadora Mixtd. — Convém que o proprio despachante firme o recibo.

Sem numero — Esther Pereira de Oliveira. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

Ns. 9.616 e 7.716 — Clara da Silva Nogueira. — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria.

N. 10.281 — Portella & Canella. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 14.291 — Marques Irmão & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 17.509 — Victor Fernandes & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 18.530 — David Pinto Ribeiro. — Prove o allegado.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1927

Alvaro Marques Sarabanda, reclamando contra lançamento. — De accordo com o parecer, indeferido.

José Augusto de Oliveira, idem, idem. — Indeferido, nos termos do art. 98 do regulamento em vigor.

Francisco da Silva Mello, pedindo rectificação do lançamento. — De accordo com o parecer, indeferido. A firma individual está equiparada para os effeitos da tributação ás pessoas juridicas e sujeita ao pagamento do imposto, qualquer que seja o respectivo rendimento.

Josel Euwens, pedindo cancellamento de sua notificação. — Cancele-se o lançamento e proceda-se a outro para cobrança de differença verificada em relação á declaração n. 1.592. Faça-se a anotação conveniente na de numero 284.

Joaquim Corrêa, pedindo o cancellamento do lançamento. — Em face do parecer, mantenho o lançamento *ex-officio*.

Euthalia Thadeu Rodrigues, idem, idem. — Mantenho o lançamento. Costa & Dumondin, successores de Costa & Graça, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento.

Maria Rosa, reclamando contra lançamento *ex-officio*. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento *ex-officio*.

João Gomes Penna, pedindo cancellamento do lançamento *ex-officio*. — Defiro, afim de se cancellar o lançamento *ex-officio* instaurado.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, apresentando balanço para ser incluída a sua declaração de renda. — Indeferido, por já ter sido feito o lançamento e notificada a companhia

para pagamento da 1ª quota até 27 de setembro ultimo. Intime-se a recolher a quota devida com a multa de móra, nos termos do regulamento.

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Cuyabá:

N. 793 — Devolvendo processo.

— Ao Sr. director-secretario do Instituto de Previdencia:

N. 91 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 206 — Requisitando passagens.

— Ao Sr. collector federal em Santo Antonio de Padua:

N. 477 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. collector federal em Espirito Santo do Pinhal:

N. 478 — Idem, idem.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto sobre a Renda em Bello Horizonte:

N. 793 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 794 — Remettendo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pará, no Estado de Minas Geraes:

N. 795 — Remettendo consulta telegraphica da Collectoria Federal do Pará, nesse Estado.

Telegramma expedido:

Ao Sr. delegado fiscal em Natal — Rio Grande do Norte:

N. 367 — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1927

Offícios expedidos:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Maranhão:

N. 922 — Remettendo o processo do Banco do Maranhão, solicitando approvação de seus estatutos.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 923 — Remettendo o processo do Banco Noroeste do Estado de São Paulo, solicitando autorização para approvação da reforma de seus estatutos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de outubro de 1927

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de seguros na 5ª Circumscripção, São Paulo:

N. 324 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 149-P, de 1926, da Companhia Paulista de Seguros, com sede nessa capital.

N. 335 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 335-A, de 1926, da Companhia Americana de Seguros, com sede nessa capital.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 170 — Remettendo, para ser submettido á decisão do Sr. ministro da Fazenda, o processo n. 32-H, de 1927, relativo ao pedido de licença formulado pelo fiscal de seguros bacharel Henrique Carlos de Magalhães.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 4.ª Circumscricção, São Salvador:

N. 336 — Dando conhecimento da nomeação dos novos agentes na cidade de Ilhéos da Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta Capital.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 6.ª Circumscricção, Porto Alegre:

N. 337 — Dando conhecimento da nomeação do agente da Companhia The Home Insurance Company of New York, na cidade de Pelotas.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 3.ª Circumscricção, Recife:

N. 338 — Dando conhecimento da nomeação dos agentes na Parahyba do Norte da Companhia Anglo-Sul-Americana com sede nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1927

N. 162-I, de 1927 — Companhia Internacional de Seguros, communicando a nomeação dos novos agentes da companhia na cidade de Ilhéos, Estado da Bahia. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 339, de 1927 — Compagnie d'Assurances Générales, pedindo prorrogação do prazo para apresentação de documentos de suas operações no primeiro semestre do corrente anno. — Concedo a prorrogação de 15 dias, a terminar em 15 do corrente.

N. 36-H, de 1927 — The Home Insurance Company of New York, communicando a nomeação dos agentes da companhia na cidade de Pelotas. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 401-A, de 1927 — Companhia de Seguros Anglo-Sul-Americana, communicando a nomeação dos agentes da companhia no Estado da Parahyba do Norte. — Registrado, communique-se e archive-se.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios: Aos Srs. director da Recebedoria do Districto Federal, delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro e director geral do Thesouro Nacional:

Ns. 2.190 a 2.193 — Communicando o custo de encomendas.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 2.194 — Enviando os documentos comprobatorios da applicação do supprimento de junho.

— Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas:

N. 2.195 — Communicando o custo de encomenda.

Requerimentos despachados

Roberto Torzillo e Gastão Carvalho. — Certificuem-se.

Generosa R. Teixeira Barbosa. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1927

N. 239-C. — Corina Tristão Machado. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 149-O. — Ondina Bulhões Marcial. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 23-M. — Marciano Henrique de Araujo e outros. — Deferida, a petição de fls. 2, quanto aos juros que serão pagos de accôrdo com o parecer.

N. 653-A. — Anna Joaquina de Freitas. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 43-D. — Dulce Estella de Vasconcellos e seu marido. — Satisfaz a exigencia.

N. 82-L. — Lucilio de Oliveira Martins. — Deferido, ficando cumprido o alvará.

N. 216-L. — Luiza Mendes. — Expeça-se guia.

N. 565-J. — João Lopes Ferreira. — Expeça-se guia.

N. 215-L. — Lina Refojos Pinto da Silva. — Cumpra-se o alvará nos termos do parecer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 do corrente foi concedido, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, um anno de licença ao segundo pharoleiro do pharol de Naufragados, no Estado de Santa Catharina, Francellino Augusto do Espirito Santo, para tratamento de sua saúde, devendo entrar no gozo da mesma no prazo maximo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 8 de outubro de 1927

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.545 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 23:300\$, proveniente do fornecimento de arquivos de aço "Berloy" e uma machina de calcular "Mercedes", ao Deposito Naval desta Capital, pela Casa Mercedes Ltd., devendo a despesa do presente processo correr a conta da verba 25ª — Sobresalentes e Mobiliarios — Material permanente — sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 4.546 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 23:544\$, proveniente do fornecimento de colchas e camisetas aos Laboratorio e Deposito de Material Santuario Naval, pelas firmas abaixo mencionadas:

Leitão, Irmãos & Comp.	19:632\$800
Pinto Guimarães & Comp.	3:911\$200
Total	23:544\$000

A liquidação do presente processo deverá correr á conta da verba 6ª — Directoria de Saude, etc. — Material de consumo — sub-consignação n. 9, do orçamento vigente deste ministerio.

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.550 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., de accôrdo com a circular n. 77, de 16 de outubro de 1924, desse ministerio, 28 cartas de credito, acompanhadas das respectivas relações, expedidas pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, a favor da Pagadoria deste ministerio para o devido resgate, na importância total de 35:379\$508, conforme o mappa annexo organizado pela Contadoria Seccional da Marinha.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.549 — A Comissão de Finanças da Camara dos Deputados solicitou informações a este ministerio sobre o valor actual do immovel em que funcionou o extincto Estabelecimento Naval de Itaquí.

Não dispondo actualmente a Marinha de tecnico a quem possa encarregar desse servico, rogo a V. Ex. se digne de, caso haja engenheiro militar nas proximidades daquela cidade, providenciar no sentido de ser avaliado o immovel, de que se trata.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.551 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia habilitada com o credito na importância total de 1:515\$800, á conta da verba 28ª — Obras e servicos accessorios. — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 2 — Para conservação, etc., do orçamento deste ministerio para o exercicio vigente, afim de attender ás despesas com os reparos de que necessita o fogão da Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado.

Distribuição de credito.

N. 4.552 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, habilitada com o credito na importância de 54\$, á conta da verba 22ª — Munções de bocca. — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 4, do orçamento deste ministerio para o exercicio corrente, afim de attender ao pagamento das rações relativas ao periodo de 1 a 18 de agosto, do anno em curso, a que tem direito o fiel, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes, da Armada, Cyriaco Emilianos dos Santos, ora servindo na Escola de Aprendizizes Marinheiros do supra alludido Estado.

N. 4.553 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da verba 2ª — Almirantado — Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o porteiro da Secretaria do Conselho do Almirantado Francisco Machado dos Santos, da importância de 150\$, correspondente ás despesas que effectuou com o asseio da casa e despesas meudas, durante o primeiro trimestre do corrente anno.

N. 4.554 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da

verba 6ª — Directoria de Saude — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 12, do orçamento vigente deste ministerio, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o capitão de corveta-pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca, da importancia de 300\$, correspondente ás despesas effectuadas com o assoio da casa e despesas meudas, do Sanatorio Naval, em Nova-Friburgo, durante o 1º e 2º trimestres do corrente anno.

N. 4.555 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para effecto de registro por esse tribunal, a inclusa cópia do contracto celebrado com o Dr. Manoel Francisco Gonçalves, para prestar serviços profissionais na Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia, até 31 de dezembro do corrente anno.

O alludido contracto está publicado no *Diário Official* de 29 de setembro ultimo.

N. 4.556 — Tendo sido publicado no *Diário Official* de 27 de setembro ultimo, o art. 4º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro deste anno, referente á tabella — Imprensa Naval, do orçamento vigente deste ministerio, solicito a V. Ex. providencias no sentido de ser a alludida tabella registrada por esse tribunal, e, bem assim, a distribuição da parte Pessoal, a este ministerio.

N. 4.557 — Attendidas as exigencias a que alludiu o officio supra referenciado, rogo a esse tribunal se digne reconsiderar a decisão, proferida em sessão de 3 de agosto ultimo, denegatoria de registro ao contracto celebrado com o Dr. Adhemar Grijó para prestar serviços medicos á Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina.

N. 4.555 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material do consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o 1º tenente commissario Cadmo Martini, em commissão no contra torpedeiro *Matto-Grosso*, da importancia de 692\$200, correspondente ás despesas que effectuou com a compra de verduras e fructas, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 4.559 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 26ª — Material de Construção Naval — Material permanente — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 32.341\$ de que é credora a firma Prado Peixoto & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

Ministerio da Guerra

Por portarias foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por tres mezes em prorrogação, ao auxiliar de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Antonio Angelo, sendo um mez e 22 dias de conformidade com o n. I, e um mez e oito dias nos termos do n. II, do citado artigo; e por um anno ao servente do Serviço Central de Transportes do Exército Theodoro Gomes de Azevedo, sendo seis mezes de conformidade com o

n. I e seis nos termos do n. II ainda do mesmo art. 8º.

De accôrdo com o mesmo decreto e artigo, n. I, por tres mezes, ao continuo do Departamento do Pessoal da Guerra, Ignacio Martins Ramalho; por 30 dias ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Arthur Domingues de Oliveira e por dous mezes e em prorrogação ao operario de 5ª classe do mesmo arsenal Cosme Rodrigues; por tres mezes e em prorrogação ao operario de 1ª classe do Serviço de Transportes do Exército da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Esperidião Juvenal Soares, por seis mezes ao operario de 3ª classe do mesmo serviço Izidoro Gomes de Almeida e ao ajudante de chauffeur ainda do citado serviço Annibal Brum.

De accôrdo com o n. II do mesmo artigo, por seis mezes em prorrogação, ao operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Pedro Augusto Baptista de Oliveira.

De accôrdo com o art. 17º, § 1º, do mencionado decreto, por um anno ao operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Alberto de Oliveira Pinto e de accôrdo com o § 2º 30 dias ao secretario do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, João Pereira da Cruz.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1927.

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 863 — Comunicando, em solução ao pedido do esclarecimentos sobre a aquisição pela União do antigo palacete da Marquês de Santos, á avenida Pedro II, nesta Capital mediante permuta com terrenos do Cães do Porto, que o Ministerio da Guerra se desintereza da aquisição desse palacete.

N. 867 — Restituindo, para os devidos fins, o processo da aposentadoria do operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Henrique Fernandes do Rego.

N. 831 — Solicitando que, por intermedio da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional seja anulada na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, a importancia de 79.749\$ nos creditos que lhe foram distribuidos á conta da verba 7ª "Serviço de Intendencia" consignação "Material — Material de consumo — 19 forragens, etc."

N. 865 — Transmittindo cópia autentica do decreto n. 17.909, de 14 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 29.610\$453 (ouro), para pagamento ao Compoir Technique Brésilien, pelo fornecimento á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

Solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 841 — De 1:447\$920 ao general de brigada reformado Jorge Cavalcanti de Albuquerque.

N. 842 — De 1:566\$835 ao 1º tenente reformado João Martins Penna.

N. 881 — De 1:386\$707 á D. Noemia da Costa de Almeida Fagundes.

N. 882 — De 200\$ ao major reformado Heron Keller.

N. 886 — De 296\$670 ao 1º tenente Carlos Pfaltzgraff Brasil.

A distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra dos creditos das quantias abaixo para restituição aos interessados em seguida mencionados:

N. 835 — De 172\$214 ao coronel Luiz Sombra.

N. 836 — De 174\$456 ao coronel graduado Francisco de Paula Faria Junior.

N. 837 — De 189\$996 ao coronel Gustavo Lebon Regis.

N. 838 — De 206\$646 ao general de divisão reformado Adolpho de Araujo Familiar.

N. 839 — De 114\$450 ao coronel Augusto Hyppolito de Medeiros.

N. 840 — De 172\$208 ao coronel Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho.

N. 843 — De 172\$216 ao major Alvaro Joaquim de Amarante.

N. 844 — De 172\$236 ao major Orlando da Rocha Outeiral.

N. 845 — De 62\$230 ao 1º tenente Leonidas de Lima Botelho.

N. 846 — De 137\$795 ao 4º tenente Arlindo Maurity da Cunha Menezes.

N. 847 — De 137\$795 ao 1º tenente Archimínio Pereira.

N. 848 — De 53\$328 ao 1º tenente Alberto da Silva.

N. 849 — De 53\$344 ao 2º tenente reformado Pedro Martins Fernandes.

N. 850 — De 244\$430 ao major Brasílio Taborda.

N. 851 — De 172\$236 ao major Marcos Evangelista da Costa Villela.

N. 852 — De 104\$454 ao capitão Antonio Diniz.

N. 853 — De 164\$448 ao major Severo Barbosa.

N. 854 — De 155\$540 ao major Alfredo Jader de Carvalho Neves.

N. 855 — De 150\$016 ao capitão Hildeberto de Albuquerque.

N. 856 — De 148\$905 ao capitão Oswaldo de Sá Couto.

N. 857 — De 161\$124 ao capitão Ilanéz Cardoso.

N. 858 — De 161\$124 ao capitão Dr. João Pires da Silva Filho.

N. 859 — De 154\$460 ao capitão Altair de Queiroz.

N. 860 — De 66\$882 ao amanuense de 2ª classe Francisco Baptista.

N. 861 — De 137\$779 ao 1º tenente Oronnar Osorio.

N. 862 — De 137\$795 ao 1º tenente Luiz Spenser Galvão.

N. 868 — De 168\$903 ao capitão Leoncio de Figueiredo Neiva.

N. 869 — De 172\$236 ao capitão Arthur Paes de Azevedo Sá.

N. 871 — De 137\$795 ao 1º tenente Gilberto de Freitas.

N. 872 — De 137\$768 ao 1º tenente Edmundo Gastão da Cunha.

N. 873 — De 93\$324 á D. Angela Prati de Aguiar.

N. 874 — De 137\$785 ao 1º tenente Almiro Pedro Vieira.

N. 875 — De 172\$236 ao capitão Euclydes Fleury de Souza Amorim.

N. 876 — De 168\$903 ao major Cícero Costard.

N. 877 — De 166\$680 ao capitão Dr. Humberto Martins Mello.

N. 878 — De 172\$227 ao tenente-coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira.

N. 879 — De 150\$ ao capitão João de Freitas Walker.

N. 879 — De 137\$795 ao 1º tenente Plínio Paes Barreto Cardoso.

N. 880 — De 84\$896 ao capitão Manoel Lopes Vergosa.

N. 883 — De 1728236 ao capitão Carlos Amadeu de Carvalho.

N. 884 — De 1728236 ao major Pedro Reginaldo Teixeira.

N. 885 — De 2061616 ao coronel João Baptista Machado Vieira.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitando a distribuição, às Delegações Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes créditos:

N. 373 — Pará, por conta da verba 10ª "Soldos e gratificações de officiaes — Consignação pessoal — Diversos serviços — 2 para pagamento de gratificações especiais, etc.", 3:000\$ destinado ao pagamento de gratificações a officiaes em serviço na 26ª Circumscrição de Recrutamento.

N. 374 — Paraná, por conta da verba 7ª "Serviço de intendencia" consignação "Material — Material de consumo — 19 — Forragens, etc.", 20:608\$, afim de attender ao augmento de quantitativo do 5º batalhão de engenharia, durante o 2º semestre deste anno.

N. 375 — Goyaz, por conta do crédito especial a que se refere a alinea b do decreto n. 17.682, de 10 de fevereiro ultimo, 1:5648200, destinado ao pagamento da gratificação de que trata a lei n. 3.390, de 2 de janeiro de 1920 e a que fez jus o ex-amanuense de 2ª classe do Exército Raynerio da Costa Queirós.

N. 377 — Paraná, por conta da verba 11ª "Soldos, etapas e gratificações de pragas" consignação "Pessoal — 3 etapas — 4 etapas a patrões, etc.", 6:000\$ destinada ao pagamento das respectivas despesas.

— Ao Sr. director de engenharia declarando, em additamento ao aviso numero 48, de 9 do corrente, e em solução ao seu officio n. 699, de 19 deste mez, que o Exmo. Sr. Presidente da Republica autorizou, por despacho de 22, tambem deste mez a execução, independentemente de concorrência, no exercicio vigente, das obras de que carece a Fabrica de Polvoras da Estrella, na importancia de 37:4428240, nos seguintes termos: "Autorizo nos termos do art. 51 a) do Código Geral de Contabilidade Publica".

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar declarando, em solução ao seu officio n. 785, de 21 do corrente, que nesta data se solicitam providencias do Ministerio das Relações Exteriores para que, por telegramma e por intermedio dos respectivos consulados, sejam os sorteados militares constantes da relação annexa aquelle officio, notificados de terem sido chamados á incorporação do Exército activo, devendo se apresentar até 5 de novembro vindouro, sendo que ao mesmo ministerio se communica que, attendendo á exiguidade de tempo de que dispõem aquelles sorteados para a viagem, se tomou a deliberação de mandar considerar como da apresentação a data em que a fizerem nos respectivos consulados, para que não sejam considerados insubmissos.

— Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, declarando que é transferida para o 4º batalhão de engenharia a incorporação do sorteado militar pelo municipio de São Carlos do Pinhal, Estado de São Paulo Horacio Nogueira, filho de Virgilio José Nogueira.

— Ao Sr. commandante da 3ª Região Militar, declarando, em solução ao seu radiogramma de 3 de junho ultimo e te-

legramma de 2 de agosto findo, do auditor da 3ª Auditoria da 3ª Circumscrição Judiciaria Militar, que por conta da verba 7ª "Serviço de intendencia" consignação "Material — Material permanente — 3 Aquisição de moveis e utensilios, etc.", ficam concedidos os quantitativos de 7:000\$ ao quartel general do commandante da 6ª brigada de infantaria, para as despesas com a instalação em sua nova sede, e de 4:000\$, á 3ª Auditoria da 3ª Circumscrição Judiciaria Militar, para identicas despesas.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra declarando:

Que são nomeados:

O 2º tenente em comissão Hercilio Silva adjunto da 10ª Circumscrição de Recrutamento conforme propoz o commandante da 5ª Região Militar;

O 2º tenente em comissão Cid Franca, delegado da Junta Permanente de Alistamento Militar do municipio da Nova Trento, Estado do Rio Grande do Sul;

O 2º tenente em comissão Alfredo Luiz de Almeida, delegado da Junta Permanente de Alistamento Militar do municipio de Caçapava, Estado do Rio Grande do Sul;

O 2º tenente em comissão Possidonio Ferreira de Vasconcellos, delegado da Junta Permanente de Alistamento Militar do municipio de Taquary, Estado do Rio Grande do Sul;

Que, tendo sido deferido o requerimento do 1º tenente Jorge Duarte de Oliveira, ao mesmo official devem ser abonados os vencimentos integraes do seu posto desde abril ultimo, por isso que a molestia de que soffre foi motivada por accidente occorrido em serviço, mas tambem restituídas as importancias que lhe tem sido descontadas;

Que Francisco Kloris Werneck, sorteado para o serviço do Exército pela 2ª Circumscrição de Recrutamento, é dispensado da incorporação, visto ser reservista de 2ª categoria;

Que, por despacho de 27 do corrente, foi accepto o offercimento feito pelo cirurgião dentista Alarico Francisco Gonçalves para prestar gratuitamente os seus serviços profissionais no Gabinete Dentario da Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar, devendo sujeitar-se ás regras disciplinares em vigor no Exército;

Que, por despacho de 23 do corrente, se manda transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado do 1º regimento de cavallaria independente Venancio Cancio da Rocha, visto ter sido, em inspecção de saude á que se submetteu, julgado soffrer de defeito physico em consequencia de accidente occorrido, quando em serviço, que o torna incapaz para o mesmo serviço, não podendo auguriar os meios de subsistencia.

Ministerio da Guerra — N. 10 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927.

Exmo. Sr. Dr. Prefeito do Distrito Federal — Levando ao conhecimento de V. Ex. o fallecimento, em 22 de agosto ultimo, do funcionario dessa Prefeitura Carlos Fonseca, que desempenhava o cargo de presidente da Junta de Alistamento Militar do 41º distrito municipal do Distrito Federal, cabe-me communicar a V. Ex. que, como informa o chefe da 1ª Circumscrição de Recrutamento o mesmo empregado revelou-se

um honroso servidor da Nação e, pelo zelo e dedicação ao serviço militar, tornou-se digno de immensa consideração e immorredouras saudades de todos os membros daquela circumscrição.

Aproveitando a oportunidade, renovo a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Envia-se, com urgencia, a este ministerio, quaesquer ponderações, suggeridas pelas necessidades e boa marcha do serviço, tendo em vista o projecto de revisão dos quadros do functionalismo do dito ministerio publicado no *Diário Official* de 24 do corrente. Saudes e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 405 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em solução ao incidente originado do telegramma dirigido da Therezina ao marechal reformado Manoel Pires Ferreira pelo capitão Manoel Cayoso e Almeida junto a este, por cópia, declaro-vos: A patente, com especificação do posto, da qual gozam os officiaes reformados lhes dá as qualidades necessarias para serem considerados na hierarchia militar, e como tal, superiores, iguaes ou inferiores aos demais membros da classe. No caso normal (reformado fora de serviço) não há subordinação funcional, mas ha subordinação hierarchica. E como o reformado não deve ter a minima restrição nem o mais leve constrangimento em dar aos seus superiores as provas de respeito e consideração previstas nos regulamentos e as habituaes entre pessoas educadas (regulamento para instruções e serviços geraes art. 1º, todo aquelle que se afasta desta regra commette a transgressão prevista no n. 42 do art. 121 do código disciplinar) e attenta contra a disciplina, cujas manifestações são tão importantes que hão tam para caracterizar o Exército e regulamento para instruções e serviços geraes, 1º citado.

Esta doutrina não se oppõe de modo algum ás decisões judiciais segundas quaes os militares reformados são julgados no foro militar quando estiverem em serviço militar ou praticarem crimes desta natureza.

Mas, no caso em apreço não me compete decidir, visto estar fora da alçada administrativa o signatario do telegramma, ora no gozo de immuniidades definidas na lei n. 4.028, de 10 de janeiro de 1920.

Saudes e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 411 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o 1º sortado reformado do Exército Antonio Alexandre da Silva, deve ser contado como de serviço, o periodo de 7 de dezembro de 1888 a 7 de fevereiro de 1890 em serviço como alumno na Escola do Aprendizado Militar do Estado do Ceará. Saudes e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 413 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandae publicar no Boletim do Exercito que, conforme já foi declarado em despacho deste ministerio, as actas de inspecção de saude dos candidatos á matricula na Escola de Aviação Militar, devem ser annexados os pareceres dos especialistas, sempre que as juntas tiverem hesitações em firmar parecer decisivo, sendo, porém, considerados como satisfazendo as exigencias regulamentares, quando á saude, os candidatos que, submettidos á inspecção medica, não forem tidos pelas juntas, depois de ouvidos os especialistas, em condições de se duvidar da sua integridade physica deante dos exames feitos com os recursos actualmente á disposição dos profissionais.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 33 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927.

Sr. commandante da 3ª Região Militar — Em solução ao officio n. 44, de 15 de julho ultimo, no qual communicas que, para obviar ao inconveniente de se acharem separados de suas unidades os 11 batalhões dos 7º, 8º e 9º regimentos de infantaria, resolvesse uniformizar as situações desses batalhões, considerando-os relativamente autonomos quanto á administração e disciplina, e inteiramente subordinados aos respectivos regimentos quanto á instrução, declaro-vos que approvo a deliberação tomada a respeito, tendo em vista que, pela consolidação da organização do Exercito activo em tempo de paz, aquelles batalhões tem suas sedes onde actualmente se encontram, isto é, em Rio Pardo, Passo Fundo e Rio Grande.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 25 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927.

Sr. commandante da Escola Militar — Em officio n. 667, de 15 de agosto ultimo, consultas como proceder com relação ao alumno que já tiver gosado ou estiver gosando o anno de tolerancia de que trata o art. 23 do regulamento dessa escola, e obteve em inspecção de saude direito a ser amparado pelo disposto no art. 22 do dito regulamento, segundo o qual será desligado o alumno que houver attingido 30 pontos durante o anno lectivo, excepto no caso de molestia grave comprovada pela junta medica da Directoria de Saude da Guerra.

Em solução á mesma consulta vos declaro que a disposição do art. 22 não prejudica o prescripto no art. 23.

Os dous artigos não collidem, ao contrario, complementam-se no caso particular do art. 22.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 42 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927.

Sr. director de Saude da Guerra — Em relação á vossa informação n. 174, de 25 de julho, sobre a permanencia do 1º tenente medico do Exercito Dr. Edgard da Costa Mattos nesta Capital, depois de finda a licença que obteve,

aguardando approvação de proposta, declaro-vos que, sem ordem expressa da autoridade competente, a apresentação de proposta não modifica a situação do proposto.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1927

Ao Sr. chefe do Departamento Central, communicando que o Sr. ministro de Estado da Guerra, por despacho de 26 do corrente, mandou recolher a esse departamento o archivo do extinto destacamento Almada, remetido pelo Serviço de Intendencia da 6ª Região Militar á Directoria de Intendencia da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 10 do corrente, foi promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, o auxiliar da mesma Administração Ephraim Manassés Pereira, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Accioly José Rodrigues, José Francisco dos Santos, Gustavo Shimidt, Elvira Freitas, Durval de Oliveira Santos, Joaquim Alves Morgado Filho e Antonio Camara, pedindo indemnização de registros. — Indemnize-se, com as formalidades legais.

Francisco Scotto, pedindo autorização para gravar no carimbo de data da machina de franquiar correspondencia "Universal Postal Frankers", modelo Midget, n. M — 615, estampa M — 33, de sua propriedade, os dizeres (F. Scotto). — Tratando-se de indicação no carimbo de data, que deve mencionar somente a procedencia da correspondencia, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 10 de outubro de 1927

Requerimentos despachados

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, Sociedade Anonyma Marvin, Martins Liberato & Comp., restituição de caução. — Restituam-se.

Antonio José Ferreira, Oscar Marinho de Freitas, Antonio Carvalho de Barros e Luiz Santoni Filho, restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Maria Rosa de Jesus, pagamento. — Pague-se a guia annexa.

José Pedro Soares Filho, readmissão. — Deferido, á vista da informação do trafego.

Raul da Motta Ribeiro, averbamento de consignação. — Averbe-se a consignação.

Marinho Temporal de Barros e Sebastião Ramos da Silva, readmissão. — Aguardem oportunidade.

Liberato Pires Branco e José Marquês da Silva, transferencia. — Não ha vaga.

Vicencia dos Santos, sobre indemnização. — Indeferido.

João Augusto dos Reis. — Indeferido, Francisco Mangualde Junior, cancelamento de multa. — Indeferido.

José dos Santos Martins e Luiz José Ferreira. — Aguardem oportunidade. Alfredo Dolabella Portella, certidão. — Certifique-se.

Companhia Brasileira de Material Rodante, certidão. — Certifique-se, de accordo com as informações.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Por acto de 8 do corrente foi dispensado o auxiliar-technico Luiz Nogueira Baptista, por se terem tornado desnecessarios os seus serviços.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica:

Resolve de accordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao vigilante do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, Miguel dos Santos, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo respectivo director.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1927. — Geminiano Lyra Castro.

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica:

Resolve de accordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao escripturario, interino, do Patronato Agrícola Visconde da Graça, do Serviço de Povoamento, no Estado do Rio Grande do Sul, Felício Corrêa da Silva, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar em gozo da mesma.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1927. — Geminiano Lyra Castro.

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Sr. Presidente da Republica:

Resolve exonerar, a pedido, Luiz Teixeira Campos, do cargo de mestre de officina de carpinteiro do Patronato Agrícola Diogo Feijó, do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1927. — Geminiano Lyra Castro.

Directoria Geral de Agricultura**Segunda secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 8 de outubro de 1927***Sr. ministro da Fazenda:**

Aviso n. 203 — Terho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 121, de 2 de julho do corrente anno e declarar-lhe, em resposta, que o Dr. Mario Guedes, lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria foi scientificado de que deverá comparecer á Directoria do Patrimonio Nacional para assignar a escriptura que rectifica a anterior relativa á aquisição, pelo mesmo, de um lote de terrenos situado na esplanada do Senado.

Valho-me do e seja para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

Requerimento despachado

Miguel Gerson Tavares, pedindo licença.
— Selle o laudo de inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL*Dia 10 de outubro de 1927*

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 1.295 — Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder transporte gratuito para tres equinos de raça ingleza, do porto desta Capital ao de Paranaguá, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira e desse porto ao Porto do Amazonas pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e destinados aos criadores. Angelo Pioito & Irmão.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Requerimentos despachados**Dia 5 de outubro de 1927*

Royal Railway Improvements, por seus procuradores Monsen & Harris, solicitando permissão para annexar ao processo relativo ao seu pedido de privilegio para «aparelhamento para freios» o certificado de deposito effectuado no paiz de origem. — Deferido, de accôrdo com os pareceres.

Dia 6

Laura da Costa Nunes, adjunta de professora do curso primario da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goyaz, pedindo a sua effectividade no referido cargo. — Submetta-se a requerente ao curso, nos termos das instrucções pelas quaes será regido.

Francisco Candido da Costa, mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Deferido.

Leão De Ramos Caetano, director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goyaz, pedindo dous mezes de licença, para tratamento de saúde. — Deferido.

Alves Loureiro & Comp., recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade

de Industrial que lhes negou registro á marca *Vencedor*. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Mich. Birk Aktiengesellschaft, pedindo permissão para annexar ao processo respectivo, do registro da marca «La Casta Susana», o certificado de registro effectuado no paiz de origem. — Deferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL*Dia 8 de outubro de 1927***Offícios:**

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.410 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 988, de 23 de setembro de 1926, concernente ao recurso interposto pela Companhia de Productos Quimicos Fabrica Belém do despacho pelo qual lhe foi negado registro á marca Saponaceo Radium para distinguir artigos das classes 46 e 50, letra f, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou no alludido processo o seguinte despacho: Nego provimento ao recurso, para que prevaleça o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, de accôrdo com os pareceres do Conselho Superior do Commercio e Industria e do consultor juridico do ministerio.

Dia 10

Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 1.411 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 5.531, de 16 de setembro ultimo, concernente ao recurso interposto por M. J. Sardinha & Comp. do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que concedeu privilegio a Gustavo Caldas para «Um processo de fabricar saponaceos», peço-vos providencias no sentido de ser annexada uma copia da acta da sessão plenaria em que foi approvada unanimemente a conclusão do parecer a que se refere o vosso citado officio.

— **Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomentos Agricolas:**

N. 1.412 — Communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro no processo concernente ao requerimento em que C. Buschmann solicita providencias no sentido de ser dada uma solução ao pedido de privilegio de Guilherme Langen u para a invenção de «uma machina ceifadora de uma roda ou c rril, com grave apartadora», remittido com o officio n. 834, de 8 de novembro de 1924, da Directoria Geral da Propriedade Industrial, exarou o seguinte despacho: Ao Serviço de Fomento para que informe porque deixou de cumprir a recommendação de dar o mais rapido andamento possivel aos processos que lhe são encaminhados pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, para que emitta pareceres sobre pedidos de patentes.

— **Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Bahia:**

N. 1.413 — Em referencia ao vosso officio n. 407, de 12 de julho de 1927, solicito-vos informações precisas sobre as datas dos actos pelos quaes designastes os contractados Luiz de Oliveira Santos e Luiz Domingues da Silva Marques para exercerem respectivamente os cargos de professor de desenho no curso nocturno e adjunto do professor do referido curso.

— **Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro:**

N. 1.414 — Accusando o recebimento da petição em que a professora do curso primario Maria Carlota Cardoso de Mello solicita dispensa do curso nocturno, allegando não poder trabalhar á noite, e que encaminhastes com o vosso officio n. 207, de 20 de agosto ultimo, peço-vos informeis o motivo por que a alludida professora só a 19 do referido mez de agosto solicita dispensa desse curso, quando, 16 de abril proximo findo, se achava licenciada, por 6 mezes, para tratamento de saúde.

Deveis, outrossim, declarar a razão por que a adjunta Ederlinda Tinoco Serpa foi designada a 1 de abril deste anno para o curso nocturno, segundo consta do mencionado officio n. 207, quando, de accôrdo com o vosso officio n. 80, de 26 de abril ultimo, fôra designada, para o mesmo curso, Nair Soares Young.

— **Sr. director geral da Propriedade Industrial:**

N. 1.415 — Restituindo-vos, com o parecer appenso do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 594, de 25 de maio do corrente anno, concernente ao recurso interposto por Antonio Ferreira da Almeida, do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para «um novo typo de mesa de seis pernas para machinas de costuras e outras applicações», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 28 de setembro ultimo, negar provimento ao recurso de accôrdo com os pareceres.

— **Sr. director geral da Propriedade Industrial:**

N. 1.416 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu seja ouvida essa directoria geral sobre o incluso aviso n. 287, de 15 de setembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, concernentes á designação do engenheiro Arthur Henoch dos Reis para auxiliar os trabalhos dos consultores technicos dessa directoria.

— **Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:**

Officio-circular n. 10 — O Sr. ministro manda recommendar que os funcionarios com direito a franquia telegraphica só devem fazer uso do telegrapho em caso de necessidade urgente comprovada, convindo, portanto, que o serviço a vosso cargo tenha o seu endereço especial devidamente registrado na Repartição Geral dos Telegraphos.

Identificos aos directores: de Estatística, do Serviço de Informações, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, das Escolas de Aprendizes Artífices dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Pauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso e encarregados da Remodelação do Ensino Profissional Technico, do Museu Agricola e Commercial e directores do Instituto Parahy, Instituto Technico Profissional da Escola de Engenharia e Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal, syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias, de Navios do Districto Federal e Escala de Minas de Ouro Preto.

*Requerimento despachado**Dia 8 de outubro de 1927*

Fausto Pedreira Machado. — Compareça a esta directoria geral, afim de sellar os documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 98 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 3 DE OUTUBRO DE 1927

Presidência do delegado chefe Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os Sr. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Paulo Emilio Tavares, este servindo de secretário, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Ministerio da Viação:

Officio n. 2.029, de 3 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 350\$ a José Fernandes Pereira, proveniente de aluguel do prédio onde funciona a agencia de largo dos Guimarães, relativo ao mez de agosto de 1927;

Idem n. 2.031, de 3 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 600\$ ao 1º official Lafayette Cesar e outros, proveniente de serviços extraordinarios prestados durante o mez de setembro ultimo;

Idem n. 2.032, de 3 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 142\$500 ao amanuense Eduardo Bernardo Colônia e outros, proveniente de gratificação do Collis Postaux, relativo ao mez de setembro, ultimo;

Processos relatados pelo Sr. delegado Paulo Emilio Tavares:

Ministerio da Viação:

Officio n. 2.033, de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 920\$ ao 1º official Arthur de Souza Barbosa, proveniente de ajuda de custo correspondente a um mez de seus vencimentos por ter sido designado em comissão para inspecionar as ag. cias postaes de Minas e S. Paulo;

Idem n. 2.034, de 3 de outubro de 1927 requisitando pagamento da importancia de 420\$ ao 1º official Pretextato Restier Gonçalves, proveniente de diarias a que fez jus no corrente anno;

Idem n. 2.030, de 3 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 870\$ ao amanuense Glasdorino Luiz da Costa, proveniente de ajuda de custo por ter sido designado em comissão para auxiliar o concurso na Administração dos Correios de Diamantina.

A delegação resolveu ordenar o registro de todas estas despesas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 3 de outubro de 1927. — Dr. José Mattos de Vasconcellos. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Paulo Emilio Tavares.

ACTA N. 99 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 5 DE OUTUBRO DE 1927

Presidência — Delegado chefe Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Paulo Emilio Tavares, este servindo de secretario foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Paulo Emilio Tavares:

Ministerio da Viação:

Officio n. 2.051, de 4 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de

1:875\$ ao chefe da secção Francisco Pereira Lessa, proveniente de ajuda de custo, por ter sido designado em comissão para inspecionar os serviços de condução de malas e correio ambulante na Rede Sul Mineira. Portaria n. 1.728 e/3ª. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ao deixar a chefia da delegação do Tribunal de Contas nesta repartição, em virtude de transferencia para identico logar ao Ministerio da Marinha, cumpre-me agradecer e louvar os serviços prestados pelos meus dedicados companheiros de trabalho delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Paulo Emilio Tavares, pela solicitude, zelo e leal collaboração de que deram reiteradas provas no exercicio de suas delicadas funções, qualidades que os recomendam, sobretudo, aos seus superiores hierarchicos e collegas de serviço publico.

Outrosim torno extensivo os meus agradecimentos á auxiliar desta delegação Maria Zilda Serpa, ao continuo Messias Costa de Almeida e servente Jayme Costa de Almeida, todos serventuários da Directoria Geral dos Correios, os quaes grangeram a minha estima pelo desempenho cabal que deram aos encargos que lhe foram affectos tornando-se merecedores da consideração dos seus chefes.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 5 de outubro de 1927. — Dr. José Mattos de Vasconcellos. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Paulo Emilio Tavares.

ACTA N. 100 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 7 DE OUTUBRO DE 1927

Presidência do Sr. delegado chefe Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Paulo Emilio Tavares, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Ministerio da Viação:

Officio n. 2.065, de 6 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 15:960\$ a João Manoel Alves e outros, proveniente de aluguel de predios onde funcionam agencias do Correio no Districto Federal, relativo ao mez de setembro ultimo.

Idem n. 2.067, de 6 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 2:958\$ a Associação dos Funcionarios Publicos Civis e outros, proveniente de aluguel de predios onde funcionam agencias do Correio no Districto Federal, relativo ao mez de setembro ultimo.

Idem n. 1.861, de 7 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 210:046 a Gustavo Schmidt e outros, proveniente de indemnização por extravio de registrados.

Idem n. 1.862, de 7 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 623:239 a Antonio Camara e outros, idem, idem.

Idem n. 2.068, de 7 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 624:853 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gaz nas officinas da Directoria Geral dos Correios e agencias e succursaes da mesma directoria, relativo ao mez de agosto proximo passado.

Processos relatados pelo Sr. delegado Paulo Emilio Tavares:

Ministerio da Viação:

Officio n. 2.069, de 7 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 210\$ ao 1º official Emilio da Silva Simas,

proveniente de diarias a que fez jus durante o corrente anno;

Idem n. 2.070, de 7 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 170\$ ao 1º official Carlos F. Fonseca Costa, proveniente de substituições durante o mez de setembro ultimo;

Idem n. 2.073, de 5 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 5:100\$ ao carteiro de 1ª classe Romão da Silva Alves e outros, proveniente de gratificação para manutenção de montadas no mez de setembro ultimo;

Idem n. 2.071, de 7 de outubro de 1927, requisitando pagamento da importancia de 25:221\$ ao amanuense Antonio Pereira Normandia e outros, proveniente de gratificação do correio ambulante relativa ao mez de setembro ultimo.

A delegação resolveu ordenar o registro de todos estas despesas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 7 de outubro de 1927. — Dr. José Mattos de Vasconcellos. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Paulo Emilio Tavares.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Waldemar de Miranda Moreira, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Casa dos Oltoni", no Estado de Minas Geraes.

Aos sete dias do mez de outubro do mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria Geral do Serviço de Povoamento, o respectivo director geral interino, engenheiro Paschoal Villahoin, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme consta do aviso numero cinco mil quatrocentos e setenta e tres, de nove de setembro do corrente anno e o cirurgião-dentista Waldemar de Miranda Moreira, que em seguida será denominado — o contractado — e é representado neste acto pelo senhor doutor Joaquim de Salles, Deputado Federal, conforme procuração que fica archivada nesta directoria geral, acordaram tendo em vista a minuta deste contracto, previamente approvada pelo senhor ministro, o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, lettra J, e seu paragrafo unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e disposto na verba Terceria — Serviço de Povoamento — Consignação — Pessoal V — Pessoal contratado — Sub-consignação vinte e um

— Remuneração de cirurgiões-dentistas, etc., do artigo sétimo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno, resolve contractar o senhor Waldemar do Miranda Moreira, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Casa dos Ottoni", no Estado de Minas Geraes.

Segundo — O contractado obriga-se a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola "Casa dos Ottoni", seja qual for o seu numero, a assistência dentaria que os mesmos necessitarem executando os trabalhos precisos, taes como: obturações a porcellana, a amalgama e a cimento, collocação de pivôis, extracção de raizes, tratamento de fistulas, carnes esponjosas e abcessos, tratamento de quaesquer molestias da bocca, limpeza e conservação de dentes e curativos necessarios.

Terceiro — O contractado -deverá comparecer diariamente á sede do Patronato Agrícola, no horario estabelecido pelo director e attender a todos os chamados urgentes que pelo mesmo forem feitos.

Quarto — Quando em serviço no Patronato e dentro do horario a que se refere a clausula anterior, não poderá o contractado incumbir-se de qualquer trabalho de ordem particular. O contractado terá no Patronato, quando em trabalho, uma dependencia reservada para seu gabinete.

Quinto — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractado a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000), a contar da data em que entrar em exercicio, depois do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexto — Correrá por conta exclusiva do contractado o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica como de prothese dentaria, dos menores recolhidos ao Patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao aparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Sétimo — O contractado ficara subordinado ao director do Patronato e obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaesquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando sujeito ás penas disciplinares estabelecidas nos regulamentos para os respectivos funcionarios.

Oitavo — O director do Patronato, quando julgar conveniente, fará examinar os trabalhos do contractado por um profissional idoneo e de sua immediata confiança.

Nono — O contractado obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido por molestia comprovada com attestado medico, de comparecer á sede do Patronato, por mais de quinze dias, devendo o pagamento do substituto correr por conta do contractado.

Decimo — A duração deste contracto será de dous annos, contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decimo primeiro — O presente contracto poderá ser renovado em qualquer tempo ou rescindido, por iniciativa do Governo, si o contractado não corresponder aos deveres de seu cargo ou não

forem mais julgados necessarios os seus serviços e por parte do proprio contractado, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias, findo os quaes será o contracto rescindido por portaria.

Decimo segundo — A gratificação prevista na clausula quinta correrá no actual exercicio por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha regularmente empenhada na escripturação da Directoria Geral do Serviço de Povoamento e nos exercicios vindouros pelos recursos orçamentarios que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decimo terceiro — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decimo quarto — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro numero um de contractos, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Paulo Netto dos Reis e Arnaldo Moreira Monteiro e por mim, João Baptista lung, encarregado da expedição de imigrantes, servindo na Terceira Secção desta directoria geral, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1927.
— Paschoul Villabain, director geral, interino. — Por procuração, Joaquim de Sales. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 25\$600.) — Como testemunhas: Paulo Netto dos Reis. — Arnaldo Moreira Monteiro. — João Baptista lung. Confere. Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento em 7 de outubro de 1927. — Arnaldo Moreira Monteiro. — Visto. (Assignatura illegivel), chefe da 3ª secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com J. C. Pacheco, agente da Companhia de Navegação Costeira, para a arrecadação e o recolhimento dos impostos de viação e transporte, á Collectoria de Bragança, no Estado do Pará:

Aos vinte dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e sete, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, perante o senhor Oscar de Lima Chaves, delegado fiscal, compareceu o senhor J. C. Pacheco, agente da Companhia de Navegação Cos-

teira, na cidade de Bragança, representado por seu bastante procurador, o senhor João Francisco Cardim, o, disse: que em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, de quatro de agosto corrente, exarado no requerimento, protocolado sob numero sete mil e oitenta e tres de vinte e seis do mesmo mez vinha assignar o presente termo, pelo qual se obriga, na forma dos artigos quatorze e quinze da lei numero quatro mil novecentos e oitenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, sob as seguintes condições: a) a arrecadar e a recolher, em nome da União, a Collectoria de Bragança, os impostos de viação e transporte; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação e recolhimento dos ditos imposto a percentagem de dous por cento (2 %) sobre o producto liquido da arrecadação de cada imposto; c) a observar os preceitos do regulamento baixado com a lei citada, bem como a respeitar as isenções nella consignadas; d) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar nos serviços da arrecadação e recolhimento dos impostos de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos da lei precitada; e) a sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste accordo, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes, encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes da lei citada, e das que posteriormente venham a ser publicadas, regulamentando a incidencia dos impostos em questão; f) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação e recolhimento dos precitados impostos; g) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque no recolhimento dos referidos impostos, causados por empregados da Companhia de Navegação Costeira; h) a dar cumprimento do presente accordo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, se o mesmo tribunal, a cuja approvação será elle submettido de accordo com o Codigo de Contabilidade negar-lhe o respectivo registro. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal aceitava as condições do presente accordo, e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, confêrdo e achado conforme, assigna com o referido senhor J. C. Pacheco, representado por seu procurador, já referido e com as testemunhas abaixo assignadas. E eu, Pedro da Rocha Ferreira, quarto escriptuario, o escrevi. Delegacia Fiscal no Pará, oito de agosto de mil novecentos e vinte e sete. Oscar de Lima Chaves delegado fiscal. — Por procuração, João Francisco Cerdeira. Testemunhas: Domingos Martins e Julio Eugenio d'Oliveira. Estavam colladas seis estampilhas do sello adhesivo, no valor de dezenove mil e oitocentos réis, devidamente inutilizadas. Confere com o original. Segunda Contadoria da

Delegacia Fiscal no Pará, em 12 de agosto de 1927. — *Edgard Meira de Vasconcellos*, terceiro escripturário, servindo nesta Contaduría. Está conforme. — O contador, *Mário Tavares*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com a firma Ribeiro & Ramalho, representada pelo Sr. Heracleio Villar Raposo de Mello, para arrecadação do imposto do consumo de energia electrica na cidade de Jardim do Seridó:

Aos vinte e dois dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e sete, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, perante o Sr. Delegado Fiscal, em commissão, *Alexandre Cantanhede Collares Moreira*, e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu o Sr. Heracleio Villar Raposo de Mello, em procuração bastante da firma Ribeiro & Ramalho, e disse que, explorando a referida firma a industria de fornecimento de luz electrica na cidade de Jardim do Seridó, neste Estado, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de folhas duas, verso, protocolada sob numero novecentos e cincoenta e seis e datada de treze de agosto ultimo, assignar este termo, de accordo com o decreto numero 15.996 (quinze mil novecentos e noventa e seis), de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga: a) a arrecadar em nome da União, na alludida cidade, de accordo com o artigo sétimo do citado decreto, o imposto de consumo de luz electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis (XXXVI), da lei numero 4.622 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres; b) a receber em pagamento do serviço prestado a Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da Thesouraria desta repartição ou a estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como, a respeitar as isenções nelle consignadas; e) a não reclamar da União, indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correção por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do decreto citado; f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregados de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do alludido decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidencia do imposto sobre luz electrica; g) a apresentar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros

funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como a facilitar-lhes o exame dos livros e faldões relativos a arrecadação do imposto; h) a fazer a cobrança do imposto e a recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, acima mencionado; i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submettido, negar-lhe o necessario registro. E pelo Sr. delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional acceptava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contêm, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente autenticado, o qual, sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o alludido procurador da firma Ribeiro & Ramalho e com as testemunhas abaixo. E, para constar, eu, Eurico Augusto Seabra de Mello, primeiro escripturário desta delegacia, servindo de secretario, o escrevi. Continha uma estampilha no valor de vinte mil réis (20\$000), devidamente inutilizada. Delegacia Fiscal em Natal, 22 de setembro de 1927. — *Alexandre Cantanhede Collares Moreira*, delegado fiscal. — Por procuração, *Heracleio Villar Raposo de Mello*, Testemunhas: *Joaquim Pinheiro*. — *Francisco Alves da Silva*. — Confere com o original. — Secretaria da Delegacia Fiscal em Natal, 24 de setembro de 1927. — *Eurico A. Seabra de Mello*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Paraná

Contracto de arrendamento do predio de numeros trinta, trinta e dois e trinta e quatro, da rua Quinze de Novembro, em Curitiba, destinado á Administração dos Correios do Paraná, que entre si fazem o respectivo proprietario, Sr. Wenceslau Glaser e a Administração dos Correios do Paraná, na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e sete, na segunda secção da Administração dos Correios do Paraná, presentes o Sr. Manoel Santerre Guimarães, administrador dos Correios deste Estado e o Sr. Wenceslau Glaser, brasileiro, maior, casado, commerciante, residente nesta capital, foi contractado, de accordo com o disposto no artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Wenceslau Glaser, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios do Paraná, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito nesta capital, á rua Quinze de Novembro, numeros trinta, trinta e dois e trinta e quatro, livre e desembaraçado de qualquer onus, me-

diante o aluguel annual de 48:000\$000 (quarenta e oito contos de réis), que será pago em prestações mensaes de 4:000\$ (quatro contos de réis), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao dito predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo, por escripto, com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitoria de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização, por escripto, do outorgante, e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar, a quem de direito, as alterações por que deve passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O correio só será responsavel por qualquer danno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia, paragrapho unico: si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio ora arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda "Correios", capitulo "Material", sub-consignação 8ª — "Aluguel de casas, etc.", do credito distribuido á Administração dos Correios do Paraná, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes no valor de 192\$000 (cento e noventa e dois mil réis).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de re-

gistrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida, previamente, a importância relativa ao pagamento dos alugueis, no corrente exercício, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob numero um, o qual, nos annos subsequentes, correrá por conta dos credits constantes das respectivas leis orçamentarias.

O outorgante exhibiu todos os documentos exigidos, provando quitação dos impostos a que está obrigado e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Aluizio dos Santos Silva, amanuense da Administração dos Correios do Paraná, lavrei o presente termo, aos vinte e um dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e sete, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo numero seiscientos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Sobre estampilhas federaes no valor de 192\$000 (cento e noventa e dois mil réis), estava o seguinte: Curitiba, 21 de setembro de 1927 (21 de 9 de 1927). — *Manoel Santerre Guimarães*. — *Wenceslau Glaser*. Mais abaixo estava: Testemunhas: *Vicente Paes Barreto*, conferente. — *Benedicto Nicolau dos Santos*. — Pela cópia, *Gaspar Duarte Velloso*, auxiliar. — Confere. — *Miguel Kolepony*, amanuense.

Administração dos Correios no Estado de Minas Geraes

Contracto de arrendamento do predio n. 23, situado á rua Direita, em Marianna, que entre si fazem o respectivo proprietario, Amador de Castro Queiroz e a Administração dos Correios de Minas, na forma abaixo

Aos dezeseite de setembro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete do Sr. administrador dos Correios de Minas, presentes o Sr. Dr. João Carvalhaes de Paiva, administrador e o Sr. Dr. Nilo Rosembourg, procurador bastante do Sr. Amador de Castro Queiroz, proprietario, residente em Marianna, neste Estado, foi contractado, de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do Decreto Executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cincoenta e quatro, paragrapho unico, doCodigo de Contabilidade Publica, em presença das testemunhas que esta assignam, o seguinte: O Sr. Amador de Castro Queiroz, outorgante locador dá de arrendamento á Adminis-

tração dos Correios de Minas Geraes, outorgada locataria, o predio de sua propriedade situado em Marianna, neste Estado, á rua Direita, numero vinte e tres, actualmente occupado pela agencia do Correio de Marianna, mediante o aluguel annual de 1:080\$000 (um conto e oitenta mil réis), que será pago a partir desta data em prestações mensaes de 90\$000 (noventa mil réis), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará de data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao predio durante o prazo de arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, si não ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo, por escripto, com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma no predio ora arrendado sem autorização, por escripto do outorgante e, no caso de fazel-as, sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para effecto das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno natural, si para isto concorrer por qualquer circunstancia. Paragrapho unico: Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipais, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transação alguma com o predio ora arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª, Correios, consignação material, sub-consignação numero oito "aluguel e conservação de casas, etc", titulo III — Diversas Despesas, do credito distribuido a esta administração em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importância total deste contracto é calculado de accordo com o decreto nume-

ro dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, Tabella A, paragrapho primeiro, numero dez, em estampilhas federaes no valor total de dez mil réis (10\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo Sr. director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercício para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado em dois de abril ultimo, sob os numeros doze e quatorze, devendo com os pagamentos, nos annos subsequentes, correr a despesa por conta dos credits constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes: Certidão, se onde de abril de mil novecentos e vinte e sete, convenientemente sellada, passada pelo escripto do primeiro officio e official do Registro de Hypothecas da Comarca de Marianna, provando estar isento de onus hypothecario o predio de que ora se trata; certidão, de treze de abril do corrente anno da Collectoria municipal de Marianna provando estar o proprietario em questão quite de impostos municipais até essa data; certidão, de treze do mesmo mez e anno, passada pelo collector estadual da alludida cidade, provando ainda estar o proprietario quite de impostos estaduais; certidão da Collectoria Federal, de vinte e oito de maio ultimo, provando mais estar o proprietario do predio que ora se arrenda quite de impostos federaes. Declara mais o outorgante eleger o seu domicilio legal a cidade de Marianna, neste Estado, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Benedicto de Azeredo Coutinho, amanuense, lavrei o presente termo, em cumprimento de despacho exarado pelo Sr. administrador, a treze de setembro do corrente anno, no processo mil quatrocentos e cinco, administração, mil novecentos e vinte e sete, em livro especialmente destinado a esse fim e para o qual foram observadas as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual termo, depois de lido e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Bello Horizonte, dezeseite de setembro de mil novecentos e vinte e sete. O administrador. — *João Carvalhaes de Paiva*. — *P. P. Nilo Rosembourg*. Testemunhas: *Pedro Guerra da Silva e Everardo Brant*. Estava adherida e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor total de 108 (dez mil réis). Está conforme o original. — *Francisco Brant Sobrinho*. Confere. — *A. Baeta Neves*.

Contadoria, 27 de setembro de 1927. Visto. O contador, *Olegario Mello*. O encarregado, *Benedicto Azeredo Coutinho*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTO N. 12

LIVRO N. 1 — FLS. 23

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Leitão, Irmãos & Comp., para o fornecimento do grupo n. 13, "Fazendas, armários, uniformes", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 292, de 23 de dezembro deste anno, e seguintes, às repartições dependentes do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos seis dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete compareceram no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral, Dr. Aloysio de Castro, os senhores Leitão, Irmãos & Comp., estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo treze às repartições do referido Departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade do edital publicado no *Diário Official* numero duzentos e noventa e dois, de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas 2.298 e 2.299 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Leitão, Irmãos & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer às dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 13, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se trata de artigo a confeccionar, em que será acordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional do Ensino com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor director do Departamento Nacional do Ensino, não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverte, a favor da Fazenda Nacional,

a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em quatro apolices da Divida Publica, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatro contos de réis, conforme provaram com o documento numero novecentos e cincoenta e um, de vinte e um de setembro de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta do contracto foi approvada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de sessenta e dois contos duzentos e cincoenta mil réis (62:250\$000) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba vinte e dois, aos seguintes estabelecimentos: Instituto Benjamin Constant, Instituto Nacional de Surdos Mudos, Escola Quinze de Novembro, Idem, Externato do Collegio Pedro II e Internato do Collegio Pedro II, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, artigo segundo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou transformação:

Instituto Benjamin Constant, 6 — Calçado, roupa e concerto da mesma.....	6:022\$800
Instituto Nacional de Surdos Mudos, 7 — Calçado, roupa, lavagem e concerto da mesma e utensilios de asseio.....	2:452\$200
Escola Quinze de Novembro, 2 — Camas, colchões, travesseiros e utensilios de dormitorio e enfermaria.....	4:302\$000
Escola Quinze de Novembro, 8 — Calçado e vestuario dos recolhidos.....	30:114\$000
Externato do Collegio Pedro II, 4 — Fardamento para o pessoal subalterno.....	2:151\$000
Internato do Collegio Pedro II, 7 — Vestuario e calçado para alumnos gratuitos, lavagem e engomado de roupa.....	17:208\$000
No total de réis.....	62:250\$000

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, Dr. Aloysio de Castro, pelos contractantes e pelas testemunhas, Drs. Christiano Rodrigues Barbosa e Edmundo de Araujo Libero, que se achavam presentes no citado Departamento e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais do valor de cento e vinte e seis mil réis (126\$000). Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1927 (6-10-1927). — Aloysio de Castro. — Por procuração de Leitão, Irmãos & Comp., A. A. Vianna. — Christiano Rodrigues Barbosa. — Edmundo de Araujo Libero.

Está conforme o original. — Domingos Olympio B. Cavalcanti Filho, 3º official, interino.

Relação dos preços contractados

4. Algodão para ferro, com 0,78 de largura, metro, dous mil e duzentos réis	28\$00
8. Agulhas para costura á mão, papel, seicentos réis	8\$00
11. Brim pardo de algodão, com 0,70 de largura, metro, dous mil e novecentos réis	28\$00
20. Camisas de cretone para dormir, uma, onze mil réis	11\$000
46. Escovas para dentes, uma, tres mil réis	3\$000
49. Fronhas grandes, de cretone, de 0,45 x 0,55, seis mil e quinhentos réis	6\$500
50. Idem, pequenas, de 0,40 x 0,55, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
51. Filó para cortinado, metro, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
60. Guardanapos brancos, de linho, de 0,60 x 0,000, duzia, cincoenta e oito mil réis	58\$000
63. Lençõs de cretone, de 1,40 x 2,20, um, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
64. Lençõs de algodão, de 1,40 x 2,20, um, dez mil réis	10\$000
66. Mescla azul, superior, metro, tres mil seiscentos e cincoenta réis	3\$650
67. Morim superior, em peças de 20 metros, peça, trinta e oito mil réis	38\$000
68. Meias de algodão, para meninas, par, mil e oitocentos réis	1\$800
78. Zephir listado, estrangeiro, metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
82. Uniformes de brim kaki, inglez, para os alunos da Escola Quinze de Novembro, um, quarenta e dous mil réis	42\$000

CONTRACTO N. 13

LIVRO N. 4, FLS. 25

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Luiz Mendonça & Comp., para o fornecimento do grupo n. 13, "Fazendas, armarinho e uniformes", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* n. 292, de 23 de junho deste anno, e seguintes, às repartições dependentes do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos sete dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, compareceram no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral, Dr. Moysio de Castro, os senhores Luiz Mendonça & Comp., estabelecidos á rua da Quilanda n. 35, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo tres às repartições do referido departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade do edital publicado no *Diário Official* numero duzentos e vinte e dous, de vinte e tres de junho de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, a folha 2.298 e 2.299, juntamente com a relação nominal de inscriçãõ dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Luiz Mendonça & Comp., nesta instrumentação denominada "Contractantes", obrigam-se a fornecer às dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada, do grupo n. 13, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro de 48 horas que se se-

guirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, á contar do recebimento deste, salvo quando se trata de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional do Ensino com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixou de satisfazer, ou que tenha sido recusado: igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo rejeições e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor director do Departamento Nacional do Ensino, não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida. Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectivando das multas e penalidades em que incorrerem depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em duas apólices da divida publica, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos de réis, conforme provaram com o documentos numero novecentos e setenta e quatro, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e seis, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta, do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta do contracto foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento, em questão, na importancia total de vinte e nove contos trescentos e oitenta e tres mil e quinhentos réis (29.385\$500), serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas, devidamente processadas e correrão por conta da verba vinte e dous, nos seguintes estabelecimentos: Instituto Benjamin Constant, Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Escola Quinze de Novembro, idem, Externato do Collegio Pedro II, Internato do Collegio Pedro II, da orgamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores; artigo segundo, da lei numero cinco, mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos

e vinte e sete e sub-consignações seguintes do material: permanente, de consumo, ou transformação:

Instituto Benjamin Constant — 6. "Calçado, roupa e concerto do mesmo".....	2:812\$924
Instituto Nacional de Surdos-Mudos — 7. "Calçado, roupa, lavagem e concerto da mesma e utensílios de asseio".....	1:157\$326
Escola Quinze de Novembro — 2. "Cama, colchões, transeiros e utensílios de dormitório e enfermaria".....	2:030\$660
Escola Quinze de Novembro — 8. "Calçado e vestuário dos recolhidos".....	14:214\$620
Externato do Collegio Pedro II — 4. "Kardamento para o pessoal subalterno".....	1:015\$330
Internato do Collegio Pedro II — 7. "Vestuário e calçado para alumnos gratuitos e engomado de roupa".....	8:122\$640
No total de.....	29:383\$500

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, Dr. Aloysio de Castro; pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Edmundo de Araujo Libero e Arthur Pereira da Malta, que se achavam presentes no citado departamento e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes do valor de sessenta mil réis (60\$000).

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1927. (7-10-1927). — Aloysio de Castro. — Por procuração de Mendonça & Comp., Oscar Dick. — Edmundo de Araujo Libero. — Arthur Pereira da Malta. Está conforme o original. — Domingos Olympio B. Cardalente Filho, 3º official, interino.

Relação dos preços contractados

7. Agulhas para costurar á machina, papel, tres mil réis	3\$000
27. Calção para banho (meia), um, oito mil réis.	8\$000
30. Divisas de cabo (cadarcadas), uma, mil e quinhentos réis	1\$500
31. Idem, de 1º sargento (cadarcadas), uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
32. Idem, de 2º sargento (cadarcadas), uma, tres mil réis	3\$000
33. Idem de 3º sargento (cadarcadas), uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
34. Idem de cabos (douradas), uma, quatro mil réis	4\$000
35. Idem de 1º sargento (douradas), uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
36. Idem de 2º sargento (douradas), uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
37. Idem de 3º sargento (douradas), uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
43. Escovas para cabelo, uma, cinco mil réis....	5\$000
44. Escovas para feto, uma, doze mil réis.....	12\$000
45. Idem para unhas, uma, cinco mil réis.....	5\$000
48. Fronhas pequenas de algodão de 0,40 x 0,55, uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
52. Flanella para casaco, metro, tres mil e seiscentos réis	3\$600
53. Fiadores de couro, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
54. Galão de capitão (dourado), um, trinta e dous mil réis	32\$000
55. Idem de 1º tenente (dourado), um, vinte e seis mil réis	26\$000
56. Idem de 2º tenente (dourado), um, vinte e dous mil réis	22\$000
62. Lenços brancos, duzia, vinte e dous mil réis.	22\$000
65. Lavas brancas de fio de escossia, par, nove mil e quinhentos réis	9\$500
69. Meias de algodão para senhoras, par, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
71. Pernieiras de couro amarella, par, dezesseis mil réis	16\$000

75. Tinta para marcar, vidro, cinco mil réis.....	5\$000
79. Uniformes de elasticon azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um, cento e trinta mil réis.....	130\$000
80. Idem de brim pardo de algodão para os alumnos e empregados dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um, trinta e dous mil réis	32\$000
81. Idem de brim mesela para alumnos e empregados dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um, trinta e dous mil réis..	32\$000

CONTRACTO N. 14

LIVRO N. 1 — FLS. 27

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Antonio Santos & Comp., para o fornecimento do grupo n. 13, "Fazendas, armario, uniformes", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 292, de 23 de dezembro de 1926 e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos sete dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, compareceram no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral Dr. Aloysio de Castro, os senhores Antonio Santos & Comp., estabelecidos ás ruas dos Ourives e Buenos Aires ns. 28 e 70, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo trize, ás repartições do referido departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade do edital publicado no *Diário Official* n. duzentos e noventa e dous, de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas 2.297 e 2.298, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se aellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Antonio Santos & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer as dependencias do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno, os artigos constantes da relação que a este accompanha, de conformidade com a proposta apresentada, do grupo n. 13, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro de 48 horas que se seguiem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional do Ensino com o direito de comprar, ondes lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da

entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor director do Departamento Nacional do Ensino não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando fiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas: caso não o possa, reunir-se-ão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa ou deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia do contracto ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em quatro apolices da divida publica, antes da respectiva assignatura, a importância de quatro contos de réis, conforme provaram com o documento numero novecentos e cinquenta e quatro, de vinte e um de setembro de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto, na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificada terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data cuja minuta do contracto foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de sessenta e sete contos novecentos e vinte e quatro mil réis (67:924\$), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos, e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba vinte e dois, aos seguintes estabelecimentos: Instituto Benjamin Constant, Instituto Nacional de Surdos Mudos, Escola Quinze de Novembro, idem, Externato do Collegio Pedro II, Internato do Collegio Pedro II, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, artigo segundo, da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou transformação:

Instituto Benjamin Constant, 6 — Calçado, roupa e concerto da mesma.....	6:571\$880
Instituto Nacional de Surdos Mudos, 7 — Calçado, roupa, lavagem e concerto da mesma e utensilios de asseio.....	2:671\$620
Escola Quinze de Novembro, 2 — Camas, colchões, travesseiros e utensilios de dormitorio e enfermaria.....	4:691\$200
Escola Quinze de Novembro, 8 — Calçado e vestuario Res. recolhidos.....	32:859\$100

Externato do Collegio Pedro II, 4 — Fardamento para o pessoal subalterno.....	2:317\$100
Internato do Collegio Pedro II, 7 — Vestuario e calçado para alumnos gratuitos, lavagem e engomado de roupa.....	18:776\$800
No total de Rs.....	67:924\$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino Dr. Aloysio de Castro, pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Christiano Rodrigues Barbosa e Edmundo de Araujo Libero, que se achavam presentes no citado departamento e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes do valor de cento e trinta e seis mil réis (136\$000).

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1927. — (7-10-1927). — Aloysio de Castro. — Antonio Santos & Comp. — Christiano Rodrigues Barbosa. — Edmundo de Araujo Libero.

Está conforme o original. — Domingos Olympio B. Cavalcanti Filho, 3º official. interino]

Relação dos preços contractados

6. Aventais de algodão para creche, duzia, cento e oitenta e tres mil réis.	183\$000
9. Bonet branco para o Collegio Pedro II, duzia, duzentos e trinta e oito mil réis.	238\$000
10. Idem, idem de elasticom azul com armação, esphera e cordão dourado e jugular, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis.	21\$500
17. Camisas de gomma para meninos, uma, quinze mil e quinhentos réis.	15\$500
23. Calça de brim kaki (lisa), uma, vinte e tres mil e quinhentos réis.	23\$500
24. Idem, idem (uniforme) do Collegio Pedro II, uma, vinte e cinco mil réis.	25\$000
25. Calça de brim branco (uniforme) do Collegio Pedro II, uma, trinta e cinco mil réis..	35\$500
26. Calça de elasticom azul (uniforme) do Collegio Pedro II, uma, sessenta e oito mil réis..	68\$000
28. Capa de brim kaki, com o emblema do Collegio Pedro II, uma, seis mil réis.	6\$000
29. Costume de brim kaki para empregados, um, setenta e cinco mil réis.	75\$000
38. Dolmann de brim kaki (liso), uma, trinta e tres mil réis.	33\$000
39. Dolmann de brim kaki (uniforme) do Collegio Pedro II, um, trinta e cinco mil réis.	35\$000
40. Dolmann de elasticom branco (uniforme) do Collegio Pedro II, um, quarenta e dois mil réis.	42\$000
41. Dolmann de elasticom azul (uniforme) do Collegio Pedro II, um, noventa e oito mil réis.	98\$000
42. Escovas para cabelo, uma, nove mil e seiscentos réis.	9\$600
47. Frenhas grandes de algodão de 0,45 X 0,80, uma, quatro mil e quatrocentos réis..	4\$100
57. Gorro de brim branco para cozinheiro, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
58. Gorro de brim kaki, um, tres mil e duzentos réis.	2\$200
59. Guardanapos brancos de algodão de 0,50 X 0,50, duzia, quarenta e oito mil réis..	48\$000
70. Meias cruas francezas, par, quatro mil e cem réis.	3\$100
73. Pelerine de cheviot azul com botões dourados, um, setenta e nove mil e quinhentos réis.	79\$500

NOTICIÁRIO

No Palacio do Cattete, esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Em audiencia, foram hontem recebidos pelo Chefe do Estado, o Sr. professor Jorge Dumas; e uma comissão de delegados ao Congresso das Cooperativas de Credito no Brasil.

— Estiveram hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Francisco de Souza Reis, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica, a sua visita á Delegacia do Imposto sobre a Renda, da qual é director; coronel Severiano Ribeiro, para agradecer a representação de Sua Ex. na cerimonia da entrega da bandeira, offerecida ao 2º Batalhão de Caçadores, de seu commando, pelo povo fluminense; e Dr. Lemos Brito, para convidar o Chefe do Estado para as solemnidades que se realizarão na Escola Quinze de Novembro, no dia 15 do corrente.

— Os deputados federaes Ribeiro Junqueira e Waldomiro Magalhães, estiveram hontem no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por estarem de partida para São Paulo, onde vão representar o Estado de Minas Geraes, no Congresso do Café.

— Estiveram, hontem no Palacio do Cattete, os Srs. Drs. Manoel Cicero, Ramiz Galvão, Max Fleuss, Ferreira Laga, e Rodolpho Garcia, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica, para a sessão magna commemorativa do 89º anniversario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a realizar-se no dia 24 do corrente; e o Sr. major Alvaro Amarante, para agradecer a Sua Ex. o ter-se feito representar na conferencia realizada no Club Militar, pelo rev. padre La Briere.

— O Sr. Presidente da Republica, cumpriu, por intermedio do Sr. major Affonso Ferreira, do seu Estado Maior, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha, por motivo da passagem da data de seus anniversarios natalicios.

— O Sr. Presidente da Republica, deu hontem, a costumada audiencia publica, no Palacio do Cattete, attendendo a setenta e oito pessoas que procuraram falar a Sua Ex.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. Roberto Cardoso e Mario de Almeida, que representando a Casa Martelli, foram fazer entrega ao Chefe do Estado, de uma medalha de ouro commemorativa da primeira viagem, do navio motor *Saturnia*, á America do Sul, acompanhada da seguinte mensagem:

"Excellencia — No momento em que a motonave *Saturnia*, destinada a dar novo impulso ao intercambio commercial e cultural, entre a Italia e a America do Sul, encurtando com sua propria velocidade, as distancias dos mares, lança ferro pela primeira vez nas aguas dos Estados Unidos do Brasil, temos a honra de offerecer a V. Ex. como recordação e em testemunho da nossa alta consideração, a medalha commemorativa, punhada para a viagem inaugural. Com profunda admiración — De V. Ex. — *Consulick, Società Triestina di Navigazione*"

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 11 do corrente, as seguintes folhas do nono dia util:

Pensões de A a Z, pensões provisórias, prazas de pret e aposentados da Guarda Civil.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Vasconcellos, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 4 e cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas.

Itaipava, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Orila, para Santos, Montevideo e Pacifico, recebendo objectos para registrar até ás 8 1/2; cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2; idem, idem, com porte duplo até ás 10 e cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Amanhã:

Pedro 1º, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 4; cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2; idem, idem, com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de 11.

Duque de Cassia, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 4; cartas para o interior da Republica até ás 4; idem, idem, com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de 11.

Dia 13:

Asturias, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2; idem, idem, com porte duplo até ás 6; cartas para o exterior da Republica até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de 12.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas. Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 15 horas do dia 11:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — instavel com chuvas.

Temperatura — estavel.

Ventos — de leste, com rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo — instavel com chuvas.

Temperatura — estavel.

Estados do Sul — Tempo — perturbado, com chuvas no littoral e serra de todos os Estados; bom, nas demais zonas.

Temperatura — estavel.

Ventos — de leste, com rajadas frescas.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas ás 9 horas e 30 minutos e 10 horas da Bahia, parte de Matto Grosso e Minas Geraes.

Synopse do tempo occorrido:

— No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel em todo o periodo, isto é, incerto á noite e pela manhã, com raros choviscos, a ameaçador, após. A temperatura mante-se estavel. As temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maximo 21,5 e minima 15,4, e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maximo 20,8 e minima 15,2, respectivamente, ás 12h,5m. e 6h,10m. Os ventos predominaram de sul a oeste, com rajadas frescas por vezes, attingindo a sua maior velocidade 13ms,6 por segundo ás 11h,20m.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte:

— Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes. Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo no Estado do Rio de Janeiro, onde foi instavel, com chuvas. A 9 horas de hoje o tempo era incerto no Estado do Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. Temperatura estavel. Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu em geral bom, continuando assim ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel.

Ménores temperaturas — 2º em São Lourenço e 1º em Petropolis.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 3m/m. em Cabo Frio e 4m/m. em Petropolis.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagalhões em Victoria e Macahé, vagas e pequenas vagas ao Districto Federal, Cabo Frio, S. Francisco, Laguna e Rio Grande, chao e tranquillo em Angra, Paranaguá e Florianopolis.

Serviço hydrometrico — Estado da tendência do nível das aguas dos rios: Rio Parahyba do Sul, dia 10 de outubro — Estacionario em Capapava, baixando em Resende e Barra do Parahyba. Subindendo resto do curso.

Nota — Não recebemos despacho de Jacarehy.

Rio St. Francisco, dia 9 de outubro — Subindendo em Pirapora, Jannaria e Trihipti, estacionario em Caratunha e Barra do Rio Grande, baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos despachos de Rio Branco, Piranhas e Pão de Açúcar. Dados aerologicos — Sondagens das horas e 30 minutos:

Campes — Cor. do quat. W até 4 metros, vel. med. 9ms, 6.

Santos — Cor. var. entre W e S até 250ms., vel. med. 2ms, e cor. entre S e SE até 300 metros, A med. 6ms.

Nota — Devido á presença de nuvens, não houve sondagens em Caratunha, Florianopolis, capital, ás 9 horas e 30 minutos e 14 horas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de outubro de 1927

Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuas.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas no Estado do Rio de Janeiro e em geral bom em Minas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom neste Estado e incerto naquelle. Temperatura em declinio. Não foram recebidos os despachos de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Santa Catharina e partes de S. Paulo onde foi instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, excepto em alguns pontos de S. Paulo e Santa Catharina onde era ainda incerto. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de outubro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenômenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú (X).....															
Bahia (X).....															
Caetité (X).....															
Januaria (X).....															
Bello Horizonte (X)...															
Theophilo Ottouli (X)...															
Uberaba.....	63.00	15.0	0.0	SE	2	3	—	B.	22.0	3.0	—	B.	B.	B.	
Araxá (X).....															
Caxambu.....	63.9	18.0	—	E	2	0	—	B.	23.0	11.0	—	I.	I.	Bd.	
Passa Quatro.....	64.7	15.0	1.0	SW	5	3	—	B.	19.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas (X)...															
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Victoria(X).....															
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	(6.7	20.0	—	SW	2	9	Vagas.	I.	21.0	15.0	6.0	I.	Ic.	Ic.	
Campos.....	65.1	22.0	-1.0	S	5	9	—	I.	25.0	14.0	—	B.	I.	I.	
Friburgo.....	66.7	13.0	4.0	W	2	9	—	Chs.	19.0	10.0	1.0	B.	B.	C.	
Petropolis.....	67.3	11.0	-1.0	SW	2	9	—	I.	24.0	10.0	24.0	C.	C.	C.	
Rezende.....	66.4	19.0	1.0	SW	2	3	—	I.	23.0	12.0	—	I.	I.	I.	
Cabo Frio.....	65.6	20.0	0.0	SW	5	3	Peq. vagas.	I.	23.0	15.0	2.0	Ic.	Ic.	Ic.	
Therezopolis.....	66.3	12.0	-3.0	SW	5	9	—	I.	16.0	9.0	10.0	C.	C.	C.	
S. Paulo.....	65.5	15.0	0.0	—	—	9	—	—	19.0	10.0	1.0	Ic.	I.	Ic.	
Santos.....	67.7	20.0	1.0	S	2	9	—	I.	22.0	16.0	3.0	I.	I.	C.	
Paranaguá.....	67.5	19.0	-1.0	C	0	—	Chão.	B.	20.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Guarapuava.....	63.9	12.0	0.0	E	8	6	—	B.	19.0	7.0	—	B.	B.	B.	
Curityba.....	63.5	18.0	3.0	NE	5	6	—	B.	27.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Florianopolis.....	69.8	18.0	-1.0	SE	2	9	Chão.	I.	21.0	15.0	2.0	I.	I.	Ic.	
Lages (X).....															
Porto Alegre.....	68.7	19.0	1.0	E	2	3	—	I.	21.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Uruguayana.....	63.5	18.0	3.0	E	5	6	—	B.	27.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Montevideo.....	64.8	17.0	—	NE	8	—	—								
Buenos Aires.....	62.8	17.0	—	N	2	—	—								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos do céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, Incerto; I., mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achia-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	12.0	22.8	16.0	Nitheroy	9.7	22.1	16.1
Jardim Botânico (14 horas).....	—	21.4	15.8	Rio Comprido	—	22.4	14.8
Copacabana (14 horas).....	—	20.6	16.3	Gavêa (X).....	—	—	—
Encantado.....	14.2	21.6	15.8	Olaria.....	6.6	21.4	15.0
Madureira.....	5.1	24.8	18.1	Tijuca (14 horas).....	—	23.0	15.2
Campo dos Afonsos.....	2.5	21.2	15.2	Corcovado (X).....	—	—	—
Deodoro.....	2.7	21.4	14.8	Ilha Raza (X).....	—	—	—
Bangü.....	9.5	21.4	14.7	Pão de Assucar (14 horas).....	—	19.2	13.2
Santa Cruz.....	16.0	22.0	14.0				
Penha.....	3.7	21.9	15.1				

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e chuvas foram lidas no dia 9, às 7 horas. A máxima corresponde ao dia de ontem e a mínima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 9 até 15 horas do dia 15:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: instável, passando a bom com nebulosidade.

Temperatura — Estável à noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos — De sul a leste, por vezes.

Estado do Rio — Tempo: instável, passando a bom com nebulosidade, salvo a leste, onde será instável, sujeito a chuvas.

Temperatura — Estável à noite, ligeira ascensão de dia, salvo a leste, onde será estável.

Estados do Sul — Tempo: instável, passando a bom, com nebulosidade, nas regiões sul, serra e litoral de S. Paulo e bom, com nebulosidade variável, nas demais zonas e Estados.

Temperatura — Estável à noite, ligeira ascensão de dia, salvo no Rio Grande, onde será em ascensão.

Ventos — De sudeste a nordeste, com rajadas possivelmente fortes no Rio Grande.

NOTA — Não recebemos as informações meteorológicas de Mato Grosso, Goyaz, todas e grande parte de Minas e Bahia, bem como quasi todas as de ultima hora, dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem, até 15 horas de hoje) — Se-

gundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instável, isto é, com alternativas de incerto e ameaçador com chuvas e bom por vezes. A temperatura foi estável.

As temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 21°8 e minima 15°2, e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 20°8 e minima, 15°4, respectivamente, às 12 horas e 5 minutos, e 6 horas e 35 minutos.

Os ventos sopraram de sul a oeste, com rajadas frescas, attingindo a maior velocidade de 15m,6, às 13 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem, até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Não é feita a synopse por falta, quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas decorreu instável, com chuvas no Estado do Rio de Janeiro, e em geral, bom em Minas.

A's 9 horas de hoje, o tempo era bom neste Estado e incerto naquelle.

Temperatura em declinio. Não foram recebidos os despachos de Goyaz e Mato Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Santa Catharina, e partes de S. Paulo, onde foi instável, com chuvas.

A's 9 horas de hoje, o tempo era bom, excepto em alguns pontos de S. Paulo e Santa Catharina, onde era incerto. Temperatura estável.

Menores temperaturas — 3°0, em Camambú e 5°0 em S. José do Rio Pardo. Maiores chuvas recolhidas — 27mm em Xerem e 24mm em Petrópolis.

Estado do mar na costa do paiz — Do Estado do Rio de Janeiro para o sul, vagas e pequenas vagas em toda a costa, salvo em Paranaguá e Florianópolis, onde era chão.

Serviço hydrometro — Estado eendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Paratyba do Sul (dia 9 de outubro) — Estacionario em Cachoeira de Rezende, e subindo no resto do curso.

NOTA — Não recebemos os despachos de Jacaréhy e Guaratingueta.

Rio São Francisco (dia 8 de outubro) — Estacionario em Pirapora, subindo em Januaria, Pão de Assucar e Penedo, e baixando no resto do curso.

NOTA — Não recebemos os despachos de Piassabussú.

Dados aerologicos — Sondagens de 9 horas e 30 minutos:

Distrito Federal — Cor. var. entre SW até 1.050 metros; vel. med. de 7 metros.

Campús — Cor. var. entre SW e SSW, até 1.950 metros; vel. med. de 10 metros.

Santos — Cor. var. entre SSE e S, até 2.590 metros; vel. med. de 6 metros.

NOTA — Devido á presença de nuvens baixas, não houve sondagens em Florianópolis, Mendes, S. Paulo dos Agudos e Curitiba.

Capital, ás 14 horas — Cor. SSW, até 900 metros; vel. med. de 7 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de outubro de 1927 e nas vinte e quatro horas precedentes.

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo no Estado do Rio de Janeiro, onde foi instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto no Estado do Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. Temperatura estavel.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu em geral bom, continuando assim ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de outubro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S.Luiz do Maranhão (X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú (X).....															
Bahia (X).....															
Caetité (X).....															
Januarla (X).....															
Bello Horizonte	62.9	19.0	—	SE	2	0	B..	B.	26.0	10.0	—	B.	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	61.8	21.6	—	N	2	9	—	B. d.	23.0	15.0	—	B.	Bd.	Ba.	Ba.
Uberaba J.	62.8	21.0	3.0	SE	2	0	—	B.	27.0	10.0	—	B.	B.	B.	B.
Araxá (X).....															
Caxambu	64.2	13.0	-2.0	C	0	—	—	B.	23.0	4.0	—	B.	B.	B.	B.
S. Lourenço (X).....									23.6	2.6	—	—	—	—	B.
Cambuquira	63.0	15.0	—	SE	2	0	—	B.		15.0	—	B.	B.	B.	B.
Passa Quatro	64.2	15.0	0.0	SW	2	0	—	B.	—						
Poços de Caldas (X)...															
Goyaz	59.7	26.0	—	C	0	0	—	B.	20.0	9.0	—	B.	B.	B.	B.
Santa Luzia(X).....															
Cuyabá	58.8	23.0	—	C	0	0	—	B.	23.0	15.0	—	Ba.	Bd.	B.	B.
Corumbá (X).....															
Victoria	63.4	24.0	—	W	2	0	G.vagalões.	B.	24.0	23.0	—	I.	T.	Bd.	Bd.
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog).	65.5	17.0	—	NW	5	9	Vagas.....	I.	24.0	14.0	24.0	B.	I.	Bd.	Bd.
Campos	64.1	22.0	0.0	N	2	3	—	B.	22.0	15.0	1.0	I.	I.	Ic.	Ic.
Friburgo	64.1	16.0	3.0	E	2	3	—	B.	25.0	12.0	—	B.	B.	B.	B.
Petropolis	66.1	12.0	1.0	SW	2	9	—	I.	18.0	9.0	?	B.	B.	C.	C.
Rezende	64.9	19.0	0.0	SW	2	3	—	B.	—	9.0	4.0	Ic.	I.	Ic.	Ic.
Cabo Frio	64.2	17.0	-3.0	NE	5	9	P. vagas.	Chs.	25.0	10.0	—	B.	Bd.	B.	B.
Therzopolis.....	65.3	15.0	3.0	SW	2	9	—	I.	22.0	15.0	5.0	B.	I.	Ic.	Ic.
S. Paulo	66.1	13.0	-2.0	SE	2	9	—	I.	15.0	5.0	—	I.	I.	I.	I.
Santos.....	66.5	18.0	-2.0	C	0	9	—	Chs.	20.9	10.0	1.0	I.	I.	I.	I.
Paranaguá	65.8	20.0	1.0	C	0	6	Tranquillo.	Ba.	22.0	16.0	—	Ba.	B.	I.	I.
Guarapuava (X).....									22.0	15.0	—	B.	B.	Ba.	Ba.
Curityba	68.3	13.0	1.0	E	5	9	—	B.							
Florianopolis	68.2	17.0	-1.0	SE	2	6	Tranquillo.	Chs.	16.0	8.0	—	I.	B.	B.	B.
Lages	65.6	12.0	—	W	5	9	—	B.	20.0	15.0	—	Ba.	Bd.	I.	I.
Porto Alegre	65.8	17.0	-2.0	C	0	9	—	Ba.	19.0	7.0	—	Bd.	B.	Ba.	Ba.
Uruguayana (X).....									22.0	12.0	—	B.	Ba.	Ba.	Ba.
Montevideo	61.8	17.0	—	NE	8	—									
Buenos Aires.....	62.9	15.0	—	N	2	0									

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu — Decimos do céu coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, Incerto e Al, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saratva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achas-se reduzida ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza Temp.: Máo. Neb : 8. Vento: SW 6. Mar: agitado.				Encantado.....	1.6	22.6	14.5
Gavêa	2.2	21.2	16.0	Madureira.....	20.2	24.8	14.9
Jardim Botânico (14 horas).....	—	22.0	16.0	Tijuca (14 horas).....	—	22.0	17.0
Copacabana (14 horas).....	—	20.0	16.5	Campo dos Affonsos.....	0.0	22.1	15.8
Pão de Assucar (14 horas).....	—	18.6	13.2	Deodoro.....	0.0	21.4	14.2
Corcovado (X).....				Bangú.....	2.4	21.3	14.7
Haddock Lobo.....	13.0	20.0	15.0	Santa Cruz.....	0.0	22.9	14.0
Rio Comprido	—	22.6	15.3	Nitheroy	1.0	21.2	15.4
Olaria.....	0.6	21.2	14.4				
Penha	1.2	21.1	14.0				

NOTA : (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e chuvas foram lidas no dia 10, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

Inspeção de Fiscalização de Gêneros alimentícios — Gêneros alimentícios analisados pelo Laboratório Bromatológico:

Em analyses prévias:

Aprovados:

Café de segunda qualidade, com a marca "Boloma", fabricação de David Fernandes Antunes, rua do Lavradio n. 107 (cert. de analyse n. 8.484); café de segunda qualidade, com a marca "Tira Teima", fabricação de José da Cruz Rolão, exposto á venda ou em depósito no automovel n. 4.907, das feiras livres (cert. de analyse n. 8.427); manteiga com a marca "Açucena", fabricação de A. Barbosa & Comp., em Minas Geraes (cert. de analyse numero 8.3381); manteiga com a marca "Suno", fabricação de Antonio de Oliveira Franco, em Villa São Cathardo, Minas (cert. de analyse n. 8.404); manteiga com a marca "São Jorge", fabricação de Jorge Leite, na Fazenda da Cachoeirinha, Lavras, Minas (cert. de analyse n. 8.376).

Condenados (improprios para o consumo):

Aguardente de canna, sem marca, fabricação de R. Bandeira Vaughan, no Districto de Moneyrat, municipio de Duas Barras, Estado do Rio (cert. de analyse n. 8.363; aguardente de canna, sem marca, fabricação de J. Torres & Comp., em Campos, Estado do Rio (cert. de analyse n. 8.378); aguardente de canna, com a marca "Tentadora", fabricação de José Joaquim de Santa Anna Cardoso, em Malhados, Riachuelo, Estado de Sergipe (cert. de analyse n. 8.290); aguardente de canna sem marca, fabricação de Antonio Vieira & Comp., em Venda das Portas, Estado do Rio (cert. de analyse n. 8.377; aguardente de canna, com a marca C. I. C., fabricação de A. Chrysostomo & Grain, na Usina Pureza, Estação de Pureza, Estado do Rio (cert. de analyse n. 8.330); aguardente com a marca P. R. & C., fabricação de Antonio Siqueira, em Itaoça, Estado do Rio (cert. de analyse n. 8.329); manteiga, com a marca "Carlota", fabricação de Antonio Altiyo, em Cajuru, Estado de Minas (cert. de analyse n. 8.469); manteiga, com a marca "Santa Maria", fabricação

de Pinheiro & Irmão, na cidade de Paracatu, Estado de Minas (cert. da analyse n. 8.406).

Em analyses fiscaes:

Condenados por falsificação (artigos 671, § 2º e 737 § 1º):

Vinho do Rio Grande, com a marca "S. Luiz", fabricação de Pereira Rubião & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 204 (cert. de analyse n. 7.951); vinho do Rio Grande, fabricação de J. F. Macedo & Mello, rua Mariz e Barros numero 134, (refinado de um barril numero 6.283 — N. M. Rio), (cert. de analyse n. 8.242); vinho do Rio Grande, sem marca, retirado de um barril n. 9.589, A. R. J. Rio (colhido no estabelecimento de Pinto Fernandes & Comp., rua da Prainha n. 94 (cert. de analyse n. 8.398); vinho do Rio Grande, sem marca, retirado de um barril n. 9.885 — A. R. J. — Rio (colhido no estabelecimento de Pinto Fernandes & Comp., rua da Prainha n. 94 (cert. de analyse n. 8.399); vinho do Rio Grande, sem marca, retirado de um barril n. 6.503, fabricação de Gonçalves Lopes & Comp., rua do Acre n. 61 (certidão de analyse n. 8.065).

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris	8330	\$330
Sobre Italia	—	\$460
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$007
Sobre Portugal	—	\$122
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Hespanha	—	1\$169
Sobre Suissa	—	1\$625

Sobre Suecia	—	2\$270
Sobre Noruega	—	2\$227
Sobre Dinamarca	—	2\$260
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$173
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	8\$320	8\$409
Sobre Montevideo	—	8\$581
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$618
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8\$200
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$387
Sobre Japão (yen)	—	3\$940
Sobre Rumania	—	\$056
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$187

Moedas

Vales (ouro)	4\$610
Soberanos (ouro)	42\$000
Libras (papel)	41\$100

Reichsmark (papel)	2\$040
Liras (papel)	\$165
Escudos	\$140

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, miúdas	620\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	645\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, port..	645\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	631\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	624\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	889\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 %, (segunda emissão)	842\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	841\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port..	139\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1914, port..	138\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1920, port..	138\$000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port.. (decreto n. 1.622)	153\$000
Apólices do empréstimo municipal de 8 %, port.. (decreto n. 1.933)	181\$000
Apólices do empréstimo municipal de 8 %, port.. (decreto n. 2.093)	183\$000
Apólices Prefeitura de Niterói de 100\$, 6 % port.. (4ª serie)	60\$000
Apólices Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, 500\$, 8 %, port.	380\$000
Apólices Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.	760\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	403\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	205\$000
Banco do Brasil	381\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	207\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma....	1:000\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1927. — *Arg de Almeida e Silva*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 10 de outubro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	22\$100	22\$025	22\$175	22\$150	—
Fevereiro	22\$100	21\$850	S/vend.	21\$975	—
Março	22\$050	21\$800	22\$100	21\$900	—
Outubro	22\$600	22\$350	22\$500	22\$400	—
Novembro	22\$150	22\$300	22\$450	22\$325	—
Dezembro	22\$100	22\$175	22\$100	22\$250	—

Saccas

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.
Disponível base tipo 7, 32\$500.
Mercado firme.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 10 de outubro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	56\$300	55\$600	56\$000	55\$600	—
Fevereiro	55\$800	55\$200	56\$000	55\$200	—

Saccas

Março	56\$000	55\$000	56\$000	55\$000
Outubro	57\$800	57\$100	57\$600	57\$100
Novembro	56\$700	56\$200	56\$700	56\$200
Dezembro	56\$500	55\$700	56\$000	55\$500

Mercado: 1ª e 2ª cotação, sustentado.
Disponível branco crystal bom 57\$ a 58\$ o sacco.
Mercado, sustentado.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 10 de outubro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	40\$600	39\$900	40\$300	39\$700	Fardos
Fevereiro	40\$700	40\$300	40\$300	39\$800	—
Março	41\$200	40\$700	41\$000	40\$200	—
Outubro	38\$600	37\$800	38\$600	37\$900	—
Novembro	39\$500	38\$500	39\$000	38\$100	—
Dezembro	40\$000	39\$100	39\$300	39\$100	—

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, fraco.
Disponível tipo 5, 43\$ a 44\$000.
Mercado firme.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 8

Assucar

Entradas não houve.	Saccas
Sahidas	730
Existencia	111.746

Mercado sustentado.
Preço do branco crystal, 57\$ a 58\$000.

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Sahidas	470
Existencia	16.211

Mercado, firme.
Preços:

Sortes — tipo 4, classe 2ª	46\$000 a 47\$000
Primeiras sortes — tipo 4, classe 1ª	45\$000 a 46\$000
Medianos — tipos 6 e 7	42\$000 a 43\$000
Typo 5 — primeira	43\$000 a 44\$000
Nome — tipo 5	43\$000 a 44\$000

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	30.293
Existencia	49.819
Existencia	319.784

Mercado, firme.
Preços por:

Typo 3	36\$500
Typo 4	35\$500

Typo 5.....	34\$500
Typo 6.....	33\$500
Typo 7.....	32\$500
Typo 8.....	31\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 7 de outubro de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 7	Desde o dia 1
Algodão em pluma, kilo.....	—	5.289
Arroz, sacco.....	150	37.555
Assucar, sacco.....	296	22.657
Azeite de oliveira, caixa.....	9.702	4.853
Bacalhão, kilo.....	—	329.900
Banha, kilo.....	—	513.664
Batatas, kilo.....	112.429	946.245
Carne de porco salgada, kilo.....	6.599	71.597
Carne secca e xarque, fardo.....	212	2.874
Cebolas, kilo.....	16.912	147.988
Farinha de mandioca, sacco.....	150	9.562
Farinha de milho, kilo.....	—	2.738
Farinha de trigo, sacco.....	2.240	4.240
Feijão, sacco.....	1.151	11.903
Leite condensado, caixa.....	—	335
Manteiga, kilo.....	13.849	80.385
Milho, sacco.....	830	35.028
Peixes conservados, kilo.....	1.740	45.930
Polvilho, kilo.....	26.068	35.001
Sabão, kilo.....	—	4.005
Sal, kilo.....	68.860	273.200
Senho, kilo.....	—	45.624

Tapioca, sacco.....	—	25
Toucinho, kilo.....	10.019	51.295
Trigo em grão, kilo.....	—	10.457.208

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 10 de outubro de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto — Franklin George Naylor, pelo chefe.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stoos existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 10 e 3 de outubro de 1927 e 10 de outubro de 1926:

Mercadorias — Unid.	Quantidade		
	Em 10-10-27	Em 3-10-27	Em 10-10-26
Arroz, sacco.....	94.278	77.121	61.162
Feijão, sacco.....	101.124	99.677	88.388
Farinha de trigo, sacco.....	18.014	12.567	33.599
Farinha de mandioca, sacco.....	90.752	89.768	74.830
Assucar, sacco (1).....	139.963	160.625	89.941
Milho, sacco.....	52.384	37.689	21.619
Banha, caixa.....	21.160	17.642	10.778
Algodão, fardo.....	13.247	11.456	11.187

(1) Sendo 124.417 de assucar branco, 3.977 de mascavinho, 3.169 de mascavo e 9.000 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1927. — Egberto Landa Visto — Franklin George Naylor, pelo chefe.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	174:931\$068	166:979\$825	341:970\$893	Domingo	Domingo	—
Renda até 9.....	1.455:603\$548	1.528:696\$676	2.934:300\$224	1.670:763\$844	1.796:379\$680	3.467:143\$524
Total.....	1.580:594\$616	1.695:676\$501	3.276:271\$117	—	—	—
Diferença para mais.....	—	—	—	90:169\$228	100:703\$179	190:872\$407

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$610)..... 803:703\$823
Renda papel..... 163:979\$825

Total..... 973:688\$648
Papel e ouro convertido até 9..... 8.008:529\$028

Total em papel..... 8.982:217\$676

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 8 de outubro de 1927	74.196:860\$269
Renda arrecadada em 10 de outubro de 1927	7.435:906\$985
	4.632:767\$254
Em igual periodo de 1926	4.587:670\$306
Diferença para mais Em 1927	45:096\$948

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES****Escriptorio de Obras****CONCURRENCIA PARA OBRAS NO ABRIGO DE MENORES EM SÃO CRISTOVÃO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 226, de 7 de outubro de 1927, a paginas 21.691 e 21.692.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 7 de outubro de 1927. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Faculdade de Medicina de Bello Horizonte

De ordem do Sr. director desta Faculdade, faço publico que, pelo prazo de seis mezes a contar desta data, estarão abertas nesta secretaria as inscrições para os concursos aos logares de professores cathedrauticos de Hygiene e Oto-rhino-laryngologia, devendo ser encerradas, no dia 24 de novembro de 1927 ás 15 horas.

De accordo com o artigo 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, poderão se inscrever nesses concursos:

- os docentes-livres das cadeiras vagas;
- os professores cathedrauticos e substitutos de outras cadeiras;
- os docentes-livres, professores cathedrauticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;
- o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

Artigo 152 do mesmo decreto. As provas do concurso para professor cathedrautico comprehenderão:

- apresentação de suas theses sobre a materia de que conste o concurso e sua defesa perante a Congregação;
- uma prova pratica, quando fôr o caso sobre a sumpto sorteado na occasião;
- uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Artigo 153. Das duas theses, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato o qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre as-

sumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação.

Este assumpto será commum a todos os concurrentes e annuciado ao mesmo tempo em que fôr aberta a inscrição para o concurso.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

- prova de identidade de pessoa;
- original de titulo de medico;
- apresentação de caderneta de reservista ou certificado de alistamento, si tiver menos de trinta annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 50 exemplares de cada uma das theses.

Os pontos sorteados, dentre os dez formulados e approvados pela Congregação e sobre os quaes dissertarão os candidatos em uma de suas theses, foram respectivamente o de numero 10: "Estudo clinico especializado da vertigem, suas causas e tratamento", para Oto-rhino-laryngologia, e de n. 4: Prophylaxia do cancer, para hygiene.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, 24 de maio de 1927. — O secretario, *Campos Pitangui*.

Departamento Nacional de Saude Publica**Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o § 1º, do artigo 1.091, do regulamento em vigor, será sujeita a vistoria sanitaria ás 14 horas, do proximo dia 15 do corrente, a cocheira sita á rua Barão da Torre n. 2, antiga 28 de Agosto, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario da cocheira alludida ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 4 de outubro de 1927. — Dr. *Oscar Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o paragrapho 1º do art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 14 do corrente mez de outubro, ás 14 horas, os predios situados no morro proximo ao America Foot Ball Club, com entrada pela rua Dr. Saffamini, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 5 de outubro de 1927. — Pelo Dr. *Oscar Araujo*, secretario, *P. Salgueiro*, 3º official.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL**

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o § 1º, do artigo 1.091 do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria

no proximo dia 15 do corrente mez, ás cocheiras sitas á rua Miguel Lemos numero 257, ás 14 horas e 15 minutos, rua Constante Ramos n. 154, ás 14 horas e 30 minutos, rua Barroso n. 111, ás 14 horas e 50 minutos, e rua Toneleros n. 336, ás 15 horas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios das cocheiras alludidas ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 8 de outubro de 1927. — Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

Abrigo de Menores do Districto Federal**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 12 horas do dia 13 de outubro do corrente anno, realizar-se-há, na Secretaria do Abrigo de Menores, á rua Francisco Eugenio n. 228, concorrência administrativa para fornecimento de carvão de cok n. 4.

O proponente preferido fica obrigado a fazer entrega da mercadoria acima mencionada no prazo maximo de 48 horas, depois de feito o respectivo pedido.

A preferencia será dada á proposta de menor preço e em igualdade absoluta de condições ao proponente nacional.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ por folha, rubricada em todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O prego deverá ser em algarismo o confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantida a concorrência e os pregos apresentados, ate 31 de dezembro do corrente anno.

III

Os proponentes deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua idoneidade os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento de idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomada em consideração as que não se referirem ao material exigido.

V

Para garantia da fiel execução do fornecimento, o proponente preferido obrigase a fazer uma caução de 10 % sobre o total da importancia do fornecimento a ser executado.

VI

O Abrigo reserva-se o direito de annullar esta concorrência, restringir ou augmentar as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, in-

dependentes de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secretaria do Abrigo de Menores, 26 de setembro de 1927. — José Renato Moraes secretario.

Abrigo de Menores do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 12 horas do dia 18 de outubro do corrente anno, realizar-se-ha, na Secretaria do Abrigo de Menores, á rua Francisco Eugenio n. 228, concorrência administrativa para fornecimento de 600 ternos de brim mescla federal, constando os mesmos de dolman, calça e gorro, sendo 300 ternos para menores de 7 a 10 annos; 200 ternos para menores de 10 a 15 annos e 100 para menores de 15 a 18 annos.

O proponente preferido fica obrigado a fazer entrega da mercadoria acima mencionada no prazo maximo 30 dias depois de feito o respectivo pedido.

A preferencia será dada á proposta da menor preço e em egualdade absoluta de condições ao proponente nacional.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de \$1000 por folha, rubricadas em todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II — O preço deverá ser em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantida a concorrência e os preços apresentados, até 31 de dezembro do corrente anno.

III — Os proponentes deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua idoneidade os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomada em consideração as que não se referirem ao material exigido.

V — Para garantia da fiel execução do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre o total da importancia do fornecimento a ser executado.

VI — O Abrigo reserva-se o direito de annullar esta concorrência, restringir ou augmentar as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secretaria do Abrigo de Menores, 30 de setembro de 1927. — José Renato Moraes, secretario.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartellas eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Ormino Miranda, protocollo numero 63.282.

Manoel Gomes Damasceno, protocollo n. 69.904.

Nelson de Almeida, protocollo numero 70.785.

Waldemar Alegria, protocollo numero 75.606.

João Lopes de Souza, protocollo numero 79.964.

João Lopes de Souza, protocollo numero 83.963.

Manoel José de Souza, protocollo numero 84.485.

João de Paula Soares, protocollo numero 100.298.

Edilberto Gomes da Silva, protocollo n. 102.680.

José Couto de Lemos, protocollo numero 74.473.

João Calvet Corrêa, protocollo numero 51.760.

Otilon Fernandes da Silva, protocollo n. 87.370.

Alexandre Cunha, protocollo numero 96.674.

Mario Monteiro, protocollo numero 25.560.

Francisco Nunes Junior, protocollo n. 25.615.

Alpheu Barnabé, protocollo numero 33.250.

Paulo Teixeira, protocollo n. 59.854.

Gustavo Sundhaus, protocollo numero 68.020.

Antonio Ferreira Chaves, protocollo n. 68.517.

Manoel Francisco Fraga, protocollo n. 89.511.

Raul Dias Vieira, protocollo numero 93.822.

Juvenal Pinto da Silva, protocollo numero 104.900.

Orlando Alves de Paiva Mattos, protocollo n. 106.696.

Antonio Moreira, protocollo numero 106.710.

José Zambito Horacio, protocollo numero 110.545.

Germano Goulart, protocollo numero 1.913.

Manoel Lino da Rocha, protocollo numero 41.649.

Nabucodonazor Faria de Carvalho, protocollo n. 42.437.

Abel da Ressurreição Sobral, protocollo n. 46.700.

Diogenes Caetano de Menezes, protocollo n. 53.770.

João da Silva Tristão, protocollo numero 61.848.

Antonio Ignacio Costa, protocollo numero 62.938.

Nelson Arantes, protocollo n. 81.624.

Antonio Avila da Silva, protocollo numero 85.496.

Bernardino Pereira Duarte, protocollo n. 87.787.

Antonio de Oliveira, protocollo numero 90.178.

Clarino dos Santos, protocollo numero 90.427.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, em 8 de outubro de 1927. — Edgard Simões Corrêa, director.

Policia do Distrito Federal

EDITAL DE DESEMPATE

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos Srs. interessados que serão recebidas e abertas, na Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria de Policia do Distrito Federal, ás 14 horas do dia 13 do corrente, propostas para desempate entre os concorrentes abaixo mencionados e referentes aos editaes de Concurrencia Administrativa ou Permanente publicados nos numeros do *Diário Official* de 24, 25 e 27 de setembro ultimo:

Concorrentes — Artigos — Precos

Grupo IX — Moveis

Souza Baptista & Comp. e Ribeiro, Costa & Comp. — *Bureau*, modelo Pa-lermo, de peroba e cedro, com tampo movel, para machina de escrever, tendo tres gavetas á esquerda, com escaninhos inclinados na de cima para papéis medindo 1m,20 de comprimento, 0m,80 de largo e 0m,78 de alto, um, 330\$000.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 10 de outubro de 1927. — O secretario geral, interino, Vital Bittencourt.

Policia do Distrito Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram habilitados á "prova oral" no concurso para o provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe, os seguintes candidatos:

1. Agenor de Araujo Ramos.
2. Alvaro Bruce Nogueira da Silva.
3. Antonio Autran.
4. Antonio Gonçalves Leite.
5. Carlos Dias Brandon.
6. Evaristo Costa.
7. Henrique da Conceição
8. José Alberto Potier Junior
9. José Boselli.
10. Manoel Gonçalves Machado Junior.
11. Nilo de Rezende e Rubim.
12. Octavio Fernandes Vianna.
13. Sylvio Terra Pereira.

Tendo sido julgados inhabilitados 32 candidatos.

Os seis primeiros candidatos, acima relacionados, serão chamados á mesma "prova oral", na proxima quinta-feira, 13 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no pavimento terreo desta repartição (Escola da Guarda Civil).

Secretaria da Policia do Distrito Federal, em 10 de outubro de 1927. — O secretario do concurso, José Luiz Cor-deiro.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 11 do corrente ás 12 e meia horas, nesta inspectoria:

Anthinio José Ribeiro, Olyntho Leite, Virgilio Alvim de Mello Franco, Quintino Pinheiro, Fernando de Almeida Mendonça, Alberto Baptista, Antonio Garcia Martins, Domingos Albano Pires,

Pedro Nogueira de Avila e Henrique Felipe Alföld.

Prova pratica:

João Martins Gonçalves e Albertino Soares Dias Junior.

Turna suplementar:

Francisco Esteves, Manoel Gomes Pinto, Gentil Tristão Norberto, Hugo Junovila e Antonio de Almeida.

Inspeccoria de Vehiculos, em 10 de outubro de 1927. — O inspecor geral, Zumbá Barros.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVICO ABAIXO MENCIONADO

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos Srs. interessados que, de accordo com os arts. 757 a 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na quarta secção de contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal propostas para o servico abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 15 de outubro corrente, na quarta secção de contabilidade da Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que

possam determinar duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concurrencias, a importância de um conto de réis (1.000\$), que servirá de garantia ao servico proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O servico a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Distrito Federal reserva-se o direito de só autorizar a execução do servico quando julgar conveniente, e, bem assim, de annular a concurrencia no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 6 de outubro de 1927. — O secretario geral, Vital Bittencourt.

Reforma de pintura em diversas salas da Chefatura de Policia

Gabinete do Dr. chefe de Policia — Pintura a "stuc-peint" com aparelhagem de pedras depois da preparação das paredes com duas demãos de tinta e massa corrida. O tecto será pintado com o mesmo material, supprimindo todas as pinturas decorativas.

As esquadrias, portas e janellas e respectivas guarnições serão lustradas a boneca na parte interna.

Sala da espera — Pintura a colla das paredes e tecto, conservando as pinturas decorativas. Retoques e arremates de estuque onde fôr necessario. As esquadrias, portas e janellas serão lustradas de novo pela parte interna.

Escriptorios (quatro salas) — Pintura a colla das paredes e tecto depois de lixadas. Arremates de estuque onde fôr preciso. As esquadrias serão lixadas, emmassadas e pintadas a oleo, a tres demãos.

Corredor interno, saleta de espera, quarto grande e quarto pequeno — Pintura a colla nas paredes e tecto depois de lixadas. Arremates de estuque onde fôr necessario.

As esquadrias serão lixadas, emmassadas e pintadas a oleo, a tres demãos.

Sala de banho — As paredes, acima dos azulejos, serão lixadas, emmassadas e pintadas a esmalte branco.

Base estabelecida — 20:300\$000.

Secretaria da Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIO AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1927.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos interessados que, de accordo com os artigos 757 a 760 e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 15 de outubro corrente, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso, e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera, que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiais a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só adquirir os materiais quando julgar necessario, no limite das exigencias do servico e dentro dos seus recursos organcentarios e, bem assim, de annular a concurrencia no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 8 de outubro de 1927. — O secretario geral, inferino, Vital Bittencourt.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Base estabelecida

Accumulador de 12 watts modelo 505-F, um, quatrocentos e oitenta mil réis	480\$000
Feixe de molas completos, modelo 505-F, dianteiro, um, cento e dez mil réis	110\$000
Grupo "Robbins Myer" para 1 ou 2 baterias, 110 watts, 50 cyclos e 7,5 ampères, grupo, um conto e setecentos e cincoenta mil réis	1:750\$000
Manga de eixo para auto Studebaker, com frizo, uma, quarenta cinco mil réis	45\$000
Manga de eixo para auto Studebaker, com frizo, uma, noventa e sete mil e quinhentos réis ..	97\$500
Rosca sem fim, de arranco, modelo 505-F, uma, cincoenta mil réis	50\$000

Grupo III — Motocyclettes

Aros n. 3.940-26, typo 27, um, quarenta e oito mil réis	48\$000
Escovas n. 1.669-18, uma, cinco mil réis	5\$000
Raios completos para motocyclette n. 3.944, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Velas Champion de 5/8, para motocyclettes, uma, oito mil réis	8\$000

Grupo IV — Ferragens

Cano de ferro galvanizado de 1 1/4", kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
Cano de ferro galvanizado de 1", kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Correia para transmissão com grampos, de 4 centímetros de largura, metro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Caixa de ferro galvanizado, chapa n. 14, com vapões de ferro de 5/8", fechando em 2 tampos, de 1.70 de comprimento x 1m. de altura x 0.80 de largura, uma, tresentos mil réis	300\$000
Deposito para lixo de ferro zincado, n. 22, um, vinte mil réis	20\$000
Grade pantographica de ferro I, com 2.34 x 1.80, uma, quinhentos mil réis	500\$000
Parafuso de cabeça chata, com fenda, de latão, de 2 1/2 x 12", um, duzentos e quarenta réis	\$240

Perca de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, mil e duzentos réis	1\$200
Parafuso de ferro, cabeça chata, de 3/8 x 8", grossa, mil e oitocentos réis	1\$800
Sabidas de metal de 1 1/4", uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Torneira de boia de 1 1/4", uma, dezoito mil réis	18\$000
Torneira de boia de 5/8", uma, oito mil réis	8\$000
Enlões flexíveis "Jacaré", para correia plana, caixa com 12 pares, caixa, dezoito mil réis	18\$000

Grupo V — Massames

Aparas ou fitas de cortiça, kilo, mil réis	1\$000
Anzol, em latas de 1 litro, lata, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Água destilada, litro, dois mil réis	2\$000
Peróxido de potassa, kilo, quinze mil réis	15\$000

Grupo VII — Electricidade

Box recto de 1 1/2, um, cinco mil réis	5\$000
Chave triphasica de 100 ampéres, uma, cento e trinta mil réis	130\$000

Grupo XI — Madeiras

Taboa de cedro de 0,25 x 0,30 x 4,00, uma, cento e trinta e oito mil réis	138\$000
Taboas de peroba de Campos, com 2 bites, macho e fêmea, aparelhadas em uma face, de 0,10 x 0,20 x 4,00, uma, quarenta e quatro mil réis	44\$000
Frizos de peroba de Campos, de 0,10 x 0,022, macho e fêmea, aparelhados, em uma face, de 6 metros de comprimento, metro quadrado, dezoito mil réis	18\$000

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE DESENHISTAS

De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste Arsenal, aviso aos interessados que a inspecção de saúde dos candidatos ao concurso de desenhistas desta repartição terá lugar na próxima segunda-feira, 17 do corrente, às 13 horas, no posto medico de este Arsenal.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1927. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Directoria Geral de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

BRASIL — ESTADO DO PARANÁ

Aviso aos navegantes n. 81

Avisa-se aos navegantes que a boia de luz do canal SE da barra de Paranaguá está apagada e que a boia de luz dos Gigantos deslocou-se do seu lugar.

Novo aviso comunicará a sua normalização.

D. N. 3., da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1927. — O. Machado, capitão de fragata, chefe da D. N. 3. (Pharões).

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 10 de novembro proximo, às 13 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, dos seguintes artigos:

Grupo 56 — Munições de bocca — "Diets"

1. Abacate, um.
2. Bananas da terra ou S. Thomás, uma.
3. Cinco cereaes, pacote.
4. Frangos, um.
5. Gallinhas, uma.
6. Laranja, uma.
7. Lima, uma.
8. Limão doce, um.
9. Leite fresco, litro.
10. Legumes frescos, tais como: abóbora, celga, aipim, alface, batata doce, beterraba, chuchu, couve, espinafre, gilo, maxixe, nabo, quiabos, rabanetes, serralha, kilo.

11. Maçã, uma.
12. Mamão, um.
13. Manteiga fresca (sem sal), kilo.
14. Ovos, dúzia.
15. Pera, uma.
16. Peixe fresco, em postas, kilo.
17. Uvas pretas ou brancas, kilo.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações acima, devendo ser entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, nesta Capital.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a 1ª sellada, com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste Ministerio, até o dia 4 de novembro proximo, as importancias de: 5:000\$, para os artigos "Legumes e Fructas" ou "Gallinhas e Ovos", e 3:000\$, para "Leite fresco e manteiga fresca" ou "Peixe fresco em postas", para garantir a assignatura dos contractos, importancias essas que reverterão para a Fazenda Nacional, no caso dos preferidos se recusarem a assignar os mesmos contractos.

7. Os concorrentes preferidos farão uma caução de 5 % sobre o valor approximado dos fornecimentos totaes do anno, para garantir a fiel execução dos contractos que assignarem.

8. Os preços base da concorrência, de accordo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, serão fornecidos no dia da concorrência, de accordo com a praça.

Directoria de Fazenda da Marinha, em 3 de outubro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS
CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 7 de novembro proximo futuro, às 13 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, dos seguintes artigos:

Grupo 56 — Munições de bocca — "Mantimentos"

1. Aguardente de canna, litro.
2. Aletria, kilo.
3. Alhos, cento.
4. Araruta, kilo.
5. Arroz nacional, kilo.
6. Açúcar branco refinado, kilo.
7. Azeite doce de oliva, litro.
8. Azeite doce Plagniol, litro.
9. Bacalhão, kilo.
10. Bananada, kilo.
11. Banha de porco, kilo.
12. Batatas, kilo.
13. Colorão, kilo.
14. Café em grão, kilo.
15. Café em grão, torrado, kilo.
16. Café moído, kilo.
17. Canella em casca, kilo.
18. Canella em pó, kilo.
19. Canguica em grão, kilo.
20. Carne secca, kilo.
21. Cebolas, cento.
22. Cevadilha, kilo.
23. Chá preto, kilo.
24. Chá verde, kilo.
25. Chocolate, kilo.
26. Corn-beef, kilo.
27. Cravo da India, kilo.
28. Cuminhos, kilo.
29. Ervilhas seccas, kilo.
30. Extracto de carne, kilo.
31. Farinha de aveia, kilo.
32. Farinha leguminosa, kilo.
33. Farinha de maizena, kilo.
34. Farinha de mandioca, kilo.
35. Farinha de tapioca, kilo.
36. Farinha de Peru, kilo.
37. Fecula de batatas, kilo.
38. Feijão branco, kilo.
39. Feijão cavallo, kilo.
40. Feijão mulatinho, kilo.
41. Feijoadá em latas, preparada, lata.
42. Feijão preto, kilo.
43. Fructas em caldas, kilo.
44. Fructas seccas, kilo.
45. Fubá de arroz, kilo.
46. Fubá de milho, kilo.
47. Gódea, kilo.
48. Goiabada, kilo.
49. Herva doce, kilo.
50. Legumes em conservas, kilo.
51. Leite condensado, lata.
52. Lentilhas, kilo.
53. Lingua secca, kilo.
54. Lingua em conserva, kilo.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 14 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos ás determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concurrencia, a título de caução, a importância que lhes for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedores dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás 15 horas da vespera da concurrencia, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidades e verificação das quantidades nos prazos determinados. Os preços não poderão exceder aos das bases. Para os artigos que não tiverem bases, sero aceitos os da praça, accrescidos do dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, em 7 de outubro de 1927, — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao Grupo n. 17, necessarios para o supprimento a este ministerio, no corrente anno

1. Chave typo faça, polo simples de 1 direcção montada e/ ligações para fusíveis p/ ser ligada pela frente do quadro, com capacidade de 60 ampéres e 250 volts. unidade. 11\$520.

2. Idem, idem, idem, de 100 unidade. 22\$050

3. Fita isolante de borracha de 0,0101 de largura, unidade. \$360

4. Fuziveis renovavel de 250 volts, p/ capacidade de: 101 a 200 ampéres, unidade. 13\$320

5. Idem, idem, idem, de 201 a 400 ampéres, unidade. 22\$320

6. Idem, idem, idem, de 401 a 600 ampéres, unidade. 35\$820

8. Idem, idem, renovavel, de 250 volts, capacidade até 30 ampéres, unidade. 1\$062

9. Terminaes de cobre p/ 25 ampéres, unidade. \$153

10. Aparelho electrico de medida Weston, unidade. 411\$000

11. Aluminium em bastão de 1" a 4", kilo. 27\$000

12. Bornis de ebonite, unidade. \$162

13. Bolsa de electricista, unidade. 33\$300

15. Carvão cobreado para escovas de 1/4 a 2", unidade. 1\$050

16. Chave monopolaes simples, p. 5, 10, 30, 60 ampéres, unidade. 10\$800

17. Idem, idem, idem, dupla, p. 5, 10, 30, 60 ampéres, unidade. 16\$200

18. Idem, bipolar simples, p. 5, 10, 30, 60 ampéres, unidade. 3\$510

19. Idem, idem, duplas, p. 5, 10, 30, 60 ampéres, unidade. 22\$500

20. Idem, triphasicas, p. 5, 10, 30, 60 ampéres, unidade. 26\$820

21. Carvão graphite de 1/4" a 2", unidade. 3\$060

22. Cambrie de linho em rolos, largura de 20 m/m, metro. 8216

23. Idem, de seda, em rolos, largura de 20 m/m, metro. 8360

24. Idem, de linho em lençol, metro. 6\$300

25. Electrodo de zinco para pilhas Morse, unidade. 1\$800

26. Espaghitti de algodão, fino e grosso, metro. 8510

27. Idem, de cambrie, fino e grosso, metro. 2\$610

28. Idem, de borracha, fino e grosso, metro. 1\$700

29. Escova p/ politriz 6" x 3/4" (furo de 1/2") até 12" x 1 1/2", uma. 2\$000

30. Ebonite em bastão de 1" a 4", kilo. 18\$000

31. Espiraes anti-magneticas de relógio para concertos de aparelhos de medida de varios tamanhos, uma. 7\$200

32. Espiraes de cobre de 3 1/2" de diametro e 1/4" de largura, uma. 7\$200

33. Fio esmaltado de 3.251 a 0.0507, kilo. 25\$920

34. Fio nickel de n. 0.015 a 1.650 m/m, kilo. 185\$000

35. Fio p/ phones e/ terminaes p/ adaptação imediata, metro. 4\$110

36. Fio de cobre em laminas, isolamento de seda de 3 m/m x 6 x 1.25 e 1 m/m x 5 m/m, 55, kilo. 36\$000

37. Fio litzendral de 20 a 100 pernas, kilo. 27\$000

38. Isoladores para pote, uma. 1\$071

55. Linguica fina, kilo.
56. Linguica grossa, kilo.
57. Lombo de porco salgado, kilo.
58. Macarrão, kilo.
59. Manteiga nacional, kilo.
60. Marmellada, kilo.
61. Massa de tomate, kilo.
62. Matte em folhas, kilo.
63. Matte em pó, kilo.
64. Milho em grão, kilo.
65. Mortadella, kilo.
66. Paio em latas, kilo.
67. Pecegada, kilo.
68. Peixe em conserva, kilo.
69. Peixe salgado, kilo.
70. Pickles em conserva, kilo.
71. Pimenta do reino em pó, kilo.
72. Pimenta do reino em grão, kilo.
73. Presunto cru, kilo.
74. Presunto preparado, kilo.
75. Queijo nacional, kilo.
76. Queijo typo Minas, kilo.
77. Queijo parmezon, kilo.
78. Sagu, kilo.
79. Sal commum, kilo.
80. Salame, kilo.
81. Salchichas, kilo.
82. Sardinhas em latas, kilo.
83. Succo de limão, litro.
84. Talharim, kilo.
85. Toucinho, kilo.
86. Toucinho de funeiro ou Bacon, kilo.
87. Vegetaes em conserva, kilo.
88. Vinagre finto, litro.
89. Vinagre branco, litro.
90. Xarope de frutas, litro.
91. Xarque frescal, kilo.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações acima.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a 1ª sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste Ministerio, até o dia 4 de novembro proximo, a importância de 30:000\$, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que revertirá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contracto.

7. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Os preços base da concurrencia, de accordo com o art. 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, serão fornecidos oficialmente pela pauta do Centro de Cereaes, no dia da concurrencia.

Comissão de Concurrencias, em 3 de outubro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

39. Laminador pequeno, um..	360\$000
40. Mollas espiraes para maa- gueto, uma.....	10\$800
41. Mica rubi em laminas, uma.....	38\$10
42. Plones de baixa resisten- cia (150 a 300 ohms), um.....	42\$000
43. Idem, de alta resistencia (22.000 ohms), um....	135\$000
44. Reostatos p/ diferentes amperagens, unidade....	10\$800
45. Resistencia p/ grid-leaks, unidade.....	4\$050
46. Supportes para valvulas typo Universal, unidade	4\$050
47. Baterias de pilhas seccas, uma.....	3\$870
48. Crystal Galena, um.....	3\$500
49. Crystal Carburudum, um.	5\$000
50. Contador de rosca metrica, um.....	30\$000
51. Mica em chapa, kilo.....	60\$000
52. Fio de ferro duro n. 30, 0,2539, kilo.....	10\$000
53. Limas agulhas de 10 c/m, uma.....	1\$700
54. Limas agulhas de 12 c/m, uma.....	1\$700
55. Limas agulhas de 14 c/m, uma.....	1\$900
56. Limas agulhas de 16 c/m, uma.....	2\$700
57. Pedras turcas, uma.....	4\$000
58. Gaz carbono (CO ₂), kilo..	5\$000
59. Escova de arame de aço para tubo de caldeira diametro externo de 0,0222 (7/8), uma....	7\$000
60. Correia de sola de 2 1/2, metro.....	8\$000
61. Barreira de porcellana por- ta-fuzivel, modelo "Enc. Floriano", uma.....	9\$000
62. Escova de graphite para dynamo de 35 m/m x x 20 m/m, uma.....	15\$500
63. Porcas de bronze sextava- da, rosca W de 0,1588 (5/8), kilo.....	18\$000

Comissão de Concurrenças da Dire-
ctoria Geral de Fazenda da Marinha,
em 7 de outubro de 1927. — Raul Ca-
bral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

CÔNCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante di-
rector geral de Fazenda, communico aos
interessados que no dia 9 de novem-
bro proximo, ás 13 horas, serão recebidas e
abertas as propostas para o forneci-
mento a este ministerio, durante o anno
de 1928, dos seguintes artigos:

Grupo 56 — Municões de bocca — "Açuguc"

1. Boi em pé, kilo.
 2. Carne frigorificada, kilo.
 3. Carne de carneiro, kilo.
 4. Carne verde, kilo.
 5. Carne verde sem osso, kilo.
 6. Carne de porco, kilo.
 7. Carne de vitella, kilo.
 8. Fígado de boi, kilo.
 9. Miolos de boi, um.
 10. Rim de boi, um.
2. Todos os artigos serão de primeira
qualidade e obedecerão as especificações
anexas.
3. A concorrência será presidida pelo
vice-director de Fazenda, a quem serão
dirigidas as propostas e a comissão
reunir-se-ha na respectiva sala das
sessões, onde receberá as propostas em

tres vias, sendo a 1ª sellada, com os pre-
ços por extenso e em algarismos, sem
emendas, razuras ou cousa que cause
duvidas e encerradas em envelopes la-
crados.

4. Só poderão concorrer as firmas que
forem previamente julgadas idoneas, de
existencia legal e inscriptas na Directo-
ria de Fazenda, de accordo com o ar-
tigo 15 do regimento interno, mandado
executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31
de dezembro de 1924.

5. As propostas serão abertas e lidas
em presenca dos concorrentes, nenhuma
será aceita fóra dos termos deste edital
e deverão obedecer ao estabelecido nos
arts. 748 e 749, do regulamento anexo
ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro
de 1922, ficando os concorrentes sujei-
tos a todas as determinações desse regu-
lamento.

6. Os concorrentes apresentarão, com
as propostas, documentos provando que
depositaram na Pagadoria deste Minis-
terio, até o dia 4 de novembro proximo,
a importância de 30.000\$, para garan-
tir a assignatura do contracto, impor-
tancia essa que reverterá para a Fa-
zenda Nacional, no caso do preferido se
recusar a assignar o mesmo contracto.

7. O concorrente preferido fará uma
caução de 5 % sobre o valor approxi-
mado do fornecimento total do anno,
para garantir a fiel execução do con-
tracto quo assignar.

8. Com excepção do boi em pé, que
será entregue a bordo dos navios da es-
quadra, a carne será entregue no açou-
gue do Arsenal de Marinha do Rio de
Janeiro, ás 6 horas da manhã, só sendo
recebida depois de examinada pela auto-
ridade competente.

9. As quantidades diarias, que serão
fornecidas, só poderão conter 1/5 de
osso, sendo a carne fornecida em partes
iguais; duas partes trazeiras e duas
partes deanteiras, de accordo com a di-
visão da rez em quatro partes, confor-
me a divisão official da Prefeitura, ado-
ptada no Matadouro de Santa Cruz, onde
será abatida a rez.

10. Os preços base da concorrência, de
accordo com o art. 755 do regulamento
anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de
novembro de 1922, serão fornecidos no
dia da concorrência, pelo Entrepósito de
S. Diogo, officialmente.

Comissão de Concurrenças da Dire-
ctoria Geral de Fazenda, em 3 de outu-
bro de 1927. — Antonio de Oliveira
Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I

CÔNCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante
director geral de Fazenda, communico
aos interessados que no dia 14 do cor-
rente, ás 14 horas, na sala das sessões
da Comissão de Concurrenças, serão
recebidas e abertas as propostas para
o fornecimento a este ministerio, no
corrente anno, dos artigos constantes
da relação junta.

2. A concorrência será presidida
pelo chefe de divisão mais antigo da
Directoria de Fazenda e as propostas
serão dirigidas ao presidente da Com-
missão de Concurrenças, em tres vias,
sendo a primeira via sellada, com os
preços por extenso e em algarismos, sem
emendas, razuras ou cousa que cause
duvidas e encerradas em envelopes la-
crados.

3. As propostas serão abertas em
presenca dos concorrentes, nenhuma

será aceita fóra dos termos deste edi-
tal e deverão obedecer ao estabelecido
nos arts. 748 e 749, do regulamento an-
nexo ao decreto n. 15.783, de 8 de no-
vembro de 1922, ficando os concurren-
tes sujeitos a todas as determinações
desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas
que forem previamente julgadas ido-
neas, de existencia legal e inscriptas na
Directoria de Fazenda, de accordo com
o art. 15 do regimento interno, man-
dado executar pelo aviso n. 5.268-A,
de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos, fica-
rão obrigados a depositar na Pagaderia
da Marinha, logo depois da realização
da concorrência, a título de caução, a
importancia que lhes for arbitrada, a
qual será proporcional ao valor prova-
vel do fornecimento que tiverem de ef-
fectuar.

6. As firmas inscriptas neste minis-
terio como fornecedoras dos artigos de
que trata o presente edital, deverão
comparecer a Directoria de Fazenda
(D. F. I), até ás 15 horas da vespera
da concorrência, afim de effectuarem a
necessaria habilitação.

7. Os artigos serão de primeira qua-
lidade e de accordo com as amostras
existentes no Deposito Naval do Rio de
Janeiro; as entregas serão feitas nas
repartições deste ministerio, nesta ca-
pital, onde ficarão sujeitos ao exame
de qualidades e verificação das quanti-
dades nos prazos determinados. Os pre-
ços não poderão exceder aos das bases.
Para os artigos que não tiverem bases,
serão aceitos os da praça, accrescidos
de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrenças da Di-
rectoria de Fazenda, 7 de outu-
bro de 1927. — Raul Cabral de La-
cerda, secretario.

Relação do material necessario ao sup- rimento do Ministerio da Marinha

Grupo 22 — Cabos de arame, arames
(não electricos) e artigos manufa-
cturados:

1. Cabo de arame de aço fle-
xivel, galvanizado, clas-
se I, seis pernadas, 12
fios por perna (qual-
quer dimensão), kilo... 3\$000
2. Cabo de arame de aço fle-
xivel, galvanizado, clas-
se II, seis pernadas, 19
fios por perna (qual-
quer dimensão), kilo... 3\$000
3. Cabo de arame de aço fle-
xivel, galvanizado, clas-
se III, seis pernadas, 38
fios por perna (qual-
quer dimensão), kilo... 3\$000
4. Arame de aço ou ferro
preto, macio (qualquer
dimensão), kilo..... 4\$80
5. Arame de aço ou ferro
galvanizado (qualquer
dimensão), kilo..... 1\$200
6. Arame de aço especial
para mollas (qualquer
dimensão), kilo..... 3\$100
7. Arame de cobre (qualquer
dimensão), kilo..... 4\$120
8. Arame de latão recozido
(qualquer dimensão),
kilo..... 4\$970
9. Arame de latão para mol-
las (qualquer dimen-
são), kilo..... 4\$970
10. Arame de chumbo (qual-
quer dimensão), kilo... 3\$800

11. Arame para solda autogénica em bronze (qualquer dimensão), kilo ..	5\$500
12. Arame para solda autogénica em latão (qualquer dimensão), kilo ..	5\$500
13. Arame para solda autogénica em cobre (qualquer dimensão), kilo ..	5\$498
14. Arame para solda autogénica em aço ou ferro (qualquer dimensão), kilo ..	2\$397
15. Arame de bronze phosphoroso para molas (qualquer dimensão), kilo ..	6\$000
16. Arame de aço especial para sondagem de 0,0007239, n. 21-B&S (peça de 400 metros), peça ..	90\$000

Diversos artigos

17. Esferas de aço S K F, para rodets de canhões com amostra no D. N., uma.
18. Juntas de amianto para porta de caldeira dos cruzadores *Bahia* e *Rio Grande do Sul*, com as seguintes dimensões:

33-J Eixo maior (16") 0,4064;

Eixo maior (12") 0,3048;
Largura (1") 0,0254;

Espessura (3/16) 0,00476,
uma ..

33-J Eixo maior (16") 0,4064;

Eixo menor (12") 0,3048;
Largura (7/8") 0,022;
Espessura (3/16") 0,00476,
uma ..

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 7 de outubro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director da Fazenda communico aos interessados que no dia 14 do corrente, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado

executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhes for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D.F.1) até as 15 horas da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidades e verificação das quantidades, nos prazos determinados. Os preços não poderão exceder aos das bases. Para os artigos que não tiverem bases serão accetados os da praça, accrescidos de dez por cento (10%).

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 7 de outubro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação do material abaixo discriminado, a ser fornecido a este ministerio, para attender ao pedido feito pela Directoria do Armamento

1. Grupo composto de um sofá e duas poltronas de peroba na cor de canella com assento forrado de couro; grupo..	540\$000
2. Mesa de peroba na cor de canella, para centro, tendo o tempo elliptico com 0,70x0,50, uma....	108\$000
3. Mesas para machina de escrever, de peroba, na cor de canella, com tres gavetas, uma.....	90\$000
4. Armario para desenhos, de peroba, na cor natural, de accordo com as medidas e desenho, um.....	1:350\$000
5. Armario para livros, de de peroba, na cor de canella, com portas envidraçadas e sete prateleiras, de, accordo com as medidas e desenho, um.....	225\$000

Os desenhos acham-se á disposição dos interessados na Directoria de Fazenda (D.F.2).

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 7 de outubro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que as inscrições ás concurrencias em geral, para 1928, os documentos a apresentar, serão os constantes do edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 5 de outubro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 8 de novembro proximo, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo descriminados:

Grupo 56 — *Munições de bocca* — "Padaria"

1. Pão commum, kilo.
2. Bolachas, kilo.
3. Bolachas em latas de 25 kilos, kilo.
4. Bolachinhas, kilo.
5. Biscoitos sortidos, nacionaes, kilo.
6. Brôa de milho, kilo.
7. Farinha de trigo, kilo.
8. Pão de centeio, kilo.
9. Pão de Gluten, kilo.
10. Pão de lot, kilo.
11. Pão de graan, kilo.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações annexas.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha ás 13 horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a 1ª sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste Ministerio, até o dia 4 de novembro proximo, a importância de 30:000\$, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do pretendido se recusar a assignar o mesmo contracto.

7. O concurrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. O pão deverá ter a peso de 100, 150, 200 e 250 grammas, cada um, conforme as necessidades do bordo, e será entregue no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, á hora que for fixada no contracto, e depois do examinado pela autoridade competente. A bolacha e a farinha de trigo serão entregues no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

9. Os preços base da concorrência, de accordo com o art. 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, serão os da praça, no dia da concorrência.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, em 3 de outubro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Grupo 55 — Fardamento

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 4 de novembro, proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 55 — Fardamento, de accordo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes da mesma relação e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em 3 vias, sendo a 1ª sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente habilitadas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até o dia 31 de outubro, a importancia de 30:000\$ para o fornecimento geral, e 5:000\$, para os que apresentarem proposta unicamente para saccos e macas de lona, para garantir a assignatura do contracto, importancias essas que reverterão para a Fazenda Nacional, no caso dos preferidos se recusarem a assignar o mesmo contracto.

7. O concurrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. A entrega das mercadorias será feita na secção do Recebimento do Deposito Naval, onde ficam sujeitas ao exame das quantidades e verificação das qualidades, cabendo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

9. Nos bonets e gorros, será empregado o mesmo panno da concorrência, bem como nos chapéus de brim branco e mescla.

10. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem preços superiores aos de base.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda, 5 de outubro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

D. F. 2

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 55 — Fardamento

	Preço base
1. Algodão alvejado, largura 0,75 (peça de cem metros), metro	1\$150
2. Idem, idem, para forro, largura 0,75 (peça de cem metros), metro	\$974
3. Bonet para praças (em caixa de 12), um	5\$642
4. Idem, para sargentos (em caixa de um), um	41\$791
5. Idem, para praça do Regimento Naval (em caixa de um), um	42\$274
6. Botões brancos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grossa), grossa	4\$055
7. Idem, pretos de osso polido n. 6 (caixa de uma grossa), grossa	4\$100
8. Idem, de madreperola n. 4 (caixa de uma grossa), grossa	4\$840
9. Idem, de massa kaki com 4 furos e 15 millímetros de diametro, grossa	4\$944
10. Idem, de metal amarello com ancora de 0,015 (ancora em baixo relevo), grossa	4\$898
11. Idem, de metal amarello com ancora de 0,022 (ancora em baixo relevo), grossa	5\$844
12. Brim de algodão branco, largura 0,70 (peça de cem metros), metro	4\$744
13. Idem, idem, kaki, largura 0,70 (peça de cem metros), metro	5\$833
14. Idem, idem, mescla, largura 0,70 (peça de cem metros), metro	2\$403

15. Cadarço de algodão branco 0,005 (peça de cem metros), metro	\$035
16. Idem, idem, idem, de 0,010 (peça de 100 metros), metro	\$044
17. Idem, de lã, preto, de 0,007 (peça de 100 metros), metro	\$300
18. Idem, idem, idem, de 0,015 (peça de 100 metros), metro	\$395
19. Idem, idem, idem, de 0,018 (peça de 100 metros), metro	\$125
20. Idem, de algodão branco de 0,015 (peça de 100 metros), metro	\$075
21. Camiseta de meias com mangas, conforme amostra, uma	2\$244
22. Idem, idem, com gola branca, conforme amostra, uma	2\$900
23. Camisa de plastron sem collarinho (com punho e peito pequeno, conforme amostra), uma	6\$861
24. Capaceira para o Regimento Naval, conforme amostra, um	6\$700
25. Capote de panno, conforme modelo e medida, um	67\$493
26. Casemira branca, largura de 1m,40, metro	41\$500
26. Casemira encarnada, largura 1m,40, metro	41\$000
28. Chapéu de brim branco de 52 a 60, um	2\$182
29. Idem, idem, mescla de 52 a 60, um	2\$151
30. Cobertores cinzentos, com 1m,40 x 1m,90, cessando 1 kilo e 300 grammas, um	23\$500
31. Colchas brancas com 1,40 x 1,90, pesando 800 grammas, uma	40\$475
32. Colchetes de metal branco, conforme amostra, grossa	1\$300
33. Idem, de metal preto, conforme amostra, grossa	1\$400
34. Collarinhos de linho com quatro folhas, altura 0,055 (em caixa de 12), um	1\$208
35. Estrella, largura de 0,75, metro	4\$670
36. Fieis de navalha com punho de anel, com 2 metros e 10 de comprimento e 0,005 de diametro, um	\$289
37. Fitas de seda para bonets, com disticos do Corpo de Marinheiros Nacionais, Navios e Estabelecimentos Navaes, conforme amostra, uma	1\$750
38. Fivellas de metal branco com 0,03 de comprimento, uma	\$039
39. Idem, de metal preto com 0,03 de comprimento, uma	\$021
40. Flanella azul, largura de 1m,40, metro	12\$444
41. Gallão dourado, largura de 0,007, metro	2\$690
42. Ganga azul, largura de 0,70 (peça de 100 metros), metro	1\$299
43. Ganga Panamá, largura de 0,70 (peça de 100 metros), metro	1\$290
44. Gorros de panno para praças, conforme amostra, um	8\$141
45. Japonas de panno (conforme modelo e medida), uma	44\$500
46. Lenços de seda, triangular, de 1m,40 de comprimento e 0,48 de altura, face maior, um	3\$992
47. Macacas de lona (conforme modelo e medida), uma	20\$770
48. Malas para sargentos (conforme amostra), uma	42\$200
49. Meias de algodão (conforme amostra), par	\$538
50. Merinó preto, largura de 1m,40 (peça de 30 metros), metro	4\$600
51. Panno garance, largura de 1m,40 (peça de 30 metros), metro	18\$744
52. Panno azul ferrete, largura de 1m,40 (peça de 30 metros), metro	16\$773
53. Saccos de lona (conforme modelo e medida), um	8\$890
54. Sulache preto, de 0,0002 (peça de 100 metros), metro	\$278

Directoria de Fazenda, Comissão das Concorrências, 5 de outubro de 1927: — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 18 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o for-

necimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrência, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268 A, do 31 de dezembro de 1924.

5 — Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a titulo de caução, a importancia que lhes for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio, como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda, (D. F. 1), até ás 13 horas da vespéra da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados. Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), 10 de outubro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação do material necessario para supprimento a este ministerio afim de attender o pedido da Escolas Profissionais: Arsenal de Marinha e Directoria de Navegação:

1. Bateria "Varta" c. 25 elementos para placa, uma	120\$000
2. Bateria "Varta" c. 3 elementos para filamentos de 0,30, uma	310\$000
3. Hornes de metal, um	5\$000
4. Condensador variavel de 11/12, um	38\$000
5. Cigarras para praticos, uma	6\$500
6. Manipulador americano, um	30\$000
7. Phone "Hanseal", 2.000 ohm, um	60\$000
8. Painel de ebonite de 6,40 x 0,350, um	50\$000
9. Pheostato de filamento, um	12\$000
10. Supporto de valvula radio micro, um	30\$000
11. Transformador radio frequente, type I — 424, um	55\$000
12. Valvulas detectoras telefunken, uma	125\$000
13. Valvula amplificadora telefunken, uma	125\$000
14. Vario combleur, unidade	30\$000
15. Valvula Western 2\$5 — B, uma	150\$000
16. Valvula Radiotrem; modelo "G-V-201", uma	450\$000
17. Valvula radio micro, uma	135\$000
18. Compassos para cartas, um	—
19. Chumbadas para prumo de mão, kilo	2\$800
20. Dedos para prumo Thompson, um	—
21. Estojes para tubos chimicos, um	—
22. Guarda postos, um	—
23. Machinas de sondar Thompson, uma	—
24. Prumos "Wigzell", um	—
25. Reguas paralelas Cap. Fields, uma	—
26. Sondareza, rolos, kilo	—
27. Tubos chimicos para machinas de sondar Thompson, uma	—
28. Transferidor "Nexus", kilo	—
29. Trema de aço, 25 m., uma	110\$000
30. Tanchões de arame para prumo Thompson, um	—
31. Magneto Bosch Z 4, direito, 4 cylindros, um	780\$000
32. Magneto Bosch Z 4, direito, 6 cylindros, um	800\$000
33. Magneto Bosch Z 4, esquerdo, 4 cylindros, um	780\$000
34. Magneto Bosch Z 4, esquerdo, 6 cylindros, um	800\$000

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), 10 de outubro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 11 de novembro proximo futuro, ás treze (13) horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 7 — Combustivel para cozinhas a oleo e vapor (carvão, oleo combustivel, gasolina, lenha e naphita), de accordo com a relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes da mesma relação e da 5ª divisão da Directoria de Engenharia Naval (gabinete tecnico e analytico da Armada).

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em 3 vias, sendo a 1ª sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do Regulamento Interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268 A, do 31 de dezembro de 1924.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até o dia 8 de novembro proximo as importancias de: 20.000\$ para carvão; 20.000\$ para gasolina e 20.000\$ para oleo combustivel e naphita, para garantir a assignatura dos contractos, importancias essas, que revertirão para a Fazenda Nacional, no caso dos preferidos se recusarem a assignar os mesmos contractos.

7 — Os concorrentes preferidos farão uma caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor approximado dos fornecimentos totaes do anno, para garantir a fiel execução dos contractos que assignarem.

8 — Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem base serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %), de accordo com o artigo 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 10 de outubro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 2.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 7.

Combustivel para cozinhas a oleo e vapor (carvão, oleo, combustivel, gasolina e lenha)

1. Carvão anthracito para forja, tonelada	100\$000
2. Carvão coke para fundição, 1ª qualidade, tonelada	127\$000
3. Carvão de madeira, kilo	\$400
4. Carvão de pedra Cardiff, tonelada	87\$800
5. Carvão de pedra nacional, tonelada	90\$000
6. Carvão de pedra Pacahnotas, tonelada	90\$000
7. Carvão de pedra estrangeiro, com indicação de procedencia, tonelada	89\$000
8. Carvão de pedra Cardiff, no Rio Grande do Sul, tonelada	110\$000
9. Carvão de pedra Cardiff, no Pará (Belém), tonelada	\$
10. Carvão de pedra Cardiff, no Ladario (Matto Grosso), inclusive frete, tonelada	\$
11. Carvão de pedra Cardiff, nas capitães dos outros Estados, tonelada	\$
12. Carvão de pedra Pacahnotas, no Pará (Belém), tonelada	\$
13. Carvão de pedra Pacahnotas, no Ladario (Matto Grosso), inclusive frete	\$
14. Carvão de pedra Pacahnotas, nas capitães dos outros Estados, tonelada	\$

15. Gazolina de aviação para combate 7.G.1., em caixa de 2 latas, esp. 67.B.1.—67.T.1., litro	1\$191
16. Gazolina para aviação 7.G.1. em latas espe. 67.B.1.—67.T.1., litro	1\$374
17. Gazolina em tambores, esp. 7.G.1., litro	\$674
18. Gazolina para motores 7.G.1., em latas, esp. 67.B.1.—67.T.1., litro	1\$080
19. Gazolina para motores 7.G.1., em tambores, esp. 7.T.1., litro	\$739
20. Gazolina a granel, litro	\$738
21. Gazolina para aviação 7.G.1., em caixa de 2 latas de 18 litros, esp. 67.B.1.—67.T.1., em Santos, litro	1\$374
22. Gazolina em tambores, esp. 7.G.1., em todos os Estados, litro	\$920
23. Gazolina para motores 7.G.1., em caixa de 2 latas de 18 litros, esp. 67.B.1., em todos os Estados, litro	1\$520
24. Gazolina para motores, esp. 7.G.1., em tambores, em todos os Estados	\$930
25. Lenha, metro cubico	27\$700
26. Naphta, tonelada	310\$000
27. Naphta, em Pernambuco, tonelada	600\$000
28. Naphta na Bahia, tonelada	600\$000
29. Naphta em Santos, tonelada	600\$000
30. Naphta no Rio Grande do Sul, tonelada	\$
31. Naphta no Pará, tonelada	\$
32. Oleo combustivel, tonelada	240\$000
34. Oleo combustivel na Bahia, tonelada	280\$000
35. Oleo combustivel em Santos, tonelada	280\$000
36. Oleo combustivel no Pará, tonelada	\$
37. Oleo combustivel no Rio Grande do Sul, tonelada	\$

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 10 de outubro de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Grupo n. 2

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral da fazenda, communico aos interessados que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo n. 2, de accordo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade, e obedecerão ás especificações constantes da relação junta a esta, e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira, sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou conta que cause duvidas, e encerradas em envelopes datados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 23 do corrente, vez c. deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Officiál*, nos dias 11, 12 e 13 de junho proximo passado.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 148 e 149, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa e sumariamente as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 28 do fluente, a importância de 50:000\$, em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, com caução, para garantir a assignatura do contracto, im-

portancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas na Secção de Entradas do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

9. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, os pedidos serão feitos na seguinte proporção: o primeiro, de 30 %; o segundo de 30 %, e o terceiro de 40 %, sobre o total do fornecimento, e as entregas obedecerão aos seguintes prazos, improrogaveis (salvo os casos de força maior): a contar da data da entrega do primeiro pedido ao fornecedor, os primeiros 30 %, em 30 dias; os segundos, 30 %, em 45 dias, e os ultimos 40 %, em 60 dias.

10. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado, incorrerá na multa de 5 %, sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor (salvo casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de 10 dias.

12. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem preços superiores aos da base, tendo em vista, porém, o art. 755, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Relação dos artigos pertencentes ao grupo 2

1. Bandoleiras de couro, uma	2\$200
2. Burzeguins de couro, acondicionados em saccos, com 50 pares, par	19\$600
3. Burzeguins de couro, acondicionados em caixas de papelão, com um par, com indicação do numero, par	19\$600
4. Cartucheiras de couro, uma	3\$933
5. Cartucheiras de couro, a tiracollo, uma	3\$933
6. Cinturão de couro com fecho, para marinheiro, um	4\$333
7. Guarda-fecho de couro, um	5\$019
8. Morecos de couro para sabre, um	1\$633
9. Peneiras, de ns. 1 a 5, par	11\$400

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de outubro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DOS GRUPOS "MANTIMENTOS", "ACOUGUE", "PADARIA", "DIETAS" E "COMBUSTIVEL" (LENHA), DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. capitão de fragata, commandante das Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 24 de outubro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, na sala do commando destas escolas, propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos "Mantimentos", "Acougue", "Padaria", "Diets" e "Combustivel" (lenha), durante o anno de 1928:

I

As pessoas que pretenderem concorrer a estas fornecimentos deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão de fragata, commandante destas escolas, presidente da concorrência, até ás 15 horas, do dia 22 de outubro proximo futuro, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

II

As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel, formato almasso, que não excedam de 0,33 por 0,22,

escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vício de escripta, em quatro vias, contendo além do selo na primeira via data e assignatura, quantidade, qualidade, nome, preço por extenso e em algarismos, e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital, tudo de accordo com os modelos existentes na secretaria destas escolas.

III

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios da sua idoneidade:

a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e professions e bem assim, a licença da municipalidade relativa ao ramo de negocios cujos generos se propõem a fornecer, quando se tratar de negociante;

b) documentos provando terem sido aferidos os pesos e medidas no exercicio corrente, si for negociante;

c) cópia do contracto commercial, devidamente registrado, ou documento que a supra, quando não for individual a sua firma;

d) documento provando ser criador ou produtor dos artigos que se propõe a fornecer, quando não for negociante matriculado;

e) recibo provando ter caucionado no cofre destas escolas a importancia de um conto de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantia da assignatura do seu contracto.

IV

As propostas serão apresentadas em envolveres fechados, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer para fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e leitura das propostas e assignaturas do respectivo contracto, devendo as propostas serem assignadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente. Será lícito aos proponentes estabelecidos fora deste município enviarem suas propostas pelo correio, as quaes serão abertas nas mesmas condições das demais, embora ausentes os seus signatarios. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

Os documentos de idoneidade serão apresentados em envolvere fechado, juntamente com o requerimento de inscrição, e restituídos aos seus proprietarios depois da abertura das propostas.

VI

O proponente que se recusar a assignar o contracto respectivo dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite-feito no *Diário Official* da Capital Federal, perderá em favor dos cofres federaes a caução de que trata a clausula terceira.

VII

Os concurrentes para garantia da execução dos seus contractos serão obrigados a caucionar no cofre destas escolas a quantia correspondente a 5 por cento do valor total do fornecimento contractado, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal.

VIII

Não serão acceptas propostas de artigos não constantes deste edital nem condições nelle não previstas, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

As suas propostas deverão os proponentes juntar ás amostras respectivas, convenientemente acondicionadas, ficando estabelecido que todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame por perito idoneo no acto do recebimento do fornecimento designado pelo commandante destas escolas.

X

Os fornecimentos serão entregues na ponte destas escolas, correndo as despesas de entrega por conta dos contractantes.

XI

Os proponentes sujeitar-se-ão, desde já, a todas as exigências e disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento do Código de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e outras disposições do regulamento para os conselhos de compras da Marinha, approvedo pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

XII

A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados, com os preços relativos á unidade indicada, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença:

Grupo "Mantimentos"

Aguardente, litro; aletria, kilo; alhos, kilo; araruta, kilo; arroz, kilo; assucar, kilo; azeite doce de oliva, litro; bacalhão, kilo; bananada, kilo; banha de porco, kilo; batatas commons, kilo; café em grão, kilo; café em grão torrado, kilo; café moído, lata de 40 kilos, kilo; canella em casca, kilo; canella em pó, kilo; canjica, kilo; carne secca, kilo; cebollas, cento; cevadinha, kilo; chá preto, kilo; chá verde, kilo; chocolate em pó, kilo; corn-bef, lata de tres kilos, kilo; cravo da India, kilo; coninho, kilo; ervilhas seccas, kilo; extracto de carne, kilo; farinha de aveia, kilo; farinha leguminosa, kilo; farinha de maizena, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de tapioca, kilo; féculas de batatas, kilo; feijão branco, kilo; feijão cavallo, kilo; feijão malatinho, kilo; feijão preto, kilo; feijoada preparada, lata de 800 grammas, lata; frutas em caldas, kilo; frutas seccas, kilo; fubá de arroz, kilo; fubá de milho, kilo; geleia para doentes, kilo; goiabada, kilo; herva doce, kilo; legumes em conserva, kilo; leite condensado, lata; lentilhas, kilo; linguas seccas, kilo; lingua em conserva, kilo; linguiça fina em conserva, kilo; linguiça grossa em conserva, kilo; lombo de porco salgado, kilo; macarrão, kilo; manteiga fresca, para doentes, kilo; manteiga nacional, lata de cinco kilos, kilo; marmellada, kilo; massa de tomates em lata, kilo, matte em folha, kilo; matte em pó, kilo; milho em grão, kilo; mortadella, kilo; paio em lata, kilo; pecegada, kilo; peixe em conserva, kilo; peixe salgado, kilo; pickles em conserva, kilo; pimenta do reino em pó, kilo; presunto cru, kilo; presunto preparado em conserva, kilo; queijo nacional em lata, kilo; queijo nacional, tipo "Minas", kilo; sagu, kilo; sal commum, kilo; salame, kilo; salsichas em conserva, kilo; sardinhas em latas, kilo; succo de limão, litro; talharim, kilo; toucinho estrangeiro, kilo; toucinho nacional, kilo; toucinho de fumeiro ou bacon, kilo; vinagre, litro; xarope de frutas, litro; xarque frescal em lata, kilo.

Grupo "Açougue"

Carne verde, kilo; carne de vitella, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de porco, kilo.

Grupo "Padaria"

Bolacha, kilo; pão fresco de farinha de trigo, kilo; farinha de trigo, kilo.

Grupo "Dieta"

Aletria, kilo; aveia (Quaker Oats), kilo; bolachinhas, kilo; cevadinha, kilo; fécula de batatas, kilo; fubá de arroz, kilo; farinha de maizena, kilo; gallinha, uma; leite fresco, litro; marmellada, kilo; ovos, dúzia; pão de lot, kilo; biscoitos, kilo; chocolate, kilo; farinha de araruta, kilo; farinha de banana, kilo; frangos, um; geleia, kilo; tapioca, kilo; sagu, kilo; chá preto, kilo.

Grupo "Combustivel"

Lenha em achas, metro cubico.

XIII

Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois das horas prefixadas para o recebimento de requerimento de inscrições e das propostas.

Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, 30 de setembro de 1927. — João de Noronha Gouvêa, capitão tenente, commissario, servindo de secretario.

Directoria do Pessoal

De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Pessoal da Marinha, determino ao capitão-tenente do Corpo da Armada Oscar de Mello, que se apresente nesta directoria, dentro do prazo de oito dias a contar desta data, sob pena de ser considerado desertor.

Directoria do Pessoal, (D. P. 1-O), em 3 de outubro de 1927. — *Joaquim Barcellos Garcia*, capitão de fragata, vice-director.

MINISTERIO DA GUERRA**Collegio Militar do Rio de Janeiro**

COMITÊ PARA ASSIGNATURA DE CONTRATOS

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração deste collegio convido as firmas Martins & Heredia (1º grupo); J. C. Pedrosa (2º grupo); Luiz Mendonça & Comp.; Souza Baptista & Comp.; Salgado Guimarães & Comp.; Vasco Ortigão & Comp.; Ayres d'Andrade (3º grupo); Fontes Garcia & Comp.; e Freitas Sá & Comp. (4º grupo); e Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho (5º grupo), para assignarem nesta estabelecimento, às 12 horas do dia 14 de outubro corrente, os contractos para os fornecimentos dos artigos de que tratam os grupos acima mencionados.

De accordo com o edital de concorrência publica, a firma que deixar de assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução que fez para garantir a assignatura do mesmo, tornando-se inedoneo, para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Capital Federal, 10 de outubro de 1927. — *Antonio Sansomá*, 1º tenente contador.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGESIMO DISTRITO DE IRAJÁ

Edital de convocação

O major Heron Keller, delegado militar e presidente interino da Junta de Alistamento Militar do vigesimo Districto de Irajá, com sede na Administração da Villa Marechal Hermes, etc.:

Faz saber que de accordo com as ordens do Sr. major chefe da Primeira Circumscripção de Recrutamento e de conformidade com o § 4º do art. 119, do Regulamento do Serviço Militar, é convocado e fica desde já notificado, o cidadão abaixo transcripto, que deverá se apresentar dos dias 10 a 26 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta acima indicado, afim de ser incorporado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, eu, José Mario Pires, secretario, lavrei o presente edital que vai por mim e pelo presidente assinado. — *José Mario Pires*.

Classe de 1903

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação — Residência.

221. 32. Alvaro Pinho, filho de Manoel Pinho e Olivia Pinho, rua Janini n. 46 — Estação de Anchieta.

Junta de Alistamento Militar do vigesimo districto de Irajá, Administração da Villa Marechal Hermes, em 6 de outubro de 1927. — Delegado militar e presidente interino.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO (ENGENHO VELHO)

Accepção de voluntarios

O Dr. José Meirelles Alves Moreira, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º Districto, com sede á rua de São Christovão n. 246, estação de Bombeiros, etc.:

Faz saber que, de conformidade com o art. 33, capitulo 4º, titulo 2º, do R. S. M., todo brasileiro que de 1º de setembro a 15 de outubro se apresente á autoridade declarando querer servir no Exercito activo será aceito como voluntario, uma vez satisfeitas as seguintes condições:

1º, ter boa conducta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdição), ou por official de corpo ou, finalmente, por informações colhidas a seu respeito (idoneas);

2º, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3º, ter de 17 a 28 annos de idade, apresentando, no caso de ser ainda menor, licença do pai ou tutor;

4º, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5º, ser solteiro ou viuvo sem filhos e não servir de arrimo de pessoa alguma;

6º, não ser sorteado convocado.

Junta de Alistamento Militar do 14º Districto, em 29 de agosto de 1927. — *Dr. José Meirelles*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Repartição Geral dos Telegraphos**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 10 INSTALAÇÕES RADIOTELEGRAPHICAS EMISSORAS E RECEPTORAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação, para fornecimento de dez (10) instalações radiotelegraphicas emisoras e receptoras, segundo o edital publicado no *Diario Official* do dia 4 do corrente, pagina n. 21.472, devendo as propostas ser abertas no dia 24 de outubro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1927. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Directoria Geral dos Correios

Tendo o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ao indeferir o requerimento em que o terceiro official da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, Sebastião Fernandes Basto, solicitava seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, mandado que o mesmo fosse convidado a se apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, nesta directoria, a fim de reassumir o exercicio de suas funções, sob pena de demissão, por abandono de emprego, nos termos dos dispositivos legais, faço publica, pelo presente edital, a resolução do Sr. ministro, convidando o referido funcionario a reassumir as suas funções, dentro de 30 dias, a contar desta data.

Directoria Geral dos Correios, Capital Federal, 23 de setembro de 1927. — O director geral, *Severino Neiva*.

Administração dos Correios de Diamantina

Pelo presente edital, passado de accordo com a recommendação da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, fica intimada a ex-agente do Correio de Passagem, D. Thereza Camilla de Jesus, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 23\$, verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 1 de setembro de 1910 a 12 de março de 1917, sob pena de revelia.

Contadoria da Administração dos Correios de Diamantina, 27 de agosto de 1927. — O contador, *Francisco Pinheiro Costa*.

Administração dos Correios de Diamantina

Pelo presente edital, passado de accordo com a recommendação da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, fica intimado o ex-agente do Correio de São Miguel de Guanhaes, neste Estado, cidadão Dimans Catão, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 5:188\$643, verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 26 de fevereiro de 1914, a 28 de maio de 1917, sendo: pois 11\$800, proveniente de selo de nomeação em 1914; 35\$421, emissão de vales internacionais, em 1914; 10\$, emissão de vales nacionais, em 1916; 436\$600, de responsabilidade pelas taxas telegraphicas, em 1917; 229\$472, responsabilidade por extravio de registrados em 1917; 4:757\$350, proveniente de emissão de vales postaes, não accusado em 1917 (art. 31 do decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919), sob pena de revelia.

Contadoria da Administração dos Correios de Diamantina, 27 de agosto de 1927. — O contador, *Francisco Pinheiro Costa*.

Administração dos Correios de Diamantina

Pelo presente edital, passado de accordo com a recommendação da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, ficam in-

tipados os herdeiros do ex-agente do Correio de Arassuaí, neste Estado, cidadão Felipe Ferreira Brant; para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de \$462\$350, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao período de 8 de outubro de 1904 a 20 de fevereiro de 1911, sob pena de revelia.

Contadoria da Administração dos Correios de Diamantina, 27 de agosto de 1927. — O contador, *Francisco Pinheiro Costa*.

Administração dos Correios de Diamantina

Pelo presente edital, passado de acordo com o officio numero 50, da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, de 21 de março de 1925, fica intimado o ex-agente do Correio de Cachoeira de Parajubá, neste Estado, cidadão João da Costa Fernandes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres desta administração a importância de \$340\$, e mais os juros da mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 16 de fevereiro de 1907 a 31 de maio de 1914, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal por acórdão de 10 de outubro de 1925, sob pena de proceder-se a alienação administrativa de caução de sua fiança.

Contadoria da Administração dos Correios de Diamantina, 27 de agosto de 1927. — O contador, *Francisco Pinheiro Costa*.

Administração dos Correios de Diamantina

Pelo presente edital, passado de acordo com o officio n. 305, da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, de 11 de junho de 1927, fica intimado o ex-agente do Correio de Lenções do Rio Verde, neste Estado, cidadão Jeyo Gomes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres desta Administração, a importância de quinhentos e sessenta mil e quatrocentos réis (\$560\$400), alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de fevereiro de 1916 a 15 de dezembro de 1920, sob pena de revelia. O alcance provêta de: 25, de multa que lhe foi imposta; 7\$200, de selo de nomeação que não pagou; 551\$200, de responsabilidade pelo extravio de registados.

Contadoria da Administração dos Correios de Diamantina, 27 de agosto de 1927. — O contador, *Francisco Pinheiro Costa*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM 27 DE AGOSTO ÚLTIMO, PARA A CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 154.

De ordem da Directoria, fago publico que fica marcada para o dia 11 do corrente mez, ás 12 horas, a abertura das

propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 154.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de outubro de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

De ordem da directoria, fago publico que ficam sem effeito os editaes das concorrências administrativas ns. 147, 186, 191, 193, 195, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 206 e 207, convocadas para o corrente mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de outubro de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Attendendo a que, em aviso n. 611-G, de 15 de agosto do corrente anno, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicou a esta estrada que havia expedido na mesma data o de n. 610-G ao Sr. ministro da Guerra, solicitando providencias para que o 3º escriptuario da 3ª divisão desta via-ferrea Fernando Rillo Ferreira Junior, se apresentasse a esta estrada, de onde se achia afastado desde o anno de 1921;

Considerando que, apezar da providencia acima, até a presente data, aquelle funcionario não reassumiu o exercicio de suas funções;

Resolveu o Sr. Dr. director que fosse publicado edital, durante 30 dias, convidando aquelle escriptuario a reassumir as funções do seu cargo.

Assim, em cumprimento á ordem da directoria, fica convidado o 3º escriptuario da 3ª divisão desta estrada Fernando Rillo Ferreira Junior a comparecer, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados de hoje, ao escriptorio central daquela divisão, afim de reassumir o exercicio de suas funções, sob pena de, findo aquelle prazo, ser considerado como incurso nas disposições do art. 113 do regulamento em vigor nesta estrada e, consequentemente, demittido por abandono de emprego.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de outubro de 1927. — *D. Vasconcellos*, secretario.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

ARMAÇÃO DE FERRO COM TRUCKS

Convido ao proprietario do material acima referido, que se achia abandonado sobre as linhas ferreas do caes do porto, desta capital, na parte fronteira ao local onde existiu o pavilhão belga na Exposição do Centenario, proximo á praça Mauá, a vir retirar-o dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser vendido.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1927. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel.

Avenida dos Democraticos n. 680, Sr. José Pereira de Neiva.

Secção de Expediente, 8 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel.

Rua Visconde de Pirajá n. 114 (antigo 146), Assumpta Grinaldo Seabra.

Secção de expediente, 6 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios mencionados na lista annexa a satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 3 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

N. 341, visconde S. João da Madeira, rua das Laranjeiras n. 17, 107\$043.

N. 345, Constantino Ribeiro, rua Coronel Agostinho n. 54, 61\$223.

N. 346, Victor P. Domingues, rua Candido Benicio n. 500, 73\$962.

N. 348, Victor P. Domingues, rua Candido Benicio n. 498, 81\$247.

N. 350, Manoel Antonio Aguiar, praça 3 de Maio n. 7, 67\$631.

N. 356, Manoel Lourenço Filgueiras, rua Campos da Paz n. 113, 18\$929.

N. 358, Antonio Moreira Fonseca, rua Candido Benicio n. 144, 55\$361.

N. 363, Dr. Carlos Guinle, praia de Botafogo n. 228, 64\$791.

N. 365, Augusto José de Almeida, rua General Severiano n. 84, 115\$193.

N. 366 Juvenal da Rocha Vaz, rua Farani n. 79, 95\$596.

N. 367, Hermengarda F. Z. de Figueiredo, rua Humaytá n. 233, 99\$683.

N. 368, Joaquim Teixeira da Silva, rua Severiano n. 96, 103\$259.

N. 373, Anna M. Felicio e outros rua de São Pedro n. 320, 19\$665.

N. 375, Luiz D. P. Barbosa, rua Candido Benicio ns. 89-90, 61\$901.

N. 377, Manoel José Filgueira, praia de Botafogo n. 494, 63\$750.

N. 379, Izidro Alves da Matta, rua Candido Benicio n. 506, 62\$600.

N. 381, Jeronymo de Lemos, rua Barroso n. 86 A, 55\$318.

N. 388, Izidro Motta Muniz Barreto, praia de Botafogo n. 384, 61\$740.

N. 389, Izidro Motta Muniz Barreto, praia de Botafogo n. 384 87\$442.

N. 390, Hermengarda F. Zenha, rua Humaytá n. 233, 63\$991.

N. 392, Antonio J. da C. Pereira, rua do Cattle n. 120, 62\$727.

N. 394, Arthur Corrêa Magalhães, rua do Cattle n. 340, 59\$394.

N. 396, Dr. João L. Teixeira da Silva, rua do Cattle n. 325, 91\$657.

N. 398, Emilia S. Zabelem, rua Riachuelo n. 363, 58\$175.

N. 400, Joaquim de Souza Mendes, rua 2 de Dezembro n. 78, 161\$871.

N. 401, Amadeu Ghigino, rua Had-dock Lobo n. 13, 61\$151.

N. 402, Dr. José P. N. Mota, rua Club Athletico n. 32, 83\$104.

N. 408, Ordem 3ª de S. F. da Penitencia, largo da Carioca n. 3, 87\$926.

N. 411, João Leopoldo Modesto Leal, rua Joaquim Silva n. 78, 30\$384.

N. 412, Clara de Jesus Bastos, rua Bento Lisboa n. 133, 48\$841.

N. 414, Antonio Mendes Campos, ladeira da Gloria n. 14, 67\$591.

N. 415, Felix Frias, rua do Cattete numero 351, 63\$353.

N. 418, Mosteiro de São Bento, avenida Rio Branco n. 17, 55\$832.

N. 419, David Barcellos, rua Senador Pompeu n. 23, 21\$700.

N. 422, Joaquim B. Pereira, rua do Cattete n. 212, 95\$635.

N. 426, João Martins de Castro, rua Haddock Lobo n. 413, 75\$739.

N. 427, Joaquim Alves Ribeiro, rua do Cattete n. 318, 64\$834.

N. 430, condessa de Santa Marinha, rua Fernandes Guimarães n. 57, réis 74\$614.

N. 432, Banco Commercial do Rio de Janeiro, rua Correa Dutra n. 24, réis 53\$578.

N. 433, Cesar Julio de Barros, rua Pedro Americo n. 15, 68\$566.

N. 436, Bernardino de P. Gasparinho, rua D. João VI n. 1, 61\$620.

N. 439, C. Cesar D. E. Guerra, rua das Laranjeiras n. 187, 54\$956.

N. 442, Bento Barcellos do Passo, rua Riachuelo n. 348, 56\$012.

N. 443, Companhia B. de I. e Construção, rua Riachuelo n. 21, sobrado, 78\$798.

N. 445, Antonio Martins Lage, rua das Laranjeiras n. 301, 68\$057.

N. 451, Alzira Marques de Almeida, rua da Passagem n. 161, 90\$155.

N. 455, Celestino Silva, rua do Lavradio n. 60, 68\$252.

N. 458, Albino Costa, rua Navarro numero 81, 56\$847.

N. 459, Djanyra de N. Rego Lopes, rua Faria de Amoedo n. 85, 76\$779.

N. 461, Maria Alves Ferreira, rua Copacabana n. 816, 65\$446.

N. 464, Manoel C. de Carvalho, rua Luiz de Camões n. 86, 84\$779.

N. 466, Antonio Correa, estrada Marechal Rangel n. 76, 72\$593.

N. 467, Maria A. S. Reis e outros, rua da Saude n. 75, 96\$250.

N. 469, João Gama F. Lima, rua Barão de São Feix n. 220, 57\$106.

N. 470, Luiza Monteiro Gomes, rua Senador Pompeu n. 140, 68\$491.

N. 474, Manoel Dias Martins, rua Antonia Alexandrina n. 135, 48\$196.

N. 475, José Ribeiro Pinto, rua Domingos Lopes n. 38, 103\$023.

N. 477, Guilhermina C. Guinle, rua Pedro I n. 75, 88\$791.

N. 483, espolio do Dr. A. Rego Lopes, rua Senador Pompeu n. 99, 50\$157.

N. 484, João Oulart, rua Soares Cabral n. 3, 67\$833.

N. 486, José Pinto Moura, rua da Candelaria n. 66, 73\$487.

N. 489, Luiz Ignacio Garcia, rua General Polydoro n. 139, 48\$035.

N. 493, Anna Maria Pereira de Castro, rua Alvaro Ramos n. 33, 91\$775.

N. 494, Maria J. Silva, rua Faria de Amoedo n. 150, 62\$638.

N. 495, José Antonio da Cunha, rua Voluntarios da Patria n. 214, 78\$671.

N. 498, Alzira (menor), rua Coronel Figueira de Mello n. 312, 55\$309.

N. 499, Anna Rosa da Costa Braga, rua da Gambôa n. 57, 89\$579.

N. 500, José P. Lourenço, rua Voluntarios da Patria n. 503, 42\$133.

N. 501, Antonio Alfredo Alberto, rua Frei Caneca n. 164, 159\$859.

N. 511, Manoel de M. Garoupa, rua Barão de Bom Retiro n. 164, 77\$035.

N. 512, Salvador Bastos, rua General Polydoro n. 250, 166\$687.

N. 519, Francisco Lossc, rua Fluminense n. 4, 69\$704.

N. 520, Octavio Girard, rua Felipe Camarão n. 48, 54\$017.

N. 522, Mosteiro de São Bento, avenida Rio Branco n. 5, 82\$363.

N. 523, João Luiz Pereira da Silva, rua da Misericórdia n. 32, 90\$331.

N. 524, Francisco Luiz de Araujo, rua Fernandes Guimarães n. 91, 86\$712.

N. 527, Maria José P. Luiza, rua Copacabana n. 716, 86\$712.

N. 528, coronel Colonna, rua Dr. Maciel n. 41, 90\$277.

N. 529, C. Ferreira & Almeida, rua General Pedro ns. 443-445, 102\$682.

N. 530, Thereza Rosa Marinho, rua Antonio Alexandrino n. 213, 50\$636.

N. 534, Joaquim Ignacio Billecourt, rua da Alegria n. 110, 110\$370.

N. 536, Jannes Andren, rua do Cattete n. 176, 66\$073.

N. 537, barão do Amparo, rua Bambina n. 115, 17\$807.

N. 541, José Marques de Sá, praça Tiradentes n. 29, 75\$540.

N. 550, José R. Pereira, rua Senador Pompeu n. 112, 83\$633.

N. 551, Plinio de Oliveira, rua do Rezende n. 203, 79\$189.

N. 557, Ferdinando Margarida, rua de Sant'Anna n. 78, 84\$781.

N. 558, Laureirão Marciano & Comp., rua Genera Pedro n. 139, 80\$420.

N. 562, Carlos Custodio Nunes, rua de Sant'Anna n. 167, 108\$200.

N. 564, A. Paladino, rua Candido Benicio n. 21, 71\$006.

N. 567, Antonio Mendes Campos, praça Marechal Deodoro n. 28, 29\$516.

N. 569, José Justino Teixeira, rua Camerino n. 97, 106\$135.

N. 570, Casimiro A. M. Vianna, largo de Santa Rita n. 6, 119\$815.

N. 571, Casa de Saude Dr. Abilio, rua São Clemente n. 320, 96\$815.

N. 572, Maria Augusta Soares, avenida Suburbana n. 545, 99\$230.

N. 576, Felipe Kraner, rua Senador Euzebio n. 212, 59\$428.

N. 577, Antonio Maria da Costa, avenida Rio Branco n. 47, 97\$062.

N. 580, Octavio Pinto Lima, rua Humaylã n. 72, 22\$741.

N. 585, Ernesto de Azevedo Alves, rua de Sant'Anna n. 75, 96\$815.

Contadoria de Aguas e Esgotos em 30 de setembro de 1927. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspector, convindo o proprietario dos predios abaixo mencionados a satisfazerem as intimações de ns. 41 e 42 (serie B), relativas a substituição e concerto de ramaes internos, que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Republica ns. 25 e 27, Manoel da Silva Machado.

Secção de expediente, 6 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados a yrem cumprir as intimações de ns. 19 e 20 (serie F), respe-

ctivamente para a instalação de uma penna d'agua no predio n. 61 e concerto de um ramal interno, nos de ns. 218-220, que lhes expediu esta inspectoria, devendo ser cumpridas dentro do prazo de 15 dias sob pena de multas regulamentares.

Rua da Constituição n. 61, S. União dos Proprietarios.

Rua General Camara ns. 218-220, Sr. Manoel Oson Pêres (procurador).

Secção de Expediente, 3 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 13

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 13 de outubro de 1927, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos minerais empregados para lubrificação na Estrada de Ferro Rio do Ouro, constantes das tres categorias publicadas, com os respectivos caracteristicos, na clausula decima primeira do presente edital, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro, segundo a comunicação contida no officio n. 1.875, de 22 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

A presente concorrência administrativa obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas.

Segunda — O preço será por unidade e em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, não podendo exceder de 10% dos correntes na praça.

Terceira — Os concorrentes que não estiverem inscriptos na Intendencia desta inspectoria deverão apresentar, no acto da concorrência, em envelope fechado e separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Tais documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o exemplar do *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que proveem que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preços e condições; e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer, na Thesouraria desta inspectoria, um depósito de 5 a 10% sobre o valor total do compromisso assumido, depósito este que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

Sétima — O proponente preferido obrigará-se-lhe a fazer entrega do artigo dentro do prazo de 48 horas, contadas da data do recebimento do respectivo pedido de compra (empenho); caso não o faça incorrerá na multa de 5% sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A Inspectoria se reserva o direito de anular a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaisquer reclamações.

Nona — Afim de ser verificado si os oleos estão de accordo com os característicos exigidos para cada categoria, antes de recebidos serão analisados, correndo as despesas de laboratório por conta do fornecedor.

Decima — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma comissão designada pelo inspector, de accordo com as formalidades determinadas do officio circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima primeira — Os oleos mineiros a fornecer, empregados para lubrificação na Estrada de Ferro Rio do Ouro, classificam-se, para os effeitos do presente fornecimento, nas tres categorias seguintes:

1ª categoria: Oleos destinados às caixas de graxa, para lubrificação dos eixos dos carros, tenders e locomotivas.

2ª categoria: Oleos para machinas a dynamos.

3ª categoria: Oleos para a lubrificação dos cylindros, trabalhando com vapor super-aquecido.

São os seguintes os característicos exigidos para cada categoria:

1ª categoria:

1º) devem ser completamente neutros;

2º) a densidade, a 15° C, deve estar entre os limites de 0,890 e 0,930;

3º) a viscosidade, para o escoamento de 50 cm³, deve estar entre os limites de 180 a 400 segundos, na temperatura de 50° C e 50 a 80 segundos, a 100° C, tomados no viscosímetro de Redwood;

4º) o ponto de fulgor será no minimo 160° C, tomados em vaso fechado (apparelho de Pensky-Martens);

5º) devem ser isentos da resina, oleo de resina, sabões e agua;

6º) solúveis na essencia de petroleo, de 0,670 de densidade, dando no maximo 0,5 para numero de precipitação;

7º) conter no maximo 3% de residuo de carbono, utilizando-se o *metodo de Conradson*.

2ª categoria:

1º) devem ser completamente neutros;

2º) a 15° C, a densidade deverá estar entre os limites de 0,890 a 0,930;

3º) a viscosidade deverá ficar entre os limites de 120 a 230 segundos, para o escoamento de 50 cm³, quando toma-

da a 50° C, no viscosímetro de Redwood;

4º) o ponto de fulgor deverá ser no minimo 160° C, tomado em vaso fechado (apparelho de Pensky-Martens);

5º) serão isentos de alcatrão, sabões, resina, oleo de resina e agua;

6º) devem ser completamente solúveis na essencia de petroleo, de 0,670 de densidade;

7º) quando agitados com igual quantidade em volume de acido sulfurico, de 1,53 de densidade, a camada acida não deverá ser negra; podendo, quando muito, adquirir a cor castanha;

8º) agitados com agua quente, a cerca de 70° C e depois do repouso de uma hora, a linha de separação dos liquidos deverá ser nítida, ficando a camada aquosa limpa e não leitosa;

9º) pequenas amostras de oleo collocadas sobre vidro de relógio, e em estufa a 50° C durante quatro horas, só poderão perder, no minimo, 0,1% de seu peso;

10) a prova de corrosão deverá ser negativa.

3ª categoria:

1º) os oleos para cylindros, utilizando vapor super-aquecido, deverão ser inteiramente puros e completamente neutros;

2º) a 15° C, a densidade deve estar entre 0,890 e 0,920;

3º) a viscosidade, para o escoamento de 50 cm³, deve estar entre os limites de 150 a 300 segundos, na temperatura de 100° C e 60 segundos na temperatura de 150° C, tomada no viscosímetro de Redwood;

4º) o ponto de fulgor deverá ser no minimo de 300° C, tomado em vaso fechado (apparelho de Pensky-Martens);

5º) não devem conter resinas, oleo de resina, agua e sabões;

6º) solúveis na essencia de petroleo, de 0,670 de densidade, dando no maximo 0,5 para numero de precipitação;

7º) pequenas amostras de oleo collocadas sobre vidro de relógio, e em estufa a 150° C, durante quatro horas, devem perder no maximo 0,1% de seu peso;

8º) não poderão conter mais de 3% de residuo de carbono, empregando-se o *metodo de Conradson*.

Decima segunda — Os preços deverão ser offercidos para cada categoria e para a unidade — kilo.

Secção de Expediente, 27 de setembro de 1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, Arcino Correia Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importância de 38380, alcance proveniente de sellos de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 13 de abril a 26 de dezembro de 1889, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de setembro de 1927. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Breves, no Estado do Pará, Ponciano Gonçalves Silveira da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 3:438\$177, alcance verificado na tomada de contas do citado ex-escrivão, relativa ao periodo de 30 de dezembro de 1913 a 3 de agosto de 1914, quando serviu de collector interino, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 18 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 13 de setembro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Nossa Senhora das Dores, no Estado de Sergipe, Antonio Correia da Silveira e Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a quantia de 6\$600, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1889 a 27 de fevereiro de 1890, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 10 de maio de 1919, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de setembro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional faz-se publico que a contar da data deste fica marcado o prazo de 90 dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado pela firma Herman F. Duvi-vier industrial, estabelecido com fabrica de artefactos de borracha e, especialmente, fitas isolantes para electricidade, sita á rua Dr. Sardinha sem numero, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, no sentido de ser registrado nesta directoria o dito producto — fitas isolantes — marca "Isolita", similar ao de origem estrangeira, consoante prescrevem os paragraphos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. E, para constar, foi mandado publicar o presente edital, por trinta vezes, durante o prazo de 90 dias.

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 20 de agosto de 1927. — *Lauro Breves*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director é convidada a Companhia Minas de Passagem, a comparecer no prazo de 30 dias, nesta directoria, afim de fazer prova de inscrição de sua propriedade no Registro de Immoveis e o cumprimento das exigencias constantes do art. 91 do decreto numero 4.265, de 15 de janeiro de 1924.

sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Secretaria do Patrimônio Nacional, 23 de setembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretário.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Lincoln Nodavi a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno de marinhas, lotes A, B, C, D e E, na praia de São Francisco, em Nitheroy, fazendo a competente publicação de editais no *Diário Oficial*, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 11.829/25.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 6 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretário.

Directoria do Patrimônio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado o Sr. Romulo Flack de Sampaio ou seu procurador a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para assignar contracto de aforamento do terreno, lote n. 18-B, da rua Fernando, afim de ser ultimado o respectivo processo: sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 38.710/27.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 12 de setembro de 1927. — *S. Oliveira*, secretário.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director, são convidados os Srs. Marçal Micales da Costa Reis e D. Guiomar Cysneiros da Costa Reis para, no prazo de 30 dias, requere-rem os novos títulos dos terrenos de marinha e accrescidos de numeros 107 e 582, situados na praia de Gragoatá, em Nitheroy, terrenos que lhes pertencem em virtude do desmembramento effectivado pela transferencia dos 6m,99 a D. Carolina Vinelli Reis, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 25.662/27.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 6 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretário.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Caetano Basile a comparecer nesta directoria, no prazo de seis dias, para assignatura do termo de contracto de sua proposta, datada de 6 de junho de 1927, para a construção da base de assentamento da nova machina rotativa para o *Diário Oficial*, na Imprensa Nacional, em referência ao edital de 21 de maio publicado no *Diário Oficial* de 8 de junho de 1927.

(Proc. 6.151/27.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 6 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretário.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico, que o Sr. Constantino Ambrosio Tavares, requereu o aforamento dos accrescidos ao terreno de marinhas n. 654, sito á rua Barão de Jacaguay, em Nitheroy, onde estão edificados os predios numeros 10 e 12, já no dominio util do requerente, com os seguintes caracteristicos:

Mede de frente pelo cães a ser construido 107m,00 de frente a fundos 35m,00 e pelos fundos, antigo cães 121m,00, limitando-se ao Norte com a rua Barão de Jacaguay, e ao Sul, Leste e Oeste com o mar.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da 1ª publicação deste, sob pena de procedimento ulterior pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

Proc. n. 38.921/27.

Secretaria, 26 de setembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretário. (7.317)

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director, fica por este convidado o Sr. Geminiano Ribeiro, inventariante dos bens de José Joaquim Ribeiro, afim de, no prazo de 30 dias, comparecer nesta directoria para assignar termo de commissão, no aforamento do terreno, lote n. 61, da estrada Real de Santa Cruz; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 50.409/27.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 10 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretário.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

X 578, Andrade — Waldemiro Rodrigues de, rua Xavier da Silveira n. 57, Copacabana.

M 471, André A. — Dante de, rua Paula Mattos n. 128.

Y 2.976, Barros — Eduardo Augusto de, rua Manoel Martins n. 47.

Y 3.061, Botelho — Oscar de Andrade (Dr.), rua Silveira Martins n. 70.

Y 2.658, Braga — Hermenegildo Ferreira, rua Fonseca Telles n. 120 A.

Q 303, Corrêa — José Gonçalves, rua Silveira Martins n. 84.

S. L. R. S 644, Costa — Noelia Almeida, rua Aristides Lobo n. 78.

S. Corr. 1.045, Ferreira — Guilherme, rua São Clemente n. 260, casa 28.

S. L. R. E 1.055, H. Bornemann, rua do Ouvidor n. 125.

S. L. C. T 683, H. Keidel, rua Gonzaga Bastos n. 180.

S. L. R. S 525, H. O. Robinson, rua Cosme Velho n. 303.

S. L. R. E 1.053, H. T. Ribeiro, rua do Ouvidor n. 123.

S. L. R. R 351, Hachiya — Kenkuro, rua Theophilo Otoni n. 85.

S. L. R. R 712, Haddad — Shieralla, avenida Onze de Novembro n. 15.

S. L. C. T 596, Hadden — Hector Mackay, rua da Gloria n. 36.

S. L. R. Z 287, Hadjes — David, avenida Mem de Sá n. 181.

S. L. B. R 616, Haring — Fritz, praia do Flamengo n. 221.

H 157, Harris — Simenon W., avenida Rainha Elizabeth n. 202.

S. Corr. 950, Harrison — Richard Bell, rua Gonçalves Dias n. 26 (Companhia Souza Cruz).

S. L. R. Y 602, Hasreiter — Rudolf, rua Monte Alegre n. 167.

S. Corr. 758, Hayward — Cecil W. C., rua da Quitanda n. 145.

S. L. C. T. 1.398, Hauke — Rudolf, rua São Pedro n. 50.

S. L. R. L 245, Haupt — Anton, rua da Alfandega n. 141.

S. L. R. Y 977, Hazan — Isidor, rua Voluntarios da Patria n. 107.

S. L. R. E 1.015, Helzel — Giulio, rua André Cavalcanti n. 130, sobrado.

S. L. R. E 767, Henrique — Alvaro Jorge, Ladeira Madre Deus n. 23.

S. L. R. Y 368, Hermann — Arthur, rua Cosme Velho n. 171.

S. L. Cor. T 276, Herrera — Ernest S., rua do Catete n. 152.

S. Cor. 1.230, Hozumi — Kurazi, rua General Camara n. 213.

S. L. R. R 843, Hue — Sarah, rua Voluntarios da Patria n. 329.

S. Corr. 1.485, Huether — Werner, praia de Icarahy n. 161, Nitheroy.

S. L. R. E 844, Hupfeld — Hermann, rua Barão de Guaratiba n. 15.

Z 1.015, Paes — Manoel Gonçalves (Dr.), avenida Mem de Sá n. 45.

U 106, Pagani — Georgina de Araujo, rua Lins de Vasconcellos n. 21.

L 1.381, Paiva — Alberto Randolpho, rua Antonio Basilio n. 141.

T 364, Paiva — Francisco Alvaro Bueno de, rua 19 de Fevereiro n. 30.

U 586, Paiva — Henrique José de, rua Pernambuco n. 64.

S. Corr. 479, Paiva — Lincoln, rua Antonio Basilio n. 157.

M 265, Paiva — Manoel Gomes de, rua Dias da Cruz n. 6, estação do Meyer.

S. Corr. 372, Paiva — Mario de Moraes, rua Barão de Mesquita n. 959.

S. L. R. 15, Pacheco — Graziella Barroso, travessa Miranda n. 47.

X 228, Paes — José, rua Barão de Bom Retiro n. 178.

S. L. R. Y 73, Pacheco — José Antonio, rua Sanatorio n. 57.

X 185, Pacheco — Octavio, rua Soares Cabral n. 63.

U. 526, Reis — Alfredo de Souza, rua Professor Gabizo n. 310.

S. Cor. 553, Reis — Altino de Souza, rua Maria Angelica n. 2.

L. 800, Reis — Annibal Barbosa, rua Tiburcio Pegado n. 2, Mendes.

Y. 2.759, Reis — Antonio Joaquim Vieira Xavier n. 152.

U. 707, Reis — Avelino de Souza, avenida Atlantica n. 1.008.

U. 548, Rego — Antonio, rua S. Pedro n. 116.

Y. 175, Costa Villela & Machado, rua São José n. 81.

S. L. Cor. T. 547, Hime — Norman Henry, rua Theophilo Otoni n. 52.

Y. 1.217, Pimentel — Leopoldo Leal de Oliveira, rua Professor Gabizo n. 124.

M. 727, Real — Edgard Corte, praia do Flamengo n. 26.

R. 39, Real — Francisco Ferreira, rua Urbano Santos n. 38.

T. 79, Real — José Nunes Corte, avenida Rio Branco n. 136.

Z. 167, Rebello — Bernardino Dias, praça da Republica n. 62.

Z. 306, Rebello — Francisco de Castro (desembargador), rua Barão do Flamengo n. 17.

Z. 164, Rebello — Manoel Dias, rua Barão de S. Felix n. 133.

C. 1.210, Rebello — Pedro Belisario Velloso, rua Voluntarios da Patria n. 181.

R. 344, Reid — William Douglas, rua Saccadura Cabral n. 1, 2º andar.

Y. 683, Rego — Edgard Gusmão de Mello, rua Domingues Freire n. 143.

L. 1.314, Rego — Ricardo de Almeida (Dr.), *Jornal do Commercio*, 2º andar, salas ns. 1 a 3.

S. L. Cor. T. 941, Argollo — Domingos Gomes da Rocha, rua Fonseca Telles n. 41.

S. L. R. R. 316, Pacheco — Arlindo Corrêa, rua Professor Gabiso n. 118, casa n. III.

S. L. R. 315, Pacheco — Benjamin Moreira, rua Barão de S. Francisco Filho n. 383.

S. L. R. E. 189, Pacheco — Luiz Ferreira Villela, rua da Alfandega n. 126.

S. L. R. E. 1.201, Paiva — João Vieira da Costa, rua São Cristovão n. 412.

S. L. R. Z. 307, Paiva — José Ribeiro de, rua dos Arcos ns. 28 a 42.

S. L. R. 610, Paiva — Rubens dos Santos, rua Ipyranga n. 84.

S. L. R. S. 490, Paiva — Manoel de Souza, largo da Lapa n. 30.

S. L. R. Q. 751, Paiva — Ulysses Meyer de, estrada do Porto de Inhaúma.

T. 757, Reis — Arthur Henoch dos rua Honório de Barros n. 24.

R. 483, Reis — Fabio Aarão Reis, rua Senador Corrêa n. 5, Cattete.

L. 7 Reis — Fidelis (Dr.), Grande Hotel.

S. L. Cor. T. 518, Hime — Veronica Freeland, rua S. Clemente n. 408.

S. L. R. T. 189, Hirsh—Ludwig, rua S. Pedro n. 90, 3º andar.

S. L. Cor. T. 1.251, Horowitz — Eduardo, rua Senador Euzébio n. 117.

S. L. R. R. 364, Horta Junior — Felisberto, travessa do Rosario n. 25, Icarahy.

S. Cor. 1.602, Hottum—Oldemar, rua Candido Mendes n. 57.

S. L. R. Y. 293, Homay — Nicolau, rua Conde de Bomfim n. 516.

S. Cor. 683, Hollanda — Francisco Camillo de, rua das Laranjeiras n. 519.

Z. 226, Mendes — Antonio Daniel, rua Sá n. 344 (estação de Piedade).

Y. 485, Mendes — Nilo Luiz, rua Alice n. 300.

S. L. Cor. T. 543, Hime — Francis Walter, rua S. Clemente n. 408.

X. 819, Rebello — Eduardo de Castro rua do Carmo n. 71.

T. 715, Rebello — Jeronymo Caetano, rua Voluntarios da Patria n. 37.

S. Cor. 969, Hoffay — Joseph, rua das Laranjeiras n. 318.

S. L. R. Y. 797, Nubel — Adolpho rua Dr. Paulo Alves n. 130, Nitheroy.

S. Cor. 93, Mello — José Theodoro Pereira de, rua General Belfort n. 103 (Rocha).

M. 149, Mendes — Rita Francisca de Azevedo, rua do Bomfim n. 362 (rua da Candelaria n. 53, loja).

T. 2.074, Mendes — Serzedello Benites, rua N. S. Copacabana n. 4.

Z. 593, Mendes — Ivonio Sauwén, rua D. Marianna n. 67, Botafogo.

L. 238, Mendes Junior — Luiz de Souza, rua Maxwell n. 42.

U. 1.609, Mendonça — Eduardo Luiz de, rua Real Grandeza n. 199, casa 6.

U. 1.507, Motta — Mazzini Serôa da rua Barata Ribeiro n. 488.

Y. 2.299, Nunes — Henriqueta Arêas Pereira, rua Marechal Machado Bittencourt n. 34.

V. 57, Mello — Manoel Vieira da Costa, rua Theophilo Ottoni n. 72.

Y. 1.620, Carvalho — José Marçal de, rua da Gloria n. 40.

X. 1.244, Carvalho — Manoel de, rua Sá n. 329.

Y. 195, Carvalho, Maria, rua Ramalho Ortigão n. 22, 2º andar.

L. 693, Castro — Chrispiniano Bernardes de, avenida Rio Branco n. 156.

S. L. R. Y. 7, Catharino — Antonio Maria, estrada do Portella n. 177.

Y. 1.231, Cavalleiro — Manoel, rua Engenho de Dentro n. 33.

R. 326, Coelho — João N. S., estrada da Penha n. 1.180.

Z. 1.600, Coimbra — José Alves da Cunha, rua S. Francisco Xavier n. 288 A.

Y. 109, Conti — João, avenida Salvador de Sá n. 250.

T. 525, Fontes — Nilo Rodrigues, rua do Bispo n. 36.

S. L. R. E. 1.072, H. Corrêa de Sá, rua Amaro Cavalcante n. 13.

S. L. R. E. 267, Hamann — Christiano Heyn, rua Fonte da Saudade n. 75.

T. 388, Lima — Camilla da Silva Amoreoso, rua D. Marianna n. 52.

Y. 2.395, Lima — Delfino Moreira, rua da Passagem n. 159 A.

X. 11, Lima — Firmino Ferreira da Costa, rua Laranjeiras n. 144.

Y. 3.008, Mello — João Secundo de, rua Antonio Rego n. 218, Olaria.

S. L. Rev. 96, Mello Filho — José Pimenta de, rua Raymundo Corrêa n. 113.

L. 1.368, Mello — Maria Luiza Menna Barreto de, Thesouro Nacional.

L. L. R. 98, Mello — Maria uiza Moraes de, rua Sá Ferreira n. 53.

X. 2.328, Mello — Moacyr Francisec de, forte de Imbuhy.

X. 373 — Mello, Pedro Affonso de, rua Pinheiro Guimarães n. 44, casa II.

Z. 591, Mello — Placido Modesto Martins de, rua D. Marianna n. 123, Botafogo.

L. 880, Mello — Possidonio Lins Pessoa de, rua Maria Amelia n. 9, casa VIII (Gavea).

Y. 2.524, Mello — Rubens de, rua Candelaria n. 36.

Q. 161, Mello — Taylor Ribeiro, rua Copacabana n. 840.

Y. 1.102, Mello — Virgilio Ayres de, rua Escobar n. 42.

U. 58, Melro — Hermillo de Freitas rua Machado de Assis n. 26.

Z. 567, Mendes — Alfredo Pereira, rua Pedro Americo n. 155-I.

X. 203, Mendes — Antônio Adelino, rua Machado Coelho n. 66.

S. A. 623, Mendes — Dario, rua de Senado n. 108.

M. 114, Motta Junior — José de Souza, rua da Alfandega n. 105.

Z. 828, Motta — Nelson, rua do Carmo n. 70, 2º andar.

M. 363, Motta — Sylvio Monteiro da rua Alvaro Miranda n. 258.

Z. 1.253, Motta — Sylvio Pellico da Cunha, rua Torres Homem n. 157, casa V.

T. 335, Motta — Vicente Marinho da, rua Fonseca Telles ns. 18|30.

Q. 119, Moura — Antonio Luiz de, rua Sergipe n. 110.

Y. 1.860, Moura — Benedicto Octavio de, rua Dr. Campos Salles n. 129.

T. 844, Moura — Flavio de (Dr.), rua Buarque n. 33.

T. 2.135, Moura — Gastão Soares de, rua Visconde de Figueiredo n. 87.

R. 1.436, Pereira — Antonio Joaquim Rodrigues, rua Uruguayana n. 136.

S. 231, Pereira — Celso Mendes, rua Senador Furtado n. 87.

C. 1.345, Pereira — Edgard Costa (Dr.), avenida Oswaldo Cruz n. 86.

S. Cor. 304, Pereira — Fernando A. Gomes, rua do Ouvidor n. 91.

Y. 3.034, Pereira — Francisco Homem, rua Carlos de Vasconcellos n. 66, casa 2.

C. 857, Pereira — Francisco Marques, rua Desembargador Isidro n. 285.

L. 229, Pereira — Francisco Rodrigues, rua Pará n. 16.

S. L. Ch. 618, Peres — José de Mello, rua Souza Barros n. 71, Engenho Novo.

G. 247, Perez — Ricardo Antonio, Beco do Rosario n. 3.

S. L. Ch. 1.397, Pestana — Luiz Augusto, rua Araujo Penna n. 80.

A. 1.287, Pieroni — Gino, avenida Suburbana n. 2.957.

L. 352, Reichen — Werner Adolf, rua Conde de Irajá n. 44.

S. Cor. 3, Reis — Aarão (Dr.), rua Honório de Barros n. 24.

U. 1.286, Reis — Agostinho dos, rua Anna Nery n. 94.

V. 434, Reis — Alvaro Rodovalho Marcondes dos, rua Senador Vergueiro numero 239.

A. 85, Reis — Arnaldo Muller dos, rua Mem de Sá n. 115, Icarahy.

R. 674, Reis — Carlos Alves dos, avenida Almirante Barroso n. 10.

Z. 242, Reis — Carlos da Silva, rua Barata Ribeiro n. 720.

T. 946, Reis — Celestino, rua Dionysio Fernandes n. 22, Engenho de Dentro.

Z. 1.634, Reis Junior — Eduardo Alves dos, rua Colina n. 45, sobrado.

L. 246, Reis — Francisco Ferreira Alves dos, rua Major Avila n. 25, Villa São Geraldo XXX (Andarahy).

Z. 344, Reis — Henrique Ferreira Santos, rua Victor Meirelles n. 37.

Z. 1.164, Reis — José Carlos de Miranda, rua Paulo de Araujo n. 257.

L. 43, Reis — José Joaquim dos, rua Livramento n. 121.

X. 761, Reis — José da Motta, rua São Manoel n. 38.

S. Cor. 382, Reis — Manoel dos, rua D. Claudina n. 102.

U. 610, Reis — Maria Esther de Sá, rua do Uruguay n. 574.

Y. 1.290, Reis — Trajano Furtado, rua Honório de Barros n. 24.

L. 1.140, Reis — Léon, avenida Rio Branco n. 46.

A. 1.267, Renner — João, avenida Rio Branco n. 104.

A. 1.273, Renner — Luiz, rua do Cattete n. 252.

U. 1.531, Requena — Manoel, rua de Bomsucesso n. 148.

Y. 42, Rezende — Antonio Joaquim de, rua Senador Euzébio n. 540.

Y. 1.648, Rezende — Carlos Alberto de Mello (Dr.), praia de Botafogo n. 204.

L. 983, Rezende — Dolores Vieira de, rua Moura Brito n. 40.

Z. 1.190, Rezende — Horacio, rua N.S. Copacabana n. 746.

L. 285, Rezende Filho — Joaquim Leonel de, rua 19 de Fevereiro n. 125.

S. L. R. Y. 41, Rezende — Joaquim, Maria de, rua Senador Euzébio n. 540.

U. 1.812, Rezende — José Monteiro, rua S. Pedro n. 38.

Z. 1.100, Rezende — Octavio Murge de, rua do Cattete n. 186.

M. 121, Calil — Elias, avenida Suburbana n. 3.082.

Y. 653, Campos — Madame (Ignacia, Camilla de O. Campos), rua Sete de Setembro n. 166.

M. 501, Campos — Vicente Rodrigues, rua S. Clemente n. 24.

- L 1.030, Canastro — Joaquim Francisco da Silva, rua Frei Caneca n. 233.
R 339, Canazio — Enrico, praça Tiradentes n. 52.
Y 3.056, Caram — Feres, rua Santo Christo n. 247.
Y 927, Cardoso — Alfredo Teixeira, rua Saccadura Cabral n. 327.
U 757, Cardoso — Antonio, rua Santa Anna n. 167.
P 248, Cardoso — Antonio da Motta, largo de S. Francisco n. 18 (sala 2).
R 401, Carneiro — Manoel José Gonçalves, rua Victor Meirelles n. 102.
S. Cor. 360, Carvalho — Carlos G. de, rua Goyaz n. 422.
Z 233, Carpinteira — Joaquim Francisco da, rua Estrella n. 103.
S 239, Manso — Armando, travessa Linz de Vasconcellos n. 45.
S. L. Cor. T 1.415, Oliveira — Alvario Dias de, rua Commendador Bastos n. 20 (Ilha do Governador).
S. L. R. 673, P. Vidal, rua da Carioca n. 61.
S. L. Cor. T 884, Paiva — Maria da Gloria, rua Teixeira Mello n. 19.
Y 2.820, Pereira — Alfredo Pimentel, rua Marechal Machado Bittencourt n. 76.
S. L. Q 707, Passos — Altamiro, rua do Theatro n. 19.
Y 2.109, Pereira — Angelo Coelho, rua do Mercado n. 37.
R 677, Pereira — Aniceto Marques, rua Dr. Maciel n. 59.
U 644, Pereira — Antenor Francisco Magalhães, rua João de Mattos n. 18.
U 265, Pereira — Augusto da Cunha Maggessi, rua José Hygino n. 15.
S 96, Pereira — Augusto Sá, rua 1º de Março n. 98.
X 1.053, Pereira — Benedicto, rua da Capella n. 75.
T 894, Pereira — Benevenuto dos Santos, rua General Rocca n. 134.
Z 279, Pereira — Carlos Gomes, rua S. Francisco Xavier n. 840.
M 352, Pereira — Guilherme Agostinho, rua Menna Barreto n. 70.
X 769, Pereira — José Augusto, rua Theodoro da Silva n. 80 A.
S. L. R. R 689, Pires — José, rua Coronel Pedro Alves n. 158.
V 604, Porto — José Antonio Martins, rua Antonio Rego n. 64 (Olaria).
S. L. R. Y 692, Ribeiro — Manoel José d'Assumpção, rua Barão n. 88 (Jacarépaguá).
S. L. R. Q 404, Ribeiro — Manoel da Silva, rua Senador Eusebio n. 208.
S. L. R. Y 429, Ribeiro — Maria Feydit, rua da Candelaria n. 30 (loja).
S. L. R. E 833, Ribeiro — Pedro (coronel), rua 2 de Dezembro n. 58 (sobrado).
S. Cor. 362, Vianna — Adolpho Gonçalves, rua Goyaz n. 83 A.
M 643, Vicente — Manoel, rua Torres Homem n. 301.
Y 552, Vidal — Jesus Hereda, rua da Prainha n. 31.
M 305, Vidigal — Bento Barros, rua Saccadura Cabral n. 151.
X 938, Vieira — José, rua do Lavradio n. 198.
Y 2.496, Vieira — Sampaio, rua Miguel Rangel n. 2 (Cascadura).
U 783, Vilardo — José, rua da Misericórdia n. 99.
S. L. R. Y 13, Villela — Manoel, estrada do Portella n. 135.
T 1.121, Vinagre — Joaquim Soares, rua Coronel Pedro Alves n. 104.
Z 83, Vogel — Kust B. A., avenida Nova York n. 104.
Y 2.224, W. J. Santos, rua Marechal Floriano n. 218 (porta).
S. Cor. 53, W. S. Evil, rua 13 de Maio n. 64 C.
S. Cor. 422, Warwar — Gabriel, rua S. Christovão n. 5.
S. Cor. 423, Warwar — Nicolau, rua Estacio de Sá n. 42.
S. Cor. 417, Warwar — Tufick, rua Estacio de Sá n. 20.
U 30, Zimmermann — Reinhold, rua Sacht n. 10.
R 312, Verissimo — Antonio Torres, rua da Constituição n. 19 (sobrado).
X 2.472, Delsi Filho — Dr. Leonidas, rua Conde de Baependy n. 37.
S. Cor. 463, Magalhães — Leonor Barros, avenida Pasteur n. 126.
S. L. R. Q. 381, Mattos — Annibal M. P. de, rua S. Luiz Gonzaga n. 3.
S. Cor. 605, Moreira Mario & Comp., rua S. Pedro n. 158 (loja).
S. L. R. S. 1.066, Pereira — Archimínio, rua Estrella n. 48 (Rio Comprido).
S. L. R. R. 284, Pereira — Arthur Gomes, rua Gomes Carneiro n. 77.
G, 169, Pereira — Alvaro Lobo Leite (Dr.), ladeira dos Tabajaras n. 26.
D. 668, Pereira — Antonio Fernandes Alves, rua Silveira Martins n. 22.
S. Cor. A. 493, Pereira — Felipe Felix, rua Mata Lacerda n. 73.
S. Cor. A. 416, Pereira — Francisco Gomes, rua do Ouvidor n. 91 (Casa Gomes Pereira).
X. 184, Pereira — João Coelho, avenida 28 de Setembro n. 361.
Z. 220, Pereira — João da Costa, avenida Paulo de Frontin n. 393.
Y. 79, Pereira — João Martins, rua Buarque de Macedo n. 69.
S. L. Cor. T. 1.185, Pereira — Joaquim, rua Camerino n. 26.
T. 324, Pereira — Joaquim Ferreira Silva, rua Fonseca Telles ns. 18 e 30.
S. Cor. 568, Pereira — José, rua da Carioca n. 81.
D. 339, Pereira — José Fernandes, rua Mauá n. 61.
S. L. R. E. 1.204, Pereira — José Garcez, rua da Passagem n. 46 (casa 2).
S. L. R. R. 314, Pereira — José Gomes, rua Barroso n. 104.
S. L. Cor. T. 52, Pereira — José Mendes, Alfandega do Rio de Janeiro.
S. L. Cheq. 994, Pereira Junior — José Martins, estrada Nova da Tijuca n. 20.
B. 2.586, Pereira — Firmino Fernandes, avenida Mem de Sá n. 301.
S. Cor. 708, Pereira — José Ribeiro, rua das Laranjeiras n. 34.
S. L. Cor. T. 422, Pereira Junior — José, rua General Gurjão n. 151 (Ponta do Cajú).
S. L. R. S. 234, Pereira Filho — Manoel Gomes da Costa, rua 42 de Maio n. 83.
L. 685, Pereira — Manuel de Jesus, rua Paula Mattos n. 134 (casa V).
R. 632, Pereira — Manuel Lamoza, rua Barão de S. Felix n. 113.
U 1.611, Pereira — Manuel S. Alves, praia do Russell n. 162.
S. Cor. 321, Pereira — Maria Emilia Baptista, rua D. Marianna n. 67.
B. 2.460, Pereira — Marieta de Lima Machado, rua Conselheiro Saraiva números 36 a 40.
Q. 6, Pereira — Olivia Coutinho, rua Barão do Amazonas n. 50.
X. 1.430, Pereira — Oscar Vieira Mello, rua Marquez de Abrantes n. 138.
S. L. R. Y. 5.630, Pereira — The-
reza Antonina Soubiron, avenida Atlantica n. 802.
A. 1.126, Pockstallar — Anton Edmundo, rua Mariz e Barros n. 138 (Niteroy).
U. 253, Pohlmann — Catharina, rua do Ouvidor n. 102.
T. 1.268, Pokolat — Adolpho, rua das Marrecas n. 35.
B. 1.320, Pontes — José Maria, rua General Caldwell n. 236.
U. 301, Pontes — Ulysses dos Santos, rua Luiz Barbosa n. 30 A.
X. 728, Portella — Joaquim Pinto (Dr.), rua S. Salvador n. 61.
Y. 2.958, Porto — Abel Guimarães, rua Farani n. 68.
Y. 2.957, Porto — Anna Guimarães, rua Farani n. 68.
Z. 1.386, Porto — José Pinto da Motta, rua Emerenciana n. 37.
M. 227, Porto — Manuel Cavalcanti, rua Oliveira Silva n. 9 (Tijuca).
Y. 83, Posada — Hortensia, avenida Mem de Sá n. 161.
R. 581, Possinhas — Antonio d'Almeida, rua Sete de Setembro n. 188.
W. 185, Pouget — Antonio Joaquim, rua V. de Santa Isabel n. 213.
S. Cor. 995A, Dutra — Antenor Salvaterra, rua Barão de Mesquita numero 451.
S. L. R. R 614, Oliveira Filho, rua Constante Ramos n. 166.
D 500, Oliveira — Alvaro José de, rua Senador Furtado n. 74.
A. 1.286, Oliveira — Arnaldo de, rua Santo Christo n. 108.
S. L. R. Y 108, Oliveira — João d', rua Candido Benicio n. 26 (Cascadura).
S. L. R. 263, Oliveira — João Lopes d', rua Balthazar Lisboa n. 66.
S. L. R. 8.844, Oliveira — Manoel Pereira Gomes, rua D. Anna Nery numero 292.
S. L. R. S 1.080, Oliveira — Zeferino Antonio de, rua Coronel Rangel n. 270.
S. Cor. A 725, Osipovitch — Perle, rua do Catete n. 136.
S. Cor. A 575, Pedreira Filho — João, rua Barcellos n. 95.
S. Cor. A 988, Pedro — Eurich, rua Buenos Aires n. 9.
S. L. R. 805, Pedrosa — Joaquim Oliveira, rua Thomaz Rabello n. 18.
S. L. C. T 249, Pedroso — Americo Dias, rua Augusto Nunes n. 48 ou 115.
S. Cor. T 340, Peixoto — Francisco, rua Saccadura Cabral n. 261.
S. Cor. A 630, Peixoto — Hugo de Alvarenga, rua Uberaba n. 118 (Andaraí).
X 1.804, Percina — João Alves, rua S. Christovão n. 122.
S. L. R. R 284, Pereira — Abilio, rua Coronel Tamarindo n. 592 (Bangü).
S. Cor. Ch. 410, Pereira — Adriano, rua Buenos Aires n. 116.
S. L. R. E 418, Pereira — Alzira da Silva, rua General Camara n. 24.
Y 785, Pereira — Alvaro José, rua Anna Telles n. 128 (Jacarépaguá).
S. L. Cor. T 335, Peixoto — Fausto de Almeida, rua S. Luiz Gonzaga numero 223.
S. L. R. R 143, Pereira — Antonio Baptista, rua do Senado n. 10.
S. L. Cor. R 83, Pereira — Antonio Gonçalves, rua Bella de S. João n. 4.
S. Cor. A 519, Pereira — Antonio Rocha, rua da Relação n. 31.
S. L. R. E 1.187, Pereira — Antonio Rodrigues, rua Rodrigues dos Santos n. 86.

S. Cor. 1.631, Pereira — Armando de Saint Brisson, rua Santa Sophia numero 82.

S. R. Q 319, Pereira — Arthur Rodrigues da Costa, rua Senador Pompeu n. 192.

S. R. R 771, Pereira — Benjamin Silva, avenida dos Democraticos n. 1.317.

S. L. R. S 5, Pereira — Carlos Alves, rua Desembargador Izidro n. 23 (casa XI).

S. L. Cor. R 95, Pereira — Columbano, rua Bella de S. João n. 4.

S. L. R. 738, Pereira — Dulcideo de Almeida (Dr.), rua 30 de abril n. 112.

S. L. R. 721, Pereira — Floriano Peixoto, rua Jardim Botânico n. 371.

S. L. R. S, Pereira Junior — João de Oliveira, rua General Dionisio Cerqueira n. 35.

S. L. Cor. 32, Pereira — Joaquim Roque, rua Cruz e Souza n. 136.

S. Cor. A 744, Pereira Junior — José, rua Barão de S. Felix n. 121.

S. L. C. T 22, Pereira — José Hypolito, Alfandega do Rio de Janeiro.

S. L. C. T 439, Pereira — José Maria, praça Bolafofo n. 6 (Freguezia de Inhaúma).

S. L. R. E 1.197, Pereira — José da Silva, rua General Canabarro n. 389.

S. Cor. 771, Pereira — José Soares da Silva, rua do Ouvidor n. 24 (2º andar).

S. L. R. E 1.196, Pereira — José da Silva, rua General Canabarro n. 389.

S. L. R. Y 9.514, Pereira — Luiz Justino de Mello, rua Antonio Bazilio n. 53.

S. L. R. R 917, Perrad — Herman, rua Bella de S. João n. 267 (sobrado).

S. L. R. Z, Peres — Benjamin, rua Dias Ferreira n. 217.

S. L. R. E 787, Pereira — Torquato, rua Souza Franco n. 103.

S. Cor. A 646, Pereira — Vicente de Brito, rua Marquez de Abrantes numero 191.

S. L. R. E 652, Peres — Antonio Fernandes, rua Livramento n. 87.

S. L. R. Y 970, Perez — Enrich, rua da Alfandega n. 70.

S. Cor. 1.386, Pernambuco — Diogenes José d'Almeida, rua Sá Freire n. 21.

S. L. C. R 200, Pessoa — Carlos Tavares Dias, estrada do Barro Vermelho n. 74.

S. Cor. A 544, Pessoa — Victor de Paula, rua da Conceição n. 194, sobrado.

S. L. R. F 432, Pestana — Francisco Raymundo, rua General Camara n. 24.

S. Cor. 128, Petit — Agostinha Fontes, rua Copacabana n. 826.

S. L. R. O 399, Petit — Albert, rua Castello de Castro n. 3.

S. Cor. 129, Petit — Djalma Fontes Cordovil (teferente), rua Copacabana n. 226.

S. L. R. L. 901, Petterle — Dr. Hale, rua General Delgado de Carvalho n. 26.

S. Cor. A. 772, Pinheiro — Virgilio da Fonseca, rua Frei Caneca n. 285.

S. 556, Pinto — Cypriano Ferreira, rua Flack n. 97.

S. L. R. E 1.682, Pinto — Francisco Miguez, rua Silva Cardoso n. 21 (Barra).

S. L. R. E 1.080, Pinto — Floracio, rua Bangó n. 84 (Barra).

S. L. R. B. 126, Pouchal — Manoel Afonso, rua Anna Serv n. 215.

S. L. R. P 601, Presidente — Salvador, rua Archias Cordeiro n. 345 A.

S. Cor. A. 402, Prata — Celestino, rua do Theatro n. 11.

L. 688, Bastos — Cicero, rua Farani n. 57 (Rio).

S. Cor. A. 476, Costa — Boanerges de Araujo, Thesouro Nacional.

U. 2.785, Dourado — Fausto da Costa, praça de Olaria n. 109.

L. 1.237, Oliveira — Adhemar Bustamante de, rua Bolivar n. 112.

M. 82, Oliveira — Annie Roberts de, rua do Ouvidor n. 63.

X. 940, Oliveira — Antonio de, rua José dos Reis n. 151 (Estação do Engenho de Dentro).

Z. 1.613, Oliveira — Cardoso de, ladeira dos Tabajaras n. 18 A.

C. 1.070, Oliveira — Carlos Americo Barbosa de (Dr.), rua Benjamin Constant n. 1.

Y. 2.695, Oliveira — Carlos Frederico de, rua Coronel Figueira de Mello, n. 271.

S. L. Cor. T. 83, Penna — Misael Ferreira (bacharel), rua Paula Freitas n. 61.

S. L. Ch. 365, Penna — Manoel Luiz da Costa, rua Campos Salles n. 80.

S. L. R. E. 1.025, Penteado — Bernardino de Figueiredo, rua João Vicente n. 7.

Q. 386, Pereira — Annalina Mendonça de Carvalho, rua Barão de Itapagipe n. 335.

S. L. R. L. 15, Pereira — Eduardo C. villa Pereira Carneiro n. 37 (Niteroy).

S. L. R. E. 779, Pereira — Eduardo Francisco, rua Senador Pompeu n. 3.

S. Cor. A. 1.019, Pereira — Edgard Galvão, rua Nova n. 22 (Gavea).

C. 531, Pinto — Alberto Corrêa, rua Alzira Brandão n. 38.

Z. 1.025, Pinto Junior — Manoel Soares, rua Barão de Ubá n. 52.

U. 1.308, Pinto Junior — Manoel Alves da Rocha, rua Machado Bittencourt n. 18 (Riachuelo).

Y. 3.083, Porto — Agenor Guimarães (Dr.), rua Farani n. 68.

A. 1.194, Porto — Bertinho de Castro, rua General Glycerio n. 27.

Y. 2.492, Mello — José Fernandes da Silva e, rua General Canabarro n. 375.

S. L. Ch. 1.352, Olsburgh — Ralph, rua Barata Ribeiro n. 686.

M. 820, Pinto — Heraclito Fontoura Sobral, rua Professor Gabizo n. 176.

S. L. R. Y. 119, Costa — Armadino Adelino da, travessa Maia n. 40 (Cachamby).

S. L. R. 46, Pacheco — Mathilde Barroso, travessa Miranda n. 47 (Copacabana).

Y. 2.805, Paim — Nabor Quelroz, rua Archias Cordeiro n. 218.

Q. 262, Paim — Nador Quelroz, rua General Canabarro n. 327.

Y. 2.918, Paiva — Adelina Barbosa de, rua dos Araujos n. 39.

L. 923, Paiva — Julio, rua D. Gerardo n. 80.

S. L. Cor. T. F. 115, Pereira — Antonio Gonçalves, rua de S. Pedro numero 82.

S. L. R. Q. 829, Pereira — Domingos M., avenida Gomes Freire n. 74.

S. L. R. Q. 264, Penido — Antonio Nogueira, rua Senador Vergueiro n. 51.

S. Cor. 1.699, Peixoto Filho — Ernesto Eugenio, rua Alice Figueiredo n. 65.

S. Cor. A. 885, Pellati — Nicola de Xerchi, rua Gonde de Lage n. 44.

V. 249, Peres & Comp., rua Buenos Aires ns. 98 e 100.

T. 1.140, Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brasil, rua São Pedro n. 30, 1º andar.

Z. 363 Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado.

Y. 2.682 Companhia Territorial da Ilha do Governador, rua das Pitangueiras ns. 20 e 28.

A. 783 Delgado — Domingos, rua Andradadas n. 110.

S. 156 Empreza de Aguas de S. Lourenço S. A., rua dos Ourives n. 139.

Z. 1.520 Empreza Comercio e Industria S. A., rua do Ouvidor n. 71, 2º andar.

Y. 2.800 Empreza Industrial Marmore Ltda., rua do Equador n. 90.

X. 1.575 Engenhos Centraes de Assucar S. A., rua 1º de Março n. 90, sobrado.

T. 1.347 Wilson, Sons & Company, Limited S. A., Avenida Rio Branco numero 37.

S. L. R. Y 565 Fernandes — Antonio Augusto, rua dos Diamantes n. 99, Honorio Gurgel.

S. L. R. S 937 Figueiredo — Nilo, rua Misericordia n. 138.

S. L. R. Y 350 Fort — Paulina, rua Uruguayana n. 77.

L. 1.155 Mello — José Carlos de Albuquerque, rua Barão de Mesquita numero 1.092-A.

T. 969 Memoria — Vicente, rua Machado Coelho n. 164.

U. 1.475 Oliveira — Alvaro Pinto de, rua Conselheiro Zenha n. 75.

X. 1.594 Padilha — José Eucliderico Guimarães, rua Emerenciana n. 53.

M. 728 Padilha — José Gumercindo Guimarães, rua Santa Amelia n. 13.

U. 54 Paes — Alvaro Correia, Camara dos Deputados.

R. 35 Paes — Manoel Maria, rua 2 de Dezembro n. 44.

R. 11 Paes — Manoel Rodrigues, rua Antonia Alexandrina n. 174.

L. 640 Pagani — Constantino, avenida 7 de Setembro n. 73.

L. 639 Pagani — Dagoberto, avenida 7 de Setembro n. 73.

Q. 95 Pecego — Manoel Gonçalves, rua Barão de Mesquita n. 687, casa 3.

Y. 2.360, Pedroso — Adelino Arsenio, rua Campos da Paz n. 48, casa 2.

Y. 179, Pedroso — Manoel Moreira, rua Duqueza de Bragança n. 10, Andarahy.

T. 1.011, Pedroso — Orlando, rua do Ouvidor n. 61.

L. 1.354, Pedrosa — Mario d'Almeida, rua Aristides Lobo n. 249.

Z. 628, Peduto — Luiz, rua Cassiano n. 85.

X. 734, Peixoto — Americo Rodrigues, rua Zemenhoff n. 47.

U. 1.108, Peixoto — Benicia Liberaia, rua S. Luiz Gonzaga n. 595.

Z. 259, Peixoto — Carlos, rua Bolafofo n. 105, Piedade.

U. 1.173, Peixoto — Casemiro, rua Para n. 52.

Z. 679, Peixoto — Joaquim da Silva (Dr.), rua Voluntarios da Patria numero 461.

Y. 1.824, Peixoto — José Carlos de Mattos, rua S. Clemente n. 235.

T. 365, Peixoto — José Euvaldo Fontes, estrada Velha da Tijuca n. 262.

Z. 978, Peixoto — Josephina M. Ferreira, rua Marquez de Vaqueira n. 38.

Z. 1.157, Peixoto — Lucilia Freire, rua Figueira n. 107, Rocha.

T. 600, Peixoto — Luiz Basilio, rua do Cajú n. 84, estação da Penha.

S. Corr. 40, Peixoto — Manoel Martins, rua Visconde de Pirajá n. 278.

U. 938, Peixoto — Waldemar Pinto, rua Payssandú n. 162, casa XV.

S. Cor. 284, Pelajo — Francisco, rua General Rodrigues n. 23.

C. 471, Pellegrino — Carlos Vicente, rua General Caldwell n. 268.

S. Cor. 160, Penaforte — Mario, rua D. Anna n. 14.

Y. 2.821, Penna Henrique de Azevedo, rua Pinheiro Machado n. 82.

T. 846, Penna — Leopoldo Martins, rua da Carioca n. 44, 2º andar.

Z. 1.181, Penna — Manoel, rua Constante Ramos n. 24.

S. 169, Penna — Vicente de Paulo, avenida 28 de Setembro n. 25.

Q. 42, Penna Junior — Affonso, rua do Catete n. 234.

L. 17, Perazzi — Antonio, rua Sapri n. 63.

Y. 1.568, Perdigão — Raymundo, rua do Roço n. 42, casa V, Laranjeiras.

Y. 868, Perdigão — Rubens Marques, rua Pontes Corrêa n. 94.

K. 466, Pereira — Adelina Savart Saint Brisson, rua S. Clemente n. 250, casa V.

S. 173, Pereira — João Baptista da Costa, rua do Rosario n. 28, 3º andar.

Z. 794, Pereira — Joaquim Gonçalves dos Santos, rua Mossoró n. 28, Meyer.

Q. 7, Pereira — José Coutinho, rua Clarisse Indio do Brasil n. 31.

L. 463, Pereira — José Duarte, rua Leopoldina Rego n. 218 A.

S. Cor. A. 198, Pereira — José Leite, rua Gonzaga Bastos n. 99.

W. 348, Pereira — José Luiz, rua Conde de Bonfim n. 597.

Y. 3.267, Pereira — Luiz Dias, rua Sete de Setembro n. 31.

S. 531, Pereira — Manoel Agostinho, rua Dias da Cruz n. 145, Meyer.

B. 375, Pereira — Oscar da Silva, rua Francisco Octaviano n. 175.

K. 431, Pereira — Oswaldo Teivo de Faria, rua Piratiny n. 101.

Y. 1.980, Pereira — Paulino Amaro, rua Araújo Penna n. 51.

L. 265, Periche — Eurico, rua Gago Coutinho n. 62.

T. 12, Periche — José de Almeida, rua Gago Coutinho n. 62.

C. 590, Pontes — João Alves, rua Pereira da Silva n. 85.

S. Cor. 7, Pontes — Raymundo Beltrão, villa Pereira Carneiro n. 85.

R. 350, Pope — Nestor Antonius, avenida Atlantica n. 682.

Z. 1.073, Portella — Clito, rua Rainha Elisabeth n. 32.

U. 839, Portella — Henrique, rua Professor Gabizo n. 16.

S. 139, Portella — José, rua Senador Pompeu n. 116.

T. 124, Portella — José Alberto de Mello (maior), rua Miramar n. 4.

Y. 2.023, Portella — Oscar A., rua Rodrigo de Brito n. 14.

X. 1.629, Portinho — Odilon da Motta, rua Copacabana n. 592.

T. 58, Porto — Dr. Durval Pirês, avenida Paulo de Frontin n. 405.

Z. 1.067, Possato — Mario, rua dos Invalidos n. 216.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia da imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias contados da data da publicação da notificação, para reclamar

a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1927.

— O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Régio Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda ficam intimados os Srs. Fortunato dos Santos e Malca Thuste, socios da firma Santos & Thuste, que em tempos foi estabelecida á rua Benedicto Hippolyto n. 168, desta Capital, a virem pagar dentro do prazo de 30 dias, nesta repartição, a importância de 125\$200, accrescida da mora regulamentar, correspondente ao imposto de renda relativo ao exercicio de 1926, devido pela firma Santos & Thuste, tributo esse por que são responsaveis.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1927.
— O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Régio Serra Martins*.

Inspectoria Geral dos Bancos

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste, fica intimado o Sr. A. Lamarque, proprietario da ex-casa de cambio manual, estabelecida nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 14 A, a recolher aos cofres da thesaurari geral do Thesouro Nacional a importância de 5:000\$000, constante da certidão remetida á Directoria da Receita e proveniente da multa que lhe foi imposta por esta inspectoría geral no processo de infracção do regulamento bancario, definitivamente julgado pelo Sr. ministro da Fazenda; a qual será cobrada por via judicial, caso o mesmo não apresente a esta inspectoría certificado do pagamento, dentro do referido prazo.

Inspectoria Geral dos Bancos, em 10 de outubro de 1927. — O 2º escripturario, *Antonio Pinheiro de Almeida Filho*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1928 o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, das estampas 15ª, 16ª, 17ª e 18ª;

Notas de 10\$000, das estampas 11ª, 12ª e 15ª;

Notas de 20\$000, das estampas 12ª e 15ª;

Notas de 50\$000, das estampas 11ª e 12ª;

Notas de 100\$000, das estampas 11ª, 12ª, 13ª e 15ª;

Notas de 200\$000, das estampas 12ª e 15ª;

Notas de 500\$000, das estampas 9ª, 11ª e 13ª.

A 1 de julho de 1928, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accordo com os arts. 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. O inspector. — Dr. *Carlos Cludio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem Pateo S/Agua — Dia 4 de outubro de 1927.

Navio hollandez «Gelria» — Atracado em 4 de outubro de 1927:

1 caixa, J K, sem numero, pesando 122 kilos, repregada e avariada.

1 dita, J K, idem, pesando 88 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 4 de outubro de 1927:

Navio inglez «Indian Prince» — Atracado em 2 de outubro de 1927:

2 amarrados de ferro, A A C, avariados.

2 ditos, B M C, idem.

kilos, repregada.

3 ditos, Calderon, idem.

2 ditos, F G C, idem.

3 ditos, F S C, idem.

2 ditos, H C, idem.

180 amarrados de filhas de zinco, 103, idem.

2 amarrados de ferro, P L D, idem.

3 ditos, A P C — Rio, idem.

2 ditos, R C C, idem.

1 barrica, C P C, sem numero, pesando 111 kilos, idem.

1 dita, A P C — Rio, idem, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 150 kilos, idem.

Armazem interno 5 — Dia 4 de outubro de 1927.

Navio norueguez «Sista» — Atracado em 3 de outubro de 1927:

1 caixa, Aniol — 3.922, n. 1, pesando 200

5 ditos, C H, avariadas.

3 bobinas, C P M, idem.

Armazem n. 7 — Dia 4 de outubro de 1927.

Navio americano «Cleawater» — Atracado em 3 de outubro de 1927.

2 saccos, NyCia, s/n, pesando 40 e 42 kilos, roto.

2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 27 kilos idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 36 e 28 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 28 e 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 37 kilos, idem.

2 ditos, RLBC, idem, pesando 43 e 41 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 39 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 26 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 33 kilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 30 e 41 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 4 de outubro de 1927.

Navio americano «Clearwater» — Atracado em 3 de outubro de 1927.

1 sacco, Amtraco, n. 442, pesando 22 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 1.260, pesando 32 kilos, idem.

10 ditos, idem, idem.

10 ditos, 135, idem.

Armazem n. 10 — Dia 4 de outubro de 1927.

Vapor inglez «Somme» — Atracado em de outubro de 1927.

1 encapado CLC, n. 23, pesando 87 kilos, roto.

1 dito, EJM, s/n, pesando 119 kilos, idem.

1 caixa, GC, n. 13, pesando 166 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 14, pesando 166 kilos, idem.

1 barrica, LR, n. 30, pesando 111 kilos, idem.

1 encapado, MRMC, n. 178, pesando 36 kilos, roto.

1 caixa, NMCr n. 1, pesando 60 kilos, repregada.

1 dita, 567 A, s/n, pesando 91 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 4 de outubro de 1927.

Navio inglez «Vestris», atracado em 3 de outubro de 1927.

1 caixa AF n. 16, pesando 39 kilos, avariada e repregada.

1 dita, G-1.446-B&C, n. 2, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, JP, sem numero, pesando 30 kilos, vasando.

1 dita, PJCC, n. 657, pesando 10 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 766, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 763, pesando 7 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 780, pesando 4 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 501, pesando 22 kilos, idem.

20 ditos, idem, idem.

1 pacote VSREC, n. 19.111, pesando 21 kilos, roto.

10 barras, BAI, avariadas.

1 caixa, IR, n. 1, idem.

1 dita, Marinck Veiga, n. 1, idem.

1 dita, MB, n. 3.733, idem.

1 dita, VSEVILL, n. 297.201, idem.

5 ditos, idem, ns. 297.202/5, idem.

1 dita, idem, n. 297.208, idem.

1 dita, idem, n. 298.211, idem.

1 dita, idem, n. 297.217, idem.

2 ditos, IC-Rio-RB-2.137, ns. 01 e 02, idem.

Armazem externo C — Dia 4 de outubro de 1927.

Navio inglez «Vestris», atracado em 3 de outubro de 1927.

1 caixa, FIC, n. 473, pesando 27 kilos, repregada e avariada.

Armazem externo C — Dia 4 de outubro de 1927.

Navio francez «Mosella», atracado em 1 de outubro de 1927.

2 barris de quinto, CEC, vasando.

2 caixas, FRO, ns. 22 e 66, pesando 63 e 59 kilos, repregadas e avariadas.

2 barris de quinto, GLC, vasando.

2 ditos, Maia, idem.

2 ditos, SRC, idem.

2 caixas, TM-J, pesando 22 e 24 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita VMC, n. 9, pesando 62 kilos, vasando.

2 barris de quinto, Vermelho, vasando.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 24 do corrente mez de outubro, ás 13 horas, serão vendidos em hasta publica, nas cocheiras desta directoria, á rua Matta Machado sem numero os animaes abaixo, nascidos e criados em estabelecimentos subordinados a este serviço:

Seis garrotes holandezes, puros de "pedigrée".

Oito garrotes schwyz, puros de "pedigrée".

Um garrote normando, puro de "pedigrée".

Oito garrotes holandezes de alta mestiçagem (15/16-31/32).

Nove garrotes mestiços diversos.

Quatro poldros mestiços arabes (3/4-7/8).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 10 de outubro de 1927. — Paulo Parreiras Horta, director geral.

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE UMA "PRANCHETA ARMARIO" DE PERROBA DE CAMPOS, PARA A SECÇÃO DE CARTOGRAPHIA DA DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital que esta directoria geral publicou no *Diario Official* de 24 do corrente mez, relativo á concorrência a realizar-se no dia 13 de outubro vindouro para o fornecimento acima referido.

Directoria Geral de Estatistica, em 26 de setembro de 1927. — O director geral, Bulhões Carvalho.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE EMERGÊNCIA

Facço publico que na Secretaria desta directoria serão recebidas no dia 13 de outubro corrente, ás 13 horas, propostas de preços para fornecimento dos modelos constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1927. — Sampaio Ferraz, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA DO JORNAL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1927

Aos vinte e nove de setembro de 1927, novecentos e vinte e sete, na sede social da Sociedade Anonyma *O Jornal*, á rua Rodrigo Silva n. 14, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os accionistas Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, portador de vinte e cinco acções constantes da cautela numero cento e dezanove; Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade, portador de duas mil acções, constantes das cautelas ns. 1, 2, 3, 6, 7, 14, 16, 18, 20, 25, 26, 27, 52, 56, 57, 59, 60, 61, 68, 117, 130, 140 e 142; Oscar A. Thiers de Faria, portador de duas mil acções, constantes das cautelas ns. 29, 33, 35, 46, 51, 69, 75, 86, 111, 113, 143, 144, 146 e 147; Figueiredo Pimentel, portador de seiscentas e cincoenta e cinco acções, constantes das cautelas ns. 74, 80, 102, 110, 145, 150, 164 e 165; Frederico Barata, portador de mil acções, constantes das cautelas ns. 162 e 163; Dr. Assis Chateaubriand, portador de duzentas acções, constantes da cautela n. 156; Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, portador de tres mil acções, constantes das cautelas ns. 10, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 66, 70, 71, 73, 83, 85, 89, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 106, 120, 122, 123, 125, 126, 131 e 135; Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, portador de mil novecentas e sessenta e cinco acções, constantes das cautelas ns. 4, 77, 116, 124, 128, 132, 134, 136, 152, 166 e 167; Dr. Ismael Ribeiro, portador de duas mil acções, constantes das cautelas ns. 8, 11, 15, 47, 62, 82, 88, 90, 92, 93, 99, 109, 114, 121, 137, 138, 149, 151, 153, 155, 158 e 160; e Jorge Pinto Lisboa, portador de duas mil acções, constantes das cautelas ns. 5, 9, 30, 78, 83, 115, 129, 136, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 161; ao todo dez mil accionistas, portadores de quatorze mil oitocentas e quarenta e cinco acções, representando o capital de dous mil novecentos e sessenta e nove contos de réis. As assignaturas desses accionistas foram lançadas no livro de presença e cada um delles justificou a sua qualidade, exhibindo e entregando o recibo de deposito das respectivas acções, effectuado previamente na sede da sociedade. Tudo nos termos do annuncio de convocação desta assembleia, publicado no *Diario Official* e no *O Jornal*, do teor seguinte: "Sociedade Anonyma *O Jornal*. Assembleia geral extraordinaria. Primeira convocação. São convidados os accionistas da Sociedade Anonyma *O Jornal* a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 29 de setembro corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Rodrigo Silva n. 12, sobrado, afim de deliberarem sobre a proposta da directoria, com parecer favoravel do conselho fiscal, de augmento de 1.000.000\$000 (mil contos de réis), do capital social, destinado á acquisição de uma officina de rotogravura, de uma officina de clichê e a ampliação de outros serviços do *O Jornal*. De conformidade com o artigo 5º dos estatutos, os accionistas devem depositar as suas acções na caixa

da sociedade, pelo menos, três dias antes desta assembleia, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1927.

A directoria. — Verificando haver número legal para a instalação e deliberação, pois se achavam presentes dez accionistas representando 14.845 acções, duas de dois terços do capital social, o presidente da sociedade Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade convidou-os a designarem o presidente dos trabalhos, sendo aclamado o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, que aceitou, agradeceu, tomou assento e convidou para 1º secretário o Sr. Jorge Pinto Lisboa, e 2º, o Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. Constituída a mesa, o presidente da assembleia declarou-a instalada e mandou proceder primeiramente à leitura do annuncio de convocação, acima transcripto, informando em seguida que a directoria da sociedade enviara à mesa uma proposta para o augmento do capital social, com um parecer emitido a este respeito pelo conselho fiscal, da qual os Srs. accionistas deviam tomar conhecimento. A leitura foi feita pelo 2º secretário. A proposta é do teor seguinte:

Srs. accionistas — O surto magnifico que tem tido a empresa d'O Jornal, em sua nova phase, a datar de outubro de 1924; a expansão extraordinaria desse diario, cuja direcção nos confiasse, o que tudo dá bom testemunho do valor e efficacia dos esforços empenhados para fazer desta folha, como expressão do honrinas, um órgão de autoridade, pela elevação de vistas, o predomínio incontrastavel dos interesses collectivos, a sinceridade e a moderação da critica e, como vehiculo de informações e propaganda, um dos melhores e mais efficazes que temos tido, impõe-nos o dever de redobrar de diligencia e actividade para lhe dar ainda maior desenvolvimento. Cumpre-nos dotar O Jornal de um apparellamento mais perfeito e completo, com que possa melhor corresponder ao favor publico. O actual já não é de molde que satisfaça as necessidades e exigencias dos leitores e dos annunciantes. Graças, em boa parte, ao nosso proprio esforço, o valor da propaganda commercial pela publicidade já se evidencia claramente aos interessados, que affluem e precisam ser attendidos. O leitor, em materia de informações, maxime de ordem pratica, torna-se, por sua vez, mais exigente. Carecemos, para tudo isto, de uma officina de rotogravura e outra de clichêrie. Debi poderemos colher esplendidos resultados. Todos os nossos multiplos serviços teem precisão de ser ampliados e desenvolvidos. Dentro dos recursos normaes da empresa, não foi pouco o que até agora realizamos. Resgatou-se a divida hypothecaria que onerava o immovel da sociedade; adquiriram-se e installaram-se sete novos magnificos linotypes, do valor de cerca de 300 contos de réis, um grupo de machina Addressograph, montou-se e installou-se a nova rotativa, uma machina para estereotypia, sem fallar na liquidação do consideravel passivo fluctuante da administração dos primeiros sete annos de vida d'O Jornal. Mas, já agora, para conseguirmos os objectivos declarados, torna-se imprescindivel um augmento do capital social, preferivel, sem duvida, a uma nova emissão de obrigações. Tudo estaria em encontrar para isso o apoio necessario; e este não fallou; e não de

estranhos, mas dentre os proprios accionistas, verdadeiros associados, cooperadores efficazes na realização do ideal commum. A directoria conseguiu obter a promessa firme da subscrição do novo capital de mil contos de réis, que é quanto estima necessario para os fins que tem em vista. Resta agora que os Srs. accionistas, em vista das considerações expostas, e do voto favoravel do conselho fiscal, a quem a directoria submetteu previamente esta proposta, estudada e debatida longamente com elle, se pronuncie, dando-lhe a sua approvação que a directoria ousa esperar. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1927.

— Francisco de Assis Chateaubriand. — Gabriel L. Bernardes, directores. O parecer do conselho fiscal, lido em seguida, é nestes termos: "Srs. accionistas — A directoria da Sociedade Anonyma O Jornal teve oportunidade de expor detidamente a este conselho as considerações que condensou na exposição com que submete á vossa deliberação uma proposta para augmento do capital social de 1.000.000\$000, destinados á aquisição de uma officina de rotogravura, outra de clichêrie, aquisição de novos linotypes e outras machinas e ampliação de certos serviços d'O Jornal. Estudamos juntos, com o maior cuidado o seu plano, para o que tivemos em mãos todos os elementos de informação que haviamos mister. E, pois, com pleno conhecimento de causa que este conselho dá o seu voto sobre a materia, aconselhando, como aconselha, a approvação da proposta, que consulta seguramente os interesses da empresa. Em seu parecer, o augmento proposto é a forma mais vantajosa para a realização dos objectivos expostos, e desta realização grandes beneficios redundarão para a empresa d'O Jornal. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1927. — José Mattoso Sampaio Corrêa. — Raul de Carvalho. — João Evangelista Machado." Concluida a leitura, o presidente declarou aberta a discussão. O director Sr. Dr. Gabriel Bernardes, em nome da directoria, desenvolveu largas considerações com o intuito de demonstrar as vantagens da proposta, sujeita á deliberação da assembleia. Prestou informações minuciosas sobre o desenvolvimento que tem tido O Jornal, a crescente intensificação dos seus serviços, a applicação dada aos recursos da empresa no augmento de suas installações, que estão, entretanto, longe de corresponder ás exigencias de sua clientela. Expõe a grande expansão que tem tido a publicidade, a cujos pedidos já não pôde O Jornal satisfazer. Os seus serviços de informação precisam ser melhorados e ampliados. Esta empresa, que é importante, pôde e deve tornar-se uma grande e consideravel empresa. O Jornal, para corresponder ao favor publico que lhe tem assistido, precisa crescer, desenvolver-se, aperfeiçoar-se, de tal modo que se possa considerar um verdadeiro indice da nossa cultura. Estas palavras foram calorosamente applaudidas e o orador felicitado. Por não ter mais ninguem pedido a palavra, declarou o Sr. presidente que, se não houvesse impugnação, iria submeter a votos a proposta. Como se tratava de materia simples, que se resolvia por sim ou não, pedia que se conservassem sentados os accionistas que approvavam a proposta da directoria, e que se levantassem os que entendessem rejeital-a. Verificou-se que por unanimidade, a proposta fôra approvada, tendo-se conservado sentados todos os presentes,

que eram todos os que tomaram parte na assembleia e assignaram o livro da presença. Nada mais havendo que tratar, suspendeu-se a sessão por 3/4 de hora, para se lavar esta acta, que, reaberta a sessão, foi lida, sujeita a discussão, approvada e vae assignada pela mesa e todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1927. — José Saboia Viriato de Medeiros, presidente. — Jorge Pinto Lisboa, 1º secretario. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, 2º secretario. — Gabriel Loureiro Bernardes. — Francisco de Assis Chateaubriand. — Frederico Borata. — Rodrigo Mello Franco de Andrade. — Figueiredo Pinentel. — Ismael Ribeiro. — Oscar A. Thiers de Faria. (7.616)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de outubro de 1927, archivou-se nesta repartição sob o n. 7.880, o seguinte documento referente á Industrias Reunidas "Alba", S. A., a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 6 do corrente, que elegu nova directoria, novo conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria da Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1927. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha federal do valor de 10\$000).

Visto, J. C., em 10 de outubro de 1927. — Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

(7.651)

JUNTA COMMERCIAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de outubro de 1927, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 7.881, os seguintes documentos referentes a Industrias Reunidas "Alba", S. A., a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 24 de setembro ultimo, que approvou a alteração de seus estatutos e o augmento do capital social, nomeando tres louvados para avaliarem todos os bens da fabrica; acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 6 do corrente, contendo a transcripção do laudo dos louvados, que foi approvedo, bem como a elevação do capital de 2.000 para 10.000 contos de réis; publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal e lista dos subscriptores do augmento do capital. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1927. — João Hygino de Araujo (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 60\$000). — Visto. — J. C., em 10 de outubro de 1927 — Isidoro Campos, director. Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (7.654)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anônima)

Capital Frs 100.000.000 — Reservas Frs. 80.000.000

Sede social — Antuérpia (Belgica)

Succursaes — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, e agencia no Braz (São Paulo); Argentina: Buenos Aires; Chile: Valparaizo; Uruguay: Montevideo; França: Paris; Inglaterra: Londres

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1927 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo	
Letras descontadas	15.949:183\$820
Letras e effeitos a receber:	
Do interior	17.020:120\$965
Do exterior	13.224:330\$929
Emprestimos em conta corrente	34.423:020\$029
Valores caucionados	51.450:125\$106
Valores depositados	22.886:890\$000
Caixa matriz, agencias e filiaes	44.683:151\$850
Correspondentes do estrangeiro	5.465:476\$868
Correspondentes do interior	654:513\$730
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	3.011:025\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	7.926:879\$394
Em outras moedas	3:471\$335
No Banco do Brasil	419:420\$457
Em outros Bancos	2.374:813\$975
Diversas contas	79.751:074\$763
	299.849:501\$221

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil	12.000:000\$000
Depositos em conta corrente:	
Contas correntes	22.655:156\$001
Limitadas	1.820:720\$222
Depositos a prazo fixo	6.174:455\$152
Titulos em caução e em deposito	106.215:121\$446
Caixa matriz, agencias e filiaes	62.016:135\$401
Correspondentes do estrangeiro	9.573:011\$689
Correspondentes do interior	96:547\$151
Diversas contas	79.298:353\$859
	299.849:501\$221

Outubro de 1927. — Banco Italo-Belga, R. Battard. — H. Bragard. (7.611)

RENE' LEVY, BOSCHEN & Co.

Casa bancaria

BALANCETE DO MEZ DE SETEMBRO DE 1927

Activo	
Carteira:	
Titulos a receber de c/pro-	
pria	4.547:241\$800
Emprestimos populares	277:883\$600
Titulos descontados	8:802\$900
Letras de c/alheia	23:041\$000
Móveis e utensilios	29:565\$430
Titulos caucionados	61:626\$750
Diversas contas	46:843\$820
Terrenos de n/propriedade	108:271\$100
Caixa:	
Em dinheiro em cofre	195:263\$880
Em Bancos a ordem	109:263\$000
	304:526\$880
	2.377:803\$580

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	4:869\$130

Depositos:

Em c/corrente de movimento	37:209\$030
Em c/corrente sem juros	19:453\$400
Em c/corrente a prazo fixo	537:535\$020
	594:197\$540
Cobrança de c/alheia	23:041\$000
Titulos redescontados	908:683\$800
Valores em caução	61:626\$750
Obrigações a pagar	200:000\$000
Diversas contas	85:385\$300
	2.377:803\$580

Pela Casa Bancaria René Lévy, Boschén & Co. — René Lévy — Xavier Filho. — Mauro B. Lobo, contador. (7.656)

BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade anônima

Capital Frs..... 50.000.000
Reservas Frs..... 68.000.000

Agencias em Agen, Reims, St. Quentin e Toulouse

Brasil: Araraquara, Bahia Barretos, Bebedouro, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel e São Paulo.

Argentina: Buenos Aires — Rosario e Santa Fé. Colombia: Bogotá. Chile: Santiago — Valparaíso. Uruguay: Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL EM 30 DE SETEMBRO DE 1927

Activo	
Letras descontadas	110.794:806\$480
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior	53.477:439\$560
Letras do interior	81.404:928\$420
Emprestimos em contas correntes:	
Saldos devedores em moeda nacional	99.460:894\$690
Saldos devedores por creditos abertos no estrangeiro	906.471:449\$900
Valores depositados	350.731:734\$430
Agencias e filiaes	212.006:969\$080
Correspondentes no estrangeiro	98.424:493\$860
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	44.455:576\$840
Caixa:	
Em moeda corrente	40.911:065\$350
Em c/c a n/ disposição	
no Banco do Brasil	16.085:109\$780
Nos outros bancos	16.711:220\$210
Diversas contas	36.700:494\$160
Total	1.167.683:182\$530

Passivo

Capital declarado das filiaes do Brasil	15.000:000\$000
Depositos em contas correntes:	
Contas correntes	415.520:953\$720
Limitadas	6.714:238\$590
Depositos a prazo fixo	135.927:102\$150
	258.162:294\$460
Depositos em conta de cobrança	449.479:303\$970
Titulos em deposito	350.731:734\$430
Agencias e filiaes	200.225:144\$810
Correspondentes no estrangeiro	84.201:849\$870
Casa matriz	58.404:354\$040
Diversas contas	54.428:500\$950
Total	1.167.683:182\$530

Rio de Janeiro, S. Paulo, 8 de outubro de 1927. — A directoria: Rossi. — Thyss. — O contador, Clerle. (7.653)

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

Capital 1.000:000\$000
Fundo de reserva e ou-
tros 481:609\$000

SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1927

Activo

Letras descontadas . . . 43:000\$000
Letras e effectos a re-
ceber em cobrança do
interior 47:500\$000
Valores em liquidação . . 2:547\$900
Emprestimos em conta
corrente 53:709\$000
Valores caucionados . . . 100:000\$000
Caixa, em moeda cor-
rente 72:729\$180
Caixa, em diversos ban-
cos da praça 350:254\$400
Diversas contas 14:013\$700
Secção de penhores . . . 709:812\$060

1.393:566\$240

Passivo

Capital desta secção . . . 500:000\$000
Fundo de liquidação . . . 4:016\$740
Depositos em conta cor-
rente com juros 602:660\$700
Depositos em conta cor-
rente limitada 24:867\$000
Depositos a prazo fixo . . 94:000\$000
Depositos em conta de
cobrança do interior . . . 47:500\$000
Títulos em caução 100:000\$000
Diversas contas 20:521\$800

1.393:566\$240

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1927.
— Augusto Cesar de Oliveira Roxo Fi-
lho, presidente. — Alberto Mattos, con-
tador. (7.644)

COMPANHIA FABRIL ASSUCARINA

RECTIFICAÇÃO

No annuncio publicado no *Diario Ofi-
cial* de 8 do corrente, a pag. 21.782,
2ª columna, onde se lê, no titulo: Com-
panhia Fabril Assucarina, leia-se:
Companhia Fabril Assucarina.

ANNUNCIOS

Agencia Brasileira S. A.

Estão convidados os Srs. accionistas
da Agencia Brasileira S. A. a se reuni-
rem em assembleia geral ordinaria, no
dia 25 do corrente, ás 17 horas, em sua
sede, á avenida Rio Branco ns. 22/26,
3º andar. — A directoria. (7.657)

S. A. Serraria Moss

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a
se reunirem em assembleia geral extra-
ordinaria, no dia 11 do proximo mez de
outubro, ás 13 horas, na sede desta so-
ciedade, á rua Barão de São Felix nu-
mero 148, para tomarem conhecimento e
deliberarem sobre a proposta da dire-
ctoria de acrescentar uma alinea no ar-
tigo 11 de seus estatutos e procederem
à eleição da nova directoria.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de
1927. — A directoria.

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Ternos de roupas, feitos sobre medida,
de casimiras e aviamentos inglezes de
primeira qualidade e ultimas novidades,
prestações semanaes e por meio de sor-
teios diarios da Loteria da Capital Fe-
deral.

Os Srs. prestamistas contemplados
com os seus ternos de roupa na semana
finda tinham as seguintes inscrições,
que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 3 908
3ª-feira, dia 4 812
4ª-feira, dia 5 123
5ª-feira, dia 6 058
6ª-feira, dia 7 075
Sabbado, hoje, dia 8 534

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1927.
— Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Go-
verno, Dr. Astério de Campos.

Inscribam-se urgentemente neste util
e vantajoso Club de Roupas, unico nesta
Capital licenciado e fiscalizado pelo Go-
verno Federal e que offerece a seus
prestamistas serias e solidas garantias,
innumeras vantagens e grande utilidade.

As casimiras e os aviamentos das rou-
pas da Alfaiataria Ferreira e de seu
club de roupas são recebidas directa-
mente das mais importantes fabricas de
Inglaterra, pelo abaixo assignado, que
tambem as vende a metro e em côrtes
para alfaiates e particulares.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1927.
— Adjuncto Ferreira. (7.647)

Declaração

De accôrdo com o disposto no artigo
202 do Código de Contabilidade Publica,
declaro que, tendo-se extraviado o co-
nhecimento do Cofre de Depositos e
Caução, n. 206, de 21 de setembro de
1921, da Delegacia Fiscal do Thesouro
Nacional em São Paulo, e referente á
caução feita com a caderneta da Caixa
Economica Federal, nesta capital, sob
n. 186.826, série A, com o deposito de
quinhentos mil réis (500\$000), caucio-
nada em 10 de novembro de 1921, fica o
dicto conhecimento nullo, para todos os
effeitos da lei.

São Paulo, 8 de outubro de 1927. —
Por procuração, Lauro Teixeira Pen-
teado.

Reconheço a firma supra.

São Paulo, 8 de outubro de 1927. Em
testemunho (estava o signal publico) da
verdade. — João Neves Netto, tabelião
interino. (7.651)

Declaração

O abaixo assignado, declara que per-
deu os certificados de Portuguez, Fran-
cez, Inglez, Geographia, Historia do Bra-
sil e Historia Universal, passados pelo
Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1927.
— Paulo Penna de Salvo.

Reconheço a firma de Paulo Penna de
Salvo.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1927.
Em testemunho (estava o signal pu-
blico) da verdade. — Antonio de Alva-
renga Freire, tabelião interino. (7.607)

Club Naval

(Caixa Beneficente)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, na fórma
do art. 30, ns. 1, 2 e 4, do Regimento In-
terno, convido os Srs. associados para
se reunirem em assembleia geral extra-
ordinaria, ás 17 horas do dia 11 do cor-
rente, na sede do Club Naval, para tra-
tar do seguinte:

- a) instituição de mais um peculio, fa-
cultativo,
- b) resolver sobre a admissão de asso-
ciados, em desacôrdo com o regimento
em vigor;
- c) reforma parcial do Regimento In-
terno.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1927.
— M. Ribeiro Espindola, secretario.

A' Praça

Alvaro Cortêz da Silva Curado parti-
cipa que, para fins commerciaes, passa
a assignar-se Alvaro Cortêz de An-
drade.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1927.
— Alvaro Cortez de Andrade.

Reconheço a firma retro de Alvaro
Cortez de Andrade.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1927.
Em testemunho (estava o signal pu-
blico) da verdade. — Lino Moreira, ta-
bellião. (7.592)

Companhia Brasileira de Immoveis
e Construções

Convidam-se os senhores accionistas
a mandarem receber, no escriptorio
desta companhia, á avenida Rio Branco
n. 48, terreo, a partir do dia 15 do cor-
rente mez de outubro, o dividendo de
12 % do seu capital, relativo ao exerci-
cio de 1926, mediante a apresentação dos
respectivos coupons ou cautelas.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1927.
— A directoria. (7.533)

União Industrial Chimico-Phar-
maceutica

S. A. COOPERATIVA DE RESP. LDA.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. associados a
se reunirem em assembleia geral extra-
ordinaria, no dia 14 do corrente, ás 17
horas, na sede desta sociedade (rua Bella
de S. João n. 138), afim de deliberarem
sobre o assumpto de que trata a alinea
d do art. 17 dos estatutos.

Rio, 7 de outubro de 1927. — A di-
rectoria. (7.579)

Companhia Marcenaria Auler

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, na
fôrma do art. 27, paragraho unico, dos
estatutos a se reunirem em assembleia
geral extraordinaria, em 13 do corrente,
ás 14 horas, em sua sede, á rua dos In-
validos n. 134, afim de tomarem conhe-
cimento da renuncia apresentada pelo
seu director-presidente e procederem á
eleição do seu substituto.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1927.
— A directoria. (7.612)